

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 3 de setembro de 2024.

DECRETO Nº 41824

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 137.124,12. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 9118/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 137.124,12 (cento e trinta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e doze centavos), para complementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.096.05.5000066.339030.0537	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	37.124,12
1692.0824400142.096.05.5000066.339039.0537	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	100.000,00
TOTAL		137.124,12

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL PSB FNAS, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41825

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 2.765,81.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 41429/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.765,81 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.096.02.5000081.339093.0778	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	2.765,81
TOTAL		2.765,81

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Governo de São Paulo - Repasse Fundo a Fundo - CADÚNICO, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41826

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14908/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
1692.0824400142.095.05.XXXXXXX.335043.0759	8000010
1692.0824400142.095.05.XXXXXXX.449052.0771	8000012

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41827

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 77.240,74.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14908/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 77.240,74 (setenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), para complementar as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.095.05.8000010.335043.0759	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade - FMAS	1.151,72
1692.0824400142.095.05.8000012.449052.0771	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade - FMAS	76.089,02
TOTAL		77.240,74

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério da Cidadania - Emenda Parlamentar - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarulhos - Custeio e Investimento, sendo:

I - no valor de **R\$ 73.851,71** (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de **R\$ 3.389,03** (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e três centavos) nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41828

Dispõe sobre inclusão de aplicação de recursos, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14884/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a aplicação de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos
1692.0824400142.096.05.XXXXXXX.449052.0758	8000009

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41829

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 229.856,14.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14884/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 229.856,14 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), para complementar a seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.096.05.8000009.449052.0758	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	229.856,14
TOTAL		229.856,14

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério da Cidadania - Estruturação da Rede de Serviços SUAS - Organização Eco-Social Água Azul, sendo: I - no valor de **R\$ 219.770,91** (duzentos e dezenove mil, setecentos e setenta reais e noventa e um centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de **R\$ 10.085,23** (dez mil, oitenta e cinco reais e vinte e três centavos) nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41830

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 7.445.600,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2024/0053749-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 7.445.600,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para complementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100072.058.05.2620003.449052.0003	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental	2.453.600,00
0810.1236500062.040.05.2620003.449052.0003	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil	4.992.000,00
TOTAL		7.445.600,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100072.057.05.2610003.319011.0003	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Fundamental	2.453.600,00
0810.1236500062.039.05.2610003.319011.0003	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Infantil	4.992.000,00
TOTAL		7.445.600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41831

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 38.650,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1106.2024/0000020-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 38.650,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2191.1648200411.041.05.1000247.339039.0512	Trabalho Técnico Social - TTS	38.650,00
TOTAL		38.650,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Programa Minha Casa Minha Vida - Convênio Padrão - Trabalho Técnico Social PMCMV - FAR - Portal Flora, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41832

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 1.720,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2024/0001034-5;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.094.02.5000072.339093.0558	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	1.720,00
TOTAL		1.720,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1692.0824400142.094.02.5000072.335043.0558	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	1.720,00
TOTAL		1.720,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41833

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 52.258,98.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2024/0001037-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 52.258,98 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), para complementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.096.01.1100000.335043.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	52.258,98
TOTAL		52.258,98

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1610.0824400122.084.01.1100000.339039.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	800,00
1610.0824400122.085.01.1100000.339036.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade	800,00
1610.0824400122.082.01.1100000.339036.0000	Capacitação, Inclusão Produtiva e Ações Solidárias	800,00
1610.0824400122.087.01.1100000.339036.0000	Gestão dos Conselhos Municipais	5.970,38
1610.0824400122.082.01.1100000.339039.0000	Capacitação, Inclusão Produtiva e Ações Solidárias	800,00
1610.0812200122.089.01.1100000.339039.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	800,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

1610.0812200122.089.01.1100000.339030.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	2.064,60
1610.0824300122.088.01.1100000.339039.0000	Gestão dos Conselhos Tutelares	35.424,00
1610.0824300122.088.01.1100000.339030.0000	Gestão dos Conselhos Tutelares	4.800,00
TOTAL		52.258,98

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41834

Dispõe sobre inclusão de elemento da despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2024/0000550-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento da despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento da Despesa
8010.2884600630.008.01.1100000.3390XX.0000	39

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41835

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 868.830,33.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229 de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2024/0000550-8;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 868.830,33 (oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e trinta e três centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8010.2884600630.008.01.1100000.339039.0000	Encargos, Restituições e Indenizações	868.830,33
TOTAL		868.830,33

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8010.2884600630.010.01.1100000.339091.0000	Sentenças Judiciais	868.830,33
TOTAL		868.830,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 41836

Dispõe sobre: "Tombamento e Declaração de Imunidade de Corte de conjunto arbóreo".

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, c/c o inciso I, do artigo 285, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

Considerando o inciso II, do artigo 70, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal Brasileiro, que possibilita declarar qualquer árvore imune de corte;

Considerando o Plano de Gestão da Floresta Urbana de Guarulhos – Floresta GRU, que propõe a proteção da biodiversidade e a conservação das áreas prestadoras de serviços ambientais, assim como a proteção e recuperação dos Remanescentes de Mata Atlântica;

Considerando que a arborização tem importantes funções nas cidades relacionadas a aspectos ecológicos, estéticos e sociais; e

Considerando ainda, tratar-se de espécies arbóreas de excepcional beleza, que tem entre outras, a função de servir de porta-sementes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam Tombados e Declarados Imunes de Corte, o conjunto arbóreo abaixo descritos:

I - Cedro Rosa (*Cedrela Fissilis*), localizada à rua Cavadas nº 487, Bairro Itapegica, tratado no PA nº 57903/2023;

II - Ipê Roxo (*Handroanthus Impetiginosus*), localizada à Rua das Palmeiras nº 776, Bairro Gopouva, tratado no PA nº 47190/2023;

III - Ipê Roxo (*Handroanthus Impetiginosus*), localizada à Rua das Palmeiras nº 776, Bairro Gopouva, tratado no PA nº 47191/2023;

IV - Angico Vermelho (*Anadenanthera Macrocarpa*), localizada à Rua Maria Lucinda, ao lado do nº 30, Bairro Centro, tratado no PA nº 55072/2023;

V - Pau Brasil (*Paubrasilia Echinata*), localizada à Rua Monte Carlo nº 394, Bairro Jardim Bela Vista, tratado no PA nº 47189/2023;

VI - Ipê Amarelo (*Handroanthus Chrysotrichus*), localizada à Rua Felício Marcondes nº 472, Bairro Centro, tratado no PA nº 47179/2023;

VII - Sibipiruna (*Caesalpinia Pluviosa*), localizada à rua Cavadas nº 1685, Bairro Itapegica, tratado no PA nº 55073/2023;

VIII - Jatobá (*Hymenaea Courbaril*), localizada à Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro, tratado no PA nº 47193/2023;

IX - Pau Brasil (*Paubrasilia Echinata*), localizada à Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro, tratado no PA nº 47192/2023;

X - Cedro Rosa (*Cedrela Fissilis*), localizada à Rua Cavadas nº 864, Bairro Itapegica, tratado no PA nº 57901/2023;

XI - Pau Brasil (*Paubrasilia Echinata*), localizada à Avenida Papa João XXIII nº 304, Bairro Cidade Maia, tratado no PA nº 47188/2023;

XII - Sibipiruna (*Cenostigma Pluviosum*), localizada à Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro, tratado no PA nº 47175/2023;

XIII - Jatobá (*Hymenaea Courbaril*), localizada à Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro, tratado no PA nº 47171/2023;

XIV - Canafístola (*Peltophorum dubium*), localizada à Praça Alexandre Fernandes na Avenida Gilberto Dini, Bairro Jardim Bom Clima, tratado no PA nº 47182/2023;

XV - Canafístola (*Peltophorum dubium*), localizada à Praça do Rosário na avenida Sete de Setembro, tratado no PA nº 47183/2023;

XVI - Cedro Rosa (*Cedrela Fissilis*), localizada à Rua Emma Gobbi Soncini com avenida Gilberto Dini, Bairro Jardim Bom Clima, tratado no PA nº 47180/2023;

XVII - Canafístola (*Peltophorum dubium*) localizada à Praça do Rosário na avenida Sete de Setembro, tratado no PA nº 47181/2023;

XVIII - Jequitibá Rosa (*Cariniana legalis*) localizada no Teatro Nelson Rodrigues - Rua dos Coqueiros, Bairro Vila Galvão, tratado no PA nº 47186/2023; e

XIX - Jequitibá Rosa (*Cariniana legalis*) localizada no Teatro Nelson Rodrigues - Rua dos Coqueiros, Bairro Vila Galvão, tratado no PA nº 47184/2023.

Art. 2º A Secretaria de Meio Ambiente será responsável pela manutenção dos indivíduos arbóreos tombados e declarados imunes de corte que estiverem localizados em espaços públicos.

Art. 3º No caso de exemplares declarados tombados e imunes de corte, localizados em áreas privadas, o responsável pela manutenção e cuidados será o responsável pela propriedade, podendo requerer apoio da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 4º Ao responsável pela propriedade privada onde exista um ou mais indivíduos arbóreos tombados e imunes de corte, será dado reconhecimento de "Cidadão Amigo do Meio Ambiente".

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS

Em, 3 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 2778/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA a contar de 02.09.2024, os efeitos da Portaria nº 1.632/2024-GP, que nomeou o servidor **Felipe Cristofaro Paes Bonalda** (código 69743), para exercer o cargo de **Ouvidor Adjunto do Município** (339-1), lotado na CGM04.

PORTARIA Nº 2779/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do SEI nº 893182,

DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 02.09.2024 a 16.09.2024, a servidora **Tabatha Krystina Faria Corradi** (código 51642), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SS12, no impedimento de Raphael Sebastian de Souza Pinto.

PORTARIA Nº 2780/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do SEI nº 894631,

DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 19.09.2024 a 03.10.2024, a servidora **Adriana Paula Silva Macedo** (código 53928), Chefe de Seção Administrativa (353), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SGMAS106, no impedimento de Rodolfo Montesello Neto.

PORTARIA Nº 2781/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do SEI nº 904334,

DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 02.09.2024 a 13.09.2024, a servidora **Eliane de Oliveira Henrique** (código 22984), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SDU03, no impedimento de Thiago de Lima Neves.

PORTARIA Nº 2782/2024-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 40/2024-SDH, SEI nº 899371,

DELEGA com ônus à Municipalidade, no período de 02.09.2024 a 01.10.2024, o servidor **Aristides Geraldelli de Brito** (código 7842), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SDH, no impedimento de Felipe Marques de Mendonça.

PORTARIA Nº 2783/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA, a contar de 02.09.2024, do serviço público municipal, o servidor **Felipe Cristofaro Paes Bonalda** (código 69743), ocupante do cargo de **Condutor de Veículos de Urgências** (408-62), lotado na SS, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2784/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, o servidor **Pedro Yuri Couto Santana** (código 78940), **Assessor de Gestão** (621-56), lotado na SDCETI, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2785/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, a servidora **Rafaela Cristina Dias Trevisan** (código 73042), **Assessor de Gestão** (621-17), lotado na SDH, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2786/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA do serviço público municipal, o servidor **Wladimir Tadeu da Silva** (código 71148), **Assessor de Políticas Governamentais** (623-91), lotado na STMU, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 2787/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 895754,

SUSTA os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram os servidores para exercerem as seguintes funções:

1 - 1.318/2024-GP, **Fabio Renato Moraes de Souza** (código 69016), **Supervisão de Setor** (277-289), SELSEL02.02.02.03,

2 - 1.888/2023-GP, **Fabio Leandro do Carmo** (código 68934), **Chefe de Seção Administrativa** (353-79), SELSEL00.01.02.

PORTARIA Nº 2788/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2.257/2024-GP, referente ao senhor **Guilherme Santiago Lopes**.

PORTARIA Nº 2789/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 2.626/2024-GP, referente ao senhor **Mauro Valencia Dias**.

PORTARIA Nº 2790/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 157/2024-SS20, SEI nº 886788,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Carlos Maran Engler** (código 54727) (388);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-311), SS18.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Fernanda Cavalcanti, sustando-se a Portaria nº 464/2024-GP.

2 - **Regiane Aparecida de Camargo Domingos** (código 57758) (388);

Para: Supervisão de Setor (277-810), SS00.00.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Carlos Maran Engler, sustando-se a Portaria nº 726/2023-GP.

PORTARIA Nº 2791/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 158/2024-SS20, SEI nº 888700,

DESIGNA

Servidor(a): Fernanda Cavalcanti (código 59747) (384);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-682), lotada na SS19.08.01;

Decorrência: torna sem efeito de Jessica Mendes, sustando-se a Portaria nº 605/2024-GP.

PORTARIA Nº 2792/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 82/2024-SDAS, SEI nº 894001,

DESIGNA

Servidor(a): Izildinha Dutra (código 59426) (5961);

Para: Supervisão de Setor (277-738), lotada na SDAS02.01.29.01;

Decorrência: sustação da designação de Sueli Pereira da Rocha.

PORTARIA Nº 2793/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Servidor(a): Armando Leite do Nascimento (código 48612) (396), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-3), lotado na CGF.

Vaga: torna sem efeito de Guilherme Santiago Lopes, sustando-se a Portaria nº 1.492/2017-GP.

PORTARIA Nº 2794/2024-GP

KEITY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Samara Lopes da Silva, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-56), lotado na SDCETI.

Vaga: exoneração de Pedro Yuri Couto Santana.

PORTARIA Nº 2795/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Matheus Dias Santos, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-17), lotado na SDH.

Vaga: exoneração de Rafaela Cristina Dias Trevisan.

PORTARIA Nº 2796/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Samuel Honorato de Azevedo, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-91), lotado na STMU.

Vaga: exoneração de Wladimir Tadeu da Silva.

PORTARIA Nº 2797/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Maria Ofelia Rodrigues, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-3), lotado na CG.

Vaga: exoneração de Neide Souza de Jesus.

PORTARIA Nº 2798/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): João Carlos Sampaio de Alencar, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-172), lotado na SGE.

Vaga: torna sem efeito de Vilma da Silva Pereira Lopes.

PORTARIA Nº 2799/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Servidor(a): Diana Rodrigues da Silva (código 80601), devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-272), lotado na SGE, devendo atuar na SDAS.

Vaga: torna sem efeito de Mauro Valência Dias, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

PORTARIA Nº 2800/2024-GP

KEYTY CRISTINA RECH BAUER, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Viviane Maria Santos Paixão, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-230), lotado na SGE.

Vaga: exoneração de Diana Rodrigues da Silva.

PORTARIA Nº 376/2024-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA a Portaria nº 2.744/2024-GP, referente ao servidor Rogerio Vieira de Lima (código 43587), para fazer constar que a Portaria correta é 2.463/2019-GP.

**SECRETARIA DE
GOVERNO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**ATO nº 018, de 02/09/2024**

O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições previstas no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA os Projetos de Lei n/s. 162, 163 e 164/2024, de iniciativa do Poder Executivo, protocolados na Câmara de Vereadores, conforme segue:

Projeto de Lei nº 162/2024

Altera a Lei nº 6.893, de 25/08/2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 6.893, de 25/08/2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Art. 2º O artigo 3º da Lei nº 6.893, de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão representativo e colegiado, de caráter permanente, paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, vinculado administrativa e financeiramente à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, tem por finalidade promover a implementação e a defesa dos direitos da pessoa idosa.” (NR)

Art. 3º O artigo 5º da Lei nº 6.893, de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

III - deliberar sobre o planejamento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nas esferas governamental e não governamental, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

V - fiscalizar em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social o funcionamento dos serviços prestados à pessoa idosa pelos órgãos da administração pública direta e indireta;

VI - fixar em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social as normas para a inscrição de entidades não governamentais em programas destinados à área de prestação de serviço à pessoa idosa;

VII - fiscalizar em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social o funcionamento das casas de repouso e as instituições de longa permanência e afins que prestam serviços à população idosa;

VIII - opinar em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social sobre os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços para a pessoa idosa no âmbito municipal;

XVI - elaborar em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social os critérios para a aplicação e gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XX - organizar e realizar em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a cada dois anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

.....” (NR)

Art. 4º O artigo 6º da Lei nº 6.893, de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será constituído de forma paritária, sendo nomeados vinte e seis conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos a contar da data da posse, permitida uma única recondução por igual período.” (NR)

Art. 5º O artigo 7º da Lei nº 6.893, de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:

I - treze conselheiros do Poder Público, a saber:

a) Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, um representante;

b) Secretaria de Justiça, um representante;

c) Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, um representante;

e) Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação, um representante atuante na área de turismo;

g) Secretaria de Esporte e Lazer, um representante;

h) Secretaria de Governo Municipal, um representante;

j) Secretaria de Meio Ambiente, um representante;

k) Secretaria da Saúde, um representante;

l) Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, um representante;

m) Secretaria de Direitos Humanos, um representante atuante na Subsecretaria de Políticas para o Idoso;

II - treze conselheiros da Sociedade Civil, a saber:

a) quatro representantes de entidades e organizações não governamentais que se dediquem ao trabalho de atendimento aos idosos;

.....” (NR)

Art. 6º O artigo 13 da Lei nº 6.893, de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 13.

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa sob responsabilidade e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.” (NR)

Art. 7º O artigo 14 da Lei nº 6.893, de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14. A administração do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será exercida pelo setor competente de gestão dos fundos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, ao qual compete:

.....” (NR)

Art. 8º O artigo 24 da Lei nº 6.893, de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 24. A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social fornecerá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as condições necessárias ao seu funcionamento, especialmente no que concerne à alocação de recursos humanos e materiais e à prestação de apoio técnico-operacional.” (NR)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 26 de agosto de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR TICIANO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.893, de 25/08/2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 12.311/2009.

A presente proposição objetiva atualizar a nomenclatura das Secretarias Municipais constantes na Lei nº 6.893, de 2011, em consonância com a Lei nº 7.550, de 19/04/2017, e suas alterações, que dispõem sobre a estrutura organizacional da administração pública direta do Município de Guarulhos.

Ademais, a matéria tem por finalidade incluir a Secretaria de Direitos Humanos, através de um representante da Subsecretaria de Políticas para o Idoso, na composição do Conselho em questão, em atendimento ao disposto no inciso V do artigo 57 da Lei nº 7.550, de 2017, *in verbis*:

“Art. 57. Compete à Subsecretaria de Políticas para o Idoso:

(...)

V - integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e acompanhar suas atividades e deliberações;” Atualmente referido Conselho possui vinte e quatro conselheiros, sendo doze representantes do poder público e doze da sociedade civil.

Nesse sentido, para manter o caráter paritário, diante da inclusão de um representante do poder público, foi acrescentado um representante da sociedade civil na composição do CMDPI que, conforme artigo 4º da proposta, possuirá vinte e seis conselheiros.

Diante de todo o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 26 de agosto de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Projeto de Lei nº 163/2024

Altera a Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que concerne à estrutura organizacional do Departamento do Tesouro, da Secretaria da Fazenda, e dá providências correlatas.

Art. 1º Esta Lei introduz alterações na Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que concerne à estrutura organizacional do Departamento do Tesouro, da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º Ficam alteradas as nomenclaturas das seguintes unidades de execução da estrutura organizacional do Departamento do Tesouro, da Secretaria da Fazenda, constantes no Anexo II da Lei nº 7.550, de 2017, conforme segue:

Denominação atual

Divisão Administrativa de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa

Seção Técnica de Controle da Dívida Ativa e Apoio à Procuradoria Municipal

Setor de Análise de Compensação e Dação

Seção Técnica de Cobrança e Parcelamento dos Débitos Inscritos em Dívida Ativa

Setor de Controle e Guarda de Termos de Acordos

Seção Técnica de Controle e Gestão do Cadastro Informativo Municipal

Setor de Negociação e Recuperação

Art. 3º O artigo 109 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 109.

IX - gestão do sistema de baixa por pagamento por meio eletrônico.” (NR)

Art. 4º A estrutura organizacional da Divisão Administrativa de Gestão e Cobrança de Débitos e da Divisão Técnica de Gestão Financeira, do Departamento do Tesouro, da Secretaria da Fazenda, constante no Anexo II da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO II

DA SECRETARIA DA FAZENDA

E - DEPARTAMENTO DO TESOURO

II - Divisão Administrativa de Gestão e Cobrança de Débitos

1. Seção Técnica de Controle da Compensação e Dação

1.1. Setor de Análise de Débitos da Compensação e Restituição de Valores

2. Seção Técnica de Cobrança e Acompanhamento de Parcelamento de Débitos

2.1. Setor de Levantamento e Controle de Débitos

V - Divisão Técnica de Gestão Financeira

1. Seção Técnica de Controladoria Financeira

1.1. Setor de Controle de Dados

1.2. Setor de Avaliação da Execução Financeira

2. Seção Técnica de Controle dos Recursos e Repasses Financeiros

2.1. Setor de Acompanhamento de Atividades

2.2. Setor de Monitoramento dos Repasses Financeiros

.....” (NR)

Art. 5º As atribuições das unidades de execução integrantes da estrutura organizacional da Divisão Administrativa de Gestão e Cobrança de Débitos e da Divisão Técnica de Gestão Financeira, do Departamento do Tesouro, da Secretaria da Fazenda, serão minudenciadas por Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso VIII do artigo 109 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 26 de agosto de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito
Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR TICIANO

Presidente da E. Câmara Municipal de

G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que concerne à estrutura organizacional do Departamento do Tesouro, da Secretaria da Fazenda, e dá providências correlatas, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 10.706/2024.

A Secretaria da Fazenda constatou que a nomenclatura de algumas unidades do Departamento do Tesouro não descrevem a realidade das atividades desenvolvidas atualmente, em especial no que concerne à Divisão Administrativa de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa e suas unidades de execução bem como duas unidades da Divisão Técnica de Gestão Financeira.

A presente proposição visa, ainda, adequar as atribuições e rotinas realizadas por essas unidades em atendimento às disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 - Lei de Acesso à Informação e à implantação do Sistema SEI no Município de Guarulhos.

Nesta seara, a administração pública precisa adequar seus recursos tecnológicos e humanos, impostos pelo avanço da tecnologia e em cumprimento da legislação que cada vez mais cobrará prestação de contas, visando sempre o bem comum e o interesse público.

Desta forma, o Projeto de Lei, na forma proposta, trará para a Administração Pública maior eficiência, eficácia e economicidade, atendendo, assim, as novas legislações.

Por fim, cumpre-nos informar que a matéria não acarretará aumento de despesa por tratar-se tão somente de readequação de atribuições do Departamento do Tesouro e das nomenclaturas das unidades de execução. Isto posto em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 26 de agosto de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Projeto de Lei nº 164/2024

Altera dispositivos da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que concerne à criação da Secretaria-Geral de Controle e dá providências correlatas.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que concerne à criação da Secretaria-Geral de Controle na estrutura organizacional da administração pública direta do Município de Guarulhos.

CAPÍTULO II DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE

Seção I Da Estrutura Básica

Art. 2º Ficam excluídos da estrutura organizacional da administração pública municipal de Guarulhos constante da Lei nº 7.550, de 2017, os seguintes órgãos:

I - Controladoria Geral do Município;

II - Departamento de Controle Interno.

Art. 3º Ficam criadas na estrutura organizacional da Lei nº 7.550, de 2017:

I - a Secretaria-Geral de Controle;

II - a Unidade de Controle Municipal - UCM, que integrará a Secretaria-Geral de Controle.

Art. 4º Em decorrência do disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei, ficam transferidos da estrutura organizacional da Secretaria de Justiça e da Controladoria Geral do Município, constantes dos Anexos II e IV da Lei nº 7.550, de 2017, para a Secretaria-Geral de Controle, com o respectivo quadro funcional e unidades de execução, os seguintes órgãos:

Denominação	Estrutura atual	Transferido para
Corregedoria do Município	Secretaria de Justiça	Secretaria-Geral de Controle
Departamento de Transparência e Promoção da Integridade	Controladoria Geral do Município	
Ouvidoria do Município		

Art. 5º Ficam transferidas as seguintes unidades de execução com o respectivo quadro funcional do Departamento de Controle Interno, órgão excluído, para a Unidade de Controle Municipal criada nos termos do inciso II do artigo 3º desta Lei, conforme segue:

I - Divisão Técnica de Supervisão de Licitações e Contratos;

II - Seção Técnica de Supervisão de Licitações e Contratos;

III - Divisão Técnica de Apoio ao Controle Interno;

IV - Seção Técnica de Auditoria Interna;

V - Divisão Técnica de Auditoria Orçamentária e Financeira.

Art. 6º Fica alterada a nomenclatura da Divisão Técnica de Apoio ao Controle Interno, da Unidade de Controle Municipal - UCM, da Secretaria-Geral de Controle constante da Lei nº 7.550, de 2017, para Divisão Técnica de Coordenação Interna e Cooperação ao Controle Externo.

Seção II Dos Cargos Públicos

Art. 7º Ficam excluídos da Lei nº 7.550, de 2017, os cargos de Controlador Geral do Município e de Controlador Adjunto do Município.

Art. 8º Ficam criados os cargos públicos de Secretário-Geral de Controle, de Secretário Adjunto de Controle e de Diretor de Unidade na estrutura organizacional da Lei nº 7.550, de 2017.

§ 1º Os cargos de que tratam o *caput* têm como requisito de provimento a formação em nível superior.

§ 2º Os cargos de Secretário-Geral de Controle e de Secretário Adjunto de Controle são privativos de servidor público integrante do quadro efetivo.

Seção III Das Alterações à Lei nº 7.550, de 2017

Art. 9º O artigo 1º da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

§ 2º

I -

e) *Secretaria-Geral de Controle;*" (NR)

Art. 10. O artigo 3º da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º

Parágrafo único. Subordinam-se diretamente ao Gabinete do Prefeito a Chefia de Gabinete, as Secretarias Municipais, as Coordenadorias Municipais, a Corregedoria da Guarda Civil Municipal, a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal e a Secretaria-Geral de Controle." (NR)

Art. 11. O artigo 6º da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º

XXIV - *Secretaria-Geral de Controle.*" (NR)

Art. 12. O Título II da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar acrescido do Capítulo V-A com os respectivos artigos 159-A a 159-H, conforme segue:

"CAPÍTULO V-A DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE

Seção I

Da Constituição, das Competências e das Atribuições

Art. 159-A. Fica criada a Secretaria-Geral de Controle do Município de Guarulhos, órgão da administração municipal direta, dotado de autonomia própria, permanente e independente, e eficaz na preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade, razoabilidade, finalidade e eficiência.

Art. 159-B. Compete à Secretaria-Geral de Controle assistir, direta e imediatamente ao Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes:

I - à defesa do patrimônio público;

II - ao Sistema de Controle Interno;

III - à auditoria interna pública;

IV - à prevenção e ao combate à corrupção;

V - às atividades de ouvidoria;

VI - à promoção da ética no serviço público;

VII - ao incremento da moralidade, da transparência e promoção da integridade;

VIII - ao fomento do controle social da gestão, no âmbito da administração municipal;

IX - à correição.

§ 1º A Secretaria-Geral de Controle é o órgão central do Sistema de Controle Interno, do Sistema de Corregedorias e do Sistema de Ouvidorias.

§ 2º As competências da Secretaria-Geral de Controle se estendem, no que couber, às entidades privadas de interesse público incumbidas, ainda que transitória e eventualmente, da administração ou gestão de receitas públicas em razão de convênio, termo de parceria, termo de cooperação, contrato de gestão ou quaisquer outros instrumentos de parceria.

§ 3º As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 159-C. A Secretaria-Geral de Controle tem as seguintes atribuições:

I - exercer as atividades de órgão central de controle municipal, de corregedoria, de ouvidoria e de transparência e promoção da integridade;

II - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, quanto ao nível de execução das metas e dos objetivos estabelecidos e à qualidade do gerenciamento;

III - efetuar auditorias internas em geral sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;

IV - realizar atividades de corregedoria e ouvidoria, promovendo a transparência dos atos administrativos e sua integridade, bem como realizando o controle interno com auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;

V - apurar, de forma articulada entre os órgãos, os atos ou fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;

VI - exercer outras atividades afins.

Seção II

Da Estrutura Organizacional da Secretaria-Geral de Controle

Art. 159-D. A Secretaria-Geral de Controle conta com a seguinte estrutura básica:

I - Gabinete do Secretário-Geral de Controle;

II - Gabinete do Secretário Adjunto de Controle;

III - Unidade de Controle Municipal - UCM;

IV - Departamento de Transparência e Promoção da Integridade;

V - Corregedoria do Município;

VI - Ouvidoria do Município.

Seção III

Das Competências

Art. 159-E. Compete à Unidade de Controle Municipal - UCM:

I - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

II - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V - apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

VI - assinar o Relatório de Gestão Fiscal em conjunto com autoridades da administração financeira do Município;

VII - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;

VIII - exercer outras atividades afins.

Art. 159-F. Compete ao Departamento de Transparência e Promoção da Integridade:

I - atuar com o objetivo de democratizar e qualificar a gestão pública por meio de políticas de transparência, controle social, fortalecimento da gestão e ética;

II - fortalecer a cidadania com ferramentas de controle social e garantir o direito de acesso à informação a todos os cidadãos;

III - realizar projetos de formação, articulação e difusão das iniciativas e marcos de transparência, controle social, ética e fortalecimento da gestão;

IV - promover o incremento da transparência pública;

V - fomentar a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção;

VI - atuar para prevenir situações de conflito de interesses no desempenho de função pública;

VII - contribuir para a promoção da ética e o fortalecimento da integridade das instituições públicas;

VIII - promover projetos e ações de capacitação dos agentes públicos municipais em assuntos relacionados à boa governança dos recursos públicos;

IX - exercer outras atividades afins.

Art. 159-G. Compete à Corregedoria do Município:

I - analisar as representações e as denúncias que lhes forem encaminhadas pelas demais unidades;

II - acompanhar a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, com exame sistemático das declarações de bens e renda e observar a existência de sinais exteriores de riqueza, identificando eventuais incompatibilidades com a renda declarada, por meio, inclusive, de acesso aos bancos de dados municipais e de outros entes, além de requisição de todas as informações e documentos que entender necessário, instaurando, se for o caso, procedimento para a apuração de eventual enriquecimento ilícito;

III - apurar a responsabilidade de agentes públicos pelo descumprimento injustificado de recomendações da Unidade de Controle Municipal e das decisões do controle externo da administração pública municipal, mediante a constituição de comissões de sindicância ou disciplinar;

IV - realizar visitas de inspeções e correições nos órgãos da Municipalidade;

V - propor parcerias com entes públicos e privados com vistas ao desenvolvimento de projetos de prevenção da corrupção;

VI - avaliar a regularidade de quaisquer processos disciplinares ou procedimentos instaurados no âmbito do Poder Executivo Municipal;

VII - solicitar aos órgãos e entidades públicas e pessoas físicas e jurídicas de direito privado, informações e documentos necessários à instrução de procedimentos em curso na Corregedoria do Município;

VIII - requisitar a realização de perícias a órgãos e entidades da administração pública municipal;

IX - promover capacitação e treinamento em processo administrativo disciplinar e em outras atividades de correição;

X - propor medidas visando à instauração de apurações e procedimentos disciplinares, requisição de empregados e servidores públicos, bem como a suspensão preventiva de procedimentos licitatórios, se houver suspeita de irregularidade;

XI - apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores públicos, salvo a competência dos titulares dos Órgãos Municipais;

XII - nomear, através de Portaria, Comissão Processante Permanente, quantas forem necessárias, para instauração dos processos administrativos disciplinares dos servidores da administração pública direta;

XIII - exercer outras atividades afins.

§ 1º Os cargos e funções que compõem a Corregedoria do Município são privativos de servidor público integrante do quadro efetivo.

§ 2º A Comissão Processante Permanente de que trata o inciso XII deste artigo, deverá ser composta por três servidores estáveis, sendo um Presidente, preferencialmente bacharel em Direito, e dois membros, além de um Secretário a ser designado pelo Corregedor do Município ou pelo Presidente da Comissão.

§ 3º A Comissão Processante Permanente nomeada terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzida uma única vez por igual período.

§ 4º Na ausência ou impossibilidade de atuação de integrante da Comissão Processante Permanente, deverá ser nomeado o substituto.

Art. 159-H. Compete à Ouvidoria do Município:

I - orientar a atuação das unidades, órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com exceção da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal;

II - examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

III - propor a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões pelos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

IV - produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados;

V - contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;

VI - identificar e sugerir padrões de excelência nas atividades de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal;

VII - elaborar e publicar relatórios de suas atividades;

VIII - sugerir ao Secretário-Geral de Controle a proposição de medidas legislativas ou administrativas, visando a corrigir situações de inadequada prestação de serviços públicos;

IX - promover capacitação e treinamento relacionados às atividades de ouvidoria;

X - receber, de qualquer cidadão, denúncias, reclamações, críticas, elogios e representações sobre atos considerados arbitrários e/ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores da administração pública, com exceção da Guarda Civil Municipal;

XI - analisar as denúncias e representações recebidas na Secretaria-Geral de Controle, encaminhando-as, conforme a matéria, às unidades competentes para a adoção das medidas cabíveis;

XII - realizar diligências nas unidades da administração pública sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

XIII - exercer outras atividades afins.

Parágrafo único. Os cargos e funções que compõem a Ouvidoria são privativos de servidor público integrante do quadro efetivo." (NR)

Art. 13. O artigo 160 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 160.

Parágrafo único.

II -

a) Gabinete do Secretário de Justiça e Gabinete da Procuradoria Geral do Município;

III - na Secretaria-Geral de Controle:

- a) Gabinete do Secretário-Geral de Controle;
b) Gabinete do Secretário-Adjunto de Controle;
c) Corregedoria do Município;
d) Divisão Técnica;
e) Divisão Administrativa;
f) Seção Técnica, e
g) Seção Administrativa.”(NR)

Art. 14. O artigo 162 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 162. Ficam organizadas as unidades de execução dos órgãos da estrutura básica da Prefeitura de Guarulhos na forma estabelecida nos Anexos I, II, III e V desta Lei.” (NR)

Art. 15. O artigo 195 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - diminuição, no Quadro I, de uma vaga do cargo de Diretor de Departamento e inclusão de uma vaga do cargo de Diretor de Unidade, conforme segue:

Quantidade	Denominação	Vencimento
82	Diretor de Departamento	R\$ 13.762,07
01	Diretor de Unidade	R\$ 13.762,07

” (NR)

II - inclusão no Quadro II dos cargos de Secretário-Geral de Controle e de Secretário Adjunto de Controle, conforme segue:

Quantidade	Denominação	Subsídio
01	Secretário-Geral de Controle	R\$ 16.857,82
01	Secretário Adjunto de Controle	R\$ 14.054,90

” (NR)

III - exclusão no Quadro II dos cargos de Controlador Geral do Município e de Controlador Adjunto do Município;

IV - alteração da redação do parágrafo único, da seguinte forma:

“Parágrafo único. O vencimento dos cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretário-Geral de Controle, Secretário Adjunto de Controle, Coordenador Municipal, Secretário Municipal, Secretário Adjunto e Subsecretário, dar-se-á na forma de subsídio, nos termos do § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, facultada a opção pela remuneração do cargo de origem, nas hipóteses de nomeação de servidores do quadro da administração pública do Município.” (NR)

Art. 16. A Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 201-B:

“Art. 201-B. O cargo de Diretor de Unidade tem as seguintes atribuições:

I - avaliar, direcionar e monitorar as atividades de distribuição de processos administrativos às unidades técnicas que lhes são afetas;

II - propor planos e programas anuais ou plurianuais de trabalho;

III - exercer a direção e coordenar as atividades do respectivo órgão;

IV - assessorar o superior hierárquico no desempenho de suas funções;

V - supervisionar e acompanhar as atividades das unidades técnicas;

VI - planejar ações estratégicas administrativas afetas à sua área de trabalho;

VII - fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos;

VIII - baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas;

IX - solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal;

X - encaminhar documentos, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados;

XI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Parágrafo único. O cargo de que trata o presente artigo é de livre provimento em comissão, constituindo-se como requisito necessário para seu provimento formação de nível superior.” (NR)

Art. 17. O quadro constante do artigo 391 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações: I - inclusão dos cargos de Secretário-Geral de Controle e de Secretário Adjunto de Controle, conforme segue:

“Art. 391.

Quantidade	Denominação
01	Secretário-Geral de Controle
01	Secretário Adjunto de Controle

” (NR)

II - exclusão dos cargos de Controlador Geral do Município e de Controlador Adjunto do Município.

Art. 18. O artigo 395 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 395.

II - realizar correções nas unidades da administração pública em geral, remetendo relatório circunstanciado ao Secretário-Geral de Controle;

VII - assistir ao Secretário-Geral de Controle;

VIII - manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral de Controle;

XV - atuar em conjunto com a Secretaria-Geral de Controle e com a Procuradoria Geral do Município para assegurar a celeridade e a efetividade dos procedimentos administrativos disciplinares, fornecendo subsídios para o desempenho das competências da Divisão Técnica de Apoio aos Procedimentos Disciplinares;

§ 4º O cargo previsto no caput deste artigo é privativo de servidor público integrante do quadro efetivo.” (NR)

Art. 19. O artigo 396 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 396.

IV - cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Secretário-Geral de Controle ou pelo Corregedor do Município;

§ 3º O cargo previsto no caput deste artigo é privativo de servidor público integrante do quadro efetivo.” (NR)

Art. 20. O artigo 397 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 397.

§ 3º O cargo previsto no caput deste artigo é privativo de servidor público integrante do quadro efetivo.” (NR)

Art. 21. O artigo 398 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 398.

III - cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Secretário-Geral de Controle ou pelo Ouvidor do Município;

§ 3º O cargo previsto no caput deste artigo é privativo de servidor público integrante do quadro efetivo.” (NR)

Art. 22. O artigo 399 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 399.

§ 2º O cargo previsto no caput deste artigo é privativo de servidor público integrante do quadro efetivo.” (NR)

Art. 23. O artigo 400 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 400.

§ 2º O cargo previsto no caput deste artigo é privativo de servidor público integrante do quadro efetivo.” (NR)

Art. 24. A Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 404-A e 404-B:

“Art. 404-A. O cargo de Secretário-Geral de Controle destina-se ao exercício das seguintes atribuições: I - formular, propor, sugerir, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais voltadas:

a) à implantação de modelo para a supervisão da Unidade de Controle Municipal - UCM, compreendendo o plano de organização, métodos e procedimentos para proteção do patrimônio público, confiabilidade e tempestividade dos registros e informações, bem como a eficácia e eficiência operacionais;

b) ao combate à corrupção;

c) à correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

II - recomendar a instauração de apurações preliminares, inspeções, sindicâncias e demais procedimentos disciplinares de preparação e investigação, inclusive inquéritos administrativos para o exercício da pretensão punitiva;

III - coordenar, supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pelas unidades da Secretaria-Geral de Controle;

IV - requisitar, justificadamente, a órgão ou a entidade da administração pública municipal as informações e os documentos necessários às atividades da Secretaria-Geral de Controle;

V - requisitar, sempre que necessário, em caráter excepcional e transitório, a colaboração de agentes públicos dos órgãos e entidades da administração pública municipal para, sem prejuízo de suas funções, prestarem à Secretaria-Geral de Controle, no desempenho de suas atribuições institucionais, o aporte técnico relacionado com as respectivas áreas de atuação ou especialização;

VI - solicitar, no âmbito da administração direta e indireta, observada a legislação aplicável, servidores e empregados públicos necessários às atividades de competência da Secretaria-Geral de Controle;

VII - propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal medidas legislativas ou administrativas no âmbito das atribuições da Secretaria-Geral de Controle;

VIII - criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência, os quais serão de observância obrigatória por todos os órgãos da administração pública municipal e pelas entidades incumbidas da administração ou gestão de receitas públicas, em razão de instrumentos de parcerias;

IX - regulamentar a atividade de auditoria interna pública, de controle interno, de ouvidoria e de outras matérias afetas à transparência da gestão, à prevenção e ao combate à corrupção, no âmbito da administração pública municipal; X - encaminhar à Procuradoria Geral do Município de Guarulhos os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;

XI - executar outras tarefas correlatas.

§ 1º O cargo previsto no caput deste artigo é privativo de servidor público integrante do quadro efetivo, constituindo-se como requisito necessário para seu provimento formação de nível superior.

§ 2º O subsídio do cargo previsto neste artigo corresponde a R\$ 16.857,82 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais.

Art. 404-B. O cargo de Secretário Adjunto de Controle destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - assessorar o Secretário-Geral de Controle no planejamento, coordenação, execução e supervisão das atividades de controle e substituí-lo nas ausências e impedimentos eventuais;

II - apoiar o Secretário-Geral de Controle no exercício de suas atribuições;

III - cumprir e fazer cumprir os atos baixados pela administração pública;

IV - apoiar o Secretário-Geral de Controle em ações de fortalecimento das atividades de controle e na articulação entre ela e as Secretarias;

V - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

§ 1º O cargo previsto no caput deste artigo é privativo de servidor público integrante do quadro efetivo, constituindo-se como requisito necessário para seu provimento formação de nível superior.

§ 2º O subsídio do cargo previsto neste artigo corresponde a R\$ 14.054,90 (quatorze mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos) mensais.” (NR)

Art. 25. A Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte Anexo V:

“ANEXO V

DA ESTRUTURA DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO

DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE

A - DO GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE

B - DA UNIDADE DE CONTROLE MUNICIPAL - UCM

I - Divisão Técnica de Supervisão de Licitações e Contratos

1. Seção Técnica de Supervisão de Licitações e Contratos

II - Divisão Técnica de Coordenação Interna e Cooperação ao Controle Externo

1. Seção Técnica de Auditoria Interna

III - Divisão Técnica de Auditoria Orçamentária e Financeira

C - DO DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA E PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE

I - Divisão Administrativa de Transparência, de Participação, de Prevenção à Corrupção e da Promoção da Ética

1. Seção de Apoio Administrativo

D - DA CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

I - Divisão Técnica de Apoio aos Procedimentos Disciplinares

1. Seção Técnica de Processos Administrativos Disciplinares

2. Seção Técnica de Sindicâncias

II - Divisão Técnica de Capacitação e Treinamento em Processo Disciplinar e Atividades de Correição

1. Seção de Apoio Administrativo

E - DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO

1. Seção de Apoio Administrativo

I - Divisão Administrativa de Atendimento ao Público e Interlocação Social

II - Divisão Administrativa de Processamento das Demandas, Relatórios e Estatísticas” (NR)

Seção IV

Das Atribuições das Unidades de Execução

Subseção I

Da Unidade de Controle Municipal - UCM

Art. 26. Compete à Divisão Técnica de Supervisão de Licitações e Contratos:

I - planejar ações estratégicas afetas à sua área de trabalho;

II - solicitar aos órgãos da administração pública direta e indireta informações e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos, devendo estes serem fornecidos e/ou respondidos no prazo determinado;

III - solicitar, ao Diretor da Unidade de Controle Municipal, servidores com conhecimento técnico específico para realizar trabalhos temporários necessários ao regular desempenho das suas atribuições;

IV - solicitar à Procuradoria Geral do Município emissão de parecer, sempre que necessitar de análise técnica jurídica;

V - apoiar, quando necessário, as ações das outras Secretarias, a fim de assegurar a regularidade dos atos administrativos;

VI - aferir a eficiência das operações das unidades administrativas, salvaguardando os ativos, avaliando o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e políticas administrativas prescritas na legislação pertinente;

VII - verificar a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto ao atendimento aos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, pautados na economicidade, legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, finalidade, eficiência e probidade administrativa da coisa pública, com o intuito de resguardar o patrimônio público e a correta aplicação dos recursos;

VIII - elaborar portarias, normas, súmulas, manuais, instruções, planos anuais de auditoria interna e demais atos complementares, visando conferir melhor desempenho às atividades da Unidade de Controle Municipal;

IX - realizar, a qualquer tempo, visitas, inspeções, auditorias e controles técnicos, visando o cumprimento das finalidades e objetivos da Unidade de Controle Municipal, tendo assegurado o acesso às informações e documentos;

X - proceder com análise de conformidade dos processos licitatórios, por provocação ou quando selecionados por amostragem;

XI - analisar convênios, termos, acordos, parcerias e outros instrumentos similares de acordo com a legislação vigente, firmados pelos órgãos da administração pública, aferindo a regularidade e prevenindo erros e fraudes;

XII - realizar auditorias sobre as especificidades de sua competência, conforme programação do Plano Anual de Auditoria Interna, proferindo manifestação quanto à regularidade dos procedimentos;

XIII - colaborar com as unidades administrativas na capacitação e treinamento de pessoal em assuntos relacionados à área de licitações e contratos da administração pública.

Art. 27. Compete à Divisão Técnica de Coordenação Interna e Cooperação ao Controle Externo:

I - receptionar e direcionar a requisição de documentos acerca de acompanhamento das execuções contratuais, contas anuais, preenchimento de questionários, manifestação acerca das fiscalizações ordenadas, dentre outras solicitações emitidas pelo Tribunal de Contas e demais órgãos de controles externos;

II - acompanhar e fiscalizar o preenchimento do questionário do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEG-M;

III - acompanhar os órgãos de controle externo nas auditorias, fiscalizações ou inspeções, quando solicitado;

IV - orientar subsidiariamente os órgãos da Municipalidade quanto aos princípios e às normas de controle interno;

V - acompanhar, junto às unidades da administração direta, a implementação das recomendações e/ou comunicados feitos pela Unidade de Controle Municipal, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo Tribunal de Contas da União e pelo Ministério Público Estadual ou Federal;

VI - examinar os relatórios de auditorias independentes, quando houver, e dos órgãos de controle externo realizadas no Poder Executivo, averiguando a adoção das providências sugeridas ou recomendadas nos prazos estabelecidos;

VII - orientar os órgãos da administração municipal no desenvolvimento de metodologias para a elaboração de mapas de risco e para adoção de medidas que previnam danos ao patrimônio público;

VIII - elaborar relatórios quadrimestrais e anuais de atividades da Unidade de Controle Municipal;

IX - emitir relatório das contas anuais após a conclusão pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

X - apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.

Art. 28. Compete à Divisão Técnica de Auditoria Orçamentária e Financeira:

I - elaborar o relatório de avaliação da execução da lei orçamentária anual, bem como verificar e avaliar o cumprimento dos limites constitucionais de aplicação de recursos orçamentários e o cumprimento das metas do plano plurianual;

II - proferir parecer quanto à regularidade das prestações de contas dos adiantamentos efetuados pela administração pública aos seus servidores;

III - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

IV - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

V - comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;

VI - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

VII - acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da despesa e da receita, assim como dos programas governamentais;

VIII - acompanhar e fiscalizar as obrigações constantes na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 -

Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente as descritas em seu artigo 59;
 IX - assinar, após emissão de parecer do Contador, o Relatório de Gestão Fiscal em conjunto com autoridades da administração financeira do Município;
 X - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
 XI - planejar, coordenar e realizar auditorias, fiscalização, monitoramento e levantamento, em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna, nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, podendo solicitar auxílio dos servidores das áreas envolvidas, a fim de verificar a regularidade sobre a gestão dos recursos públicos municipais;
 XII - avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e
 XIII - exercer outras atividades afins.

Art. 29. São atribuições comuns da Seção Técnica de Supervisão de Licitações e Contratos e da Seção Técnica de Auditoria Interna:

I - gestão de processos e atividades de caráter técnico de responsabilidade da respectiva Divisão;
 II - coordenação de equipes e recursos, de acordo com as diretrizes e objetivos da unidade a que está vinculada;
 III - organização de meios voltados à realização de objetivos e projetos da Divisão;
 IV - elaboração e coordenação da programação de trabalho da Divisão;
 V - monitoramento de desempenhos e resultados com vistas ao desenvolvimento contínuo da Divisão;
 VI - desenvolvimento de estudos e análises referentes aos processos e atividades da Divisão;
 VII - organização de estudos e informações necessárias ao desenvolvimento profissional da equipe da Divisão;
 VIII - realização de atividades de apoio para o planejamento, implementação e execução das atividades pertinentes à Divisão a que está vinculada.

Art. 30. As auditorias e/ou perícias que versem sobre:

I - matérias contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais deverão ser coordenadas por servidor que exerça cargo de Contador ou Economista na administração pública municipal;
 II - obras, instalações, estruturas e equipamentos deverão ser coordenadas por servidor que exerça cargo de Engenheiro na administração pública municipal.

Subseção II

Do Departamento de Transparência e Promoção da Integridade

Art. 31. Compete à Divisão Administrativa de Transparência, de Participação, de Prevenção à Corrupção e da Promoção da Ética:

I - atuar com o objetivo de democratizar e qualificar a gestão pública por meio de políticas de transparência, controle social, fortalecimento da gestão e ética;
 II - fortalecer a cidadania com ferramentas de controle social e garantir o direito de acesso à informação a todos os cidadãos;
 III - realizar projetos de formação, articulação e difusão das iniciativas e marcos de transparência, controle social, ética e fortalecimento da gestão;
 IV - promover o incremento da transparência pública;
 V - fomentar a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção;
 VI - atuar para prevenir situações de conflito de interesses no desempenho de função pública;
 VII - contribuir para a promoção da ética e o fortalecimento da integridade das instituições públicas;
 VIII - promover projetos e ações de capacitação dos agentes públicos municipais em assuntos relacionados à boa governança dos recursos públicos;
 IX - exercer outras atividades afins.

Art. 32. Compete à Seção de Apoio Administrativo:

I - a gestão de processos e atividades de caráter administrativo da Divisão Administrativa de Transparência, de Participação, de Prevenção à Corrupção e da Promoção da Ética;
 II - coordenação de equipes e recursos, de acordo com as diretrizes e objetivos da Divisão;
 III - realização de atividades de apoio para o planejamento, implementação e execução das atividades pertinentes à Divisão;
 IV - elaboração e coordenação da programação de trabalho da Divisão;
 V - monitoramento de desempenhos e resultados com vistas ao desenvolvimento contínuo da Divisão;
 VI - organização de estudos e informações necessárias ao desenvolvimento profissional da equipe da Divisão;
 VII - exercer outras atividades afins.

Subseção III

Da Corregedoria do Município

Art. 33. Compete à Divisão Técnica de Apoio aos Procedimentos Disciplinares:

I - assistir, no âmbito de suas atribuições, ao Corregedor e ao Corregedor Adjunto nas atividades de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Municipal;
 II - proceder ao registro das representações e denúncias encaminhadas pelas demais unidades;
 III - assistir no acompanhamento da evolução patrimonial de que trata o inciso II do artigo 159-G da Lei nº 7.550, de 2017;
 IV - assistir ao Corregedor e ao Corregedor Adjunto na instauração de apurações e procedimentos disciplinares e permanentes;
 V - manter o registro das apurações preliminares, sindicâncias, termos de ajustamento de condutas e procedimentos disciplinares;
 VI - atender a servidores e demais interessados quanto às informações sobre processos disciplinares e sindicâncias;
 VII - realizar outras atividades afins, complementadas pelas atribuições genéricas previstas no Anexo I da Lei nº 7.562, de 29/05/2017.

Art. 34. Compete à Seção Técnica de Processos Administrativos Disciplinares:

I - manter registro das portarias de instauração de procedimentos disciplinares, bem como registro da composição das comissões;
 II - acompanhar o cumprimento dos prazos pelas comissões;
 III - dar apoio às citações e demais diligências realizadas pelas comissões sob a condução direta da Corregedoria;
 IV - aferir a conformidade dos procedimentos disciplinares com as regras estabelecidas;
 V - realizar outras atividades afins, complementadas pelas atribuições genéricas previstas no Anexo III da Lei nº 7.562, de 2017.

Art. 35. Compete à Seção Técnica de Sindicâncias:

I - manter registro das portarias de instauração de sindicâncias e apurações preliminares, bem como da composição das comissões;
 II - acompanhar o cumprimento dos prazos pelas comissões;
 III - aferir a conformidade dos procedimentos de sindicâncias com as regras estabelecidas;
 IV - realizar outras atividades afins, complementadas pelas atribuições genéricas previstas no Anexo III da Lei nº 7.562, de 2017.

Art. 36. Compete à Divisão Técnica de Capacitação e Treinamento em Processo Disciplinar e Atividades de Correição:

I - assistir, no âmbito de suas atribuições, ao Corregedor e ao Corregedor Adjunto nas atividades de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Municipal;
 II - promover capacitação e treinamento em processo administrativo disciplinar e em outras atividades de correição ou por outros meios que se fizerem necessários;
 III - produzir materiais de estudos para a capacitação e treinamento em processo administrativo disciplinar e sindicâncias e demais meios de correição;
 IV - proceder às pesquisas orientadas à reunião de jurisprudências e atualização da legislação aplicável às atividades da Corregedoria;
 V - manter o registro dos procedimentos de correição;
 VI - manter registro das inspeções/correições realizadas pela Corregedoria nos órgãos da Municipalidade;
 VII - prestar orientação aos servidores indicados para compor comissões sobre a realização dos procedimentos;
 VIII - realizar outras atividades afins, complementadas pelas atribuições genéricas previstas no Anexo I da Lei nº 7.562, de 2017.

Art. 37. Compete à Seção de Apoio Administrativo:

I - receber, registrar e controlar a tramitação de processos da área de atuação da Divisão Técnica de Capacitação e Treinamento em Processo Disciplinar e Atividades de Correição;
 II - prestar informações sobre a localização e o andamento dos processos e expedientes;
 III - controlar o trâmite e a circulação de processos e documentos protocolados afetos à sua unidade;
 IV - realizar outras atividades afins, complementadas pelas atribuições genéricas previstas no Anexo IV da Lei nº 7.562, de 2017.

Subseção IV

Da Ouvidoria do Município

Art. 38. Compete à Divisão Administrativa de Atendimento ao Público e Interlocação Social:

I - receber as manifestações de ouvidoria encaminhadas por meio dos canais de atendimento formalmente instituídos;
 II - registrar todas as manifestações recepcionadas pela Ouvidoria do Município em sistema informatizado, de forma a acompanhar as demandas formuladas pelo cidadão;
 III - informar ao cidadão sobre o andamento do registro recebido por meio do sistema informatizado de ouvidoria, bem como as providências adotadas, sempre que solicitado.

Art. 39. Compete à Divisão Administrativa de Processamento das Demandas, Relatórios e Estatísticas:

I - realizar a triagem das manifestações dirigidas à Ouvidoria do Município;
 II - verificar as condições mínimas de admissibilidade da manifestação, registrar a respectiva categoria de sugestão, informação, reclamação, elogio, denúncia ou manifestação livre;
 III - identificar o número de protocolo;
 IV - classificar a manifestação quanto ao pedido;
 V - instruir com os elementos necessários ao estabelecimento de nexos causal e consequente processamento da demanda, incluindo realização de oitivas e diligências, e, ao final, apresentar relatório;
 VI - encaminhar as manifestações aos órgãos e entidades relacionadas às manifestações para que apresentem resposta no prazo legal;
 VII - acompanhar os protocolos registrados com a finalidade de evitar extrapolação de prazos;

VIII - identificar o cidadão a respeito da resposta conclusiva ou intermediária;

IX - organizar e avaliar todas as manifestações, de forma a instruir os mecanismos de controle em relatórios.

Art. 40. Compete à Seção de Apoio Administrativo prestar auxílio ao Ouvidor do Município e, eventualmente, às Divisões, no desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - os seguintes dispositivos da Lei nº 7.550, de 19/04/2017:

a) a alínea "d" do inciso I do § 2º do artigo 1º;
 b) inciso XXII do artigo 6º;
 c) inciso VII do artigo 9º;
 d) inciso VII do artigo 29;
 e) o artigo 60-A;
 f) Capítulo V e respectivos artigos 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 159;
 g) artigos 390-A a 390-D;
 h) artigo 393;
 i) artigo 394;
 j) a letra C - Da Corregedoria do Município, com respectivas unidades de execução, do Anexo II - Da Secretaria de Justiça;
 k) o Anexo IV;
 II - os artigos 18, 19 e 20 do Decreto nº 35.382, de 06/12/2018;
 III - o Decreto nº 35.445, de 27/12/2018;
 IV - a letra C do artigo 1º e o Capítulo IV-A com respectivos artigos 49-A a 49-F do Decreto 36.085, de 25/07/2019;
 V - o Decreto nº 40.101, de 04/04/2023.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 29 de agosto de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito
Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR TICIANO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que concerne à criação da Secretaria-Geral de Controle e dá providências correlatas, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 1120.2024/0002179-4.

A presente proposta tem por objetivo a implantação do sistema de controle interno em observância ao determinado no artigo 74 da Constituição Federal, permitindo uma efetiva fiscalização dos atos praticados pela administração pública, desde a arrecadação até a destinação dos recursos públicos.

Nesse sentido, a legislação constitucional e legal é cristalina ao ordenar a operação de sistema de controle interno e, conforme ensinamento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o controle "constitui poder-dever dos órgãos a que a lei atribui essa função, precisamente pela sua finalidade corretiva; ele não pode ser renunciado nem retardado, sob pena de responsabilidade de quem se omitiu".

Destacamos, ainda, os seguintes dispositivos da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõem diretamente acerca do controle interno, *in verbis*:

"LIVRO III DO CONTROLE INTERNO

Art. 66. O(s) responsável(is) pelos controles internos dos Poderes, Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º destas Instruções, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do art. 35 da Constituição Estadual, do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e também do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, manterão arquivados na origem todos os relatórios e pareceres exarados no cumprimento das funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno, quais sejam:

I - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

II - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V - apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

VI - em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal; e

VII - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

Art. 67. Os responsáveis pelos Poderes, Órgãos e Entidades, para atendimento ao disposto nestas Instruções, sistematizarão as atividades de controle interno, as quais incluirão, dentre outras, a obrigatoriedade de prestação de informações e esclarecimentos dos setores da Administração mediante o preenchimento de relatórios padronizados para subsidiar o relatório periódico do controle interno.

§ 1º Deverão ser mantidos à disposição da fiscalização os planejamentos dos roteiros de acompanhamento do controle interno, porventura existentes e aprovados pelo responsável, consubstanciados em planos anuais ou plurianuais.

§ 2º A adequada instituição do correspondente órgão de controle interno é medida que será verificada por ocasião da fiscalização levada a efeito pelo Tribunal de Contas, com repercussão no exame das contas anuais.

Art. 68. Ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado a este Tribunal, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis da conclusão do relatório ou parecer respectivo."

Assim, tal sistema de controle pressupõe a descentralização da atividade fiscalizatória e a ordenação desta atividade por um núcleo constituído por servidores do quadro efetivo da administração pública, em razão da obrigatoriedade imparcialidade a que devem estar adstritos.

Diante do exposto, o Poder Executivo deve acautelar-se ante as exigências legais que norteiam a utilização das receitas públicas, fazendo-se necessária a edição de lei regulamentando o controle interno, constituído de servidores públicos do quadro efetivo, íntegros, de bom relacionamento interpessoal e dotados de capacidade técnica.

Outrossim, cabe à administração pública prever e instituir sua estrutura administrativa de acordo com o seu porte e com a devida proporcionalidade para o provimento dos cargos efetivos e de confiança, mensurando a quantidade razoável de servidores e definindo as habilitações e experiências necessárias para o seu preenchimento, além do organograma que melhor atenda aos interesses institucionais.

Em suma, a regulamentação adequada do controle interno resguarda substancialmente o erário e corrobora com o aprimoramento da gestão mediante a avaliação do desempenho das atividades com eficácia e eficiência, à luz da primazia da qualidade do gasto público, além de evitar que a conduta do agente público prejudique o interesse público municipal.

Por fim, cumpre-nos informar que a presente proposta não acarretará aumento de despesa por tratar-se tão somente de readequação de órgãos e unidades de execução dentro da estrutura organizacional da administração pública direta do Município, conforme impacto orçamentário em anexo.

Em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 29 de agosto de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Conheça os postos
de atendimento do

PROCON
CON
GUARULHOS

Procon Centro
R. Sete de Setembro,
164, Centro
Tel.: (11) 2472-7304

Procon Pimentas
Estr. Capão Bonito, 53,
Conj. Hab. Marcos Freire
(Prédio do CIC)
Tel.: (11) 3202-1312

Procon São João
R. Mesquita, 161 - São
João
Tel.: (11) 2408-4315

Disque Procon
151



SECRETARIA DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº. 05/2024-SGE01
 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 04/2024-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº. 21.310/2001, considerando o que consta no Edital de Abertura de Processo Seletivo de Estagiários Nº. 04/2024-SGE01, por meio das informações transmitidas pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE,

TORNA PÚBLICO

A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública para as vagas de estágio nas áreas de Administração de Empresas, Arquitetura e Urbanismo, Direito e Engenharia Civil, conforme ANEXO ÚNICO que acompanha o presente Edital.

Guarulhos, em 03 de setembro de 2024.

João Bruno Morato Macedo

Secretário de Gestão

ANEXO ÚNICO - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº. 05/2024-SGE01
 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 04/2024-SEG01

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	MARYNA HENRIQUE MARCELINO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	6	7	16	29
2	THAMIRIS SILVA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	7	3	16	26
3	FERNANDA KAROLINE BARROCAL ANASTÁCIO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	6	5	14	25
4	GLAUBER SILVA DE MAGALHÃES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	5	4	16	25
5	SHELLA FONSECA FRANCISCO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	7	3	14	24
6	REGIANE DA SILVA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	6	3	15	24
7	LARISSA SANTOS ALECRIM	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	5	4	14	23
8	ARIELA RAMOS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	4	6	13	23
9	PRISCILA LOPES CARVALHO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	4	5	13	22
10	THAIRINE SANTOS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	4	4	14	22
11	DAVY LIMA GONÇALVES DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	5	14	21
12	TENILLE CARDOSO ANSELMO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	6	11	19
13	JULIANA FERREIRA DE ANDRADE	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	2	15	19
14	JULIANA DUTRA DA SILVA LIMA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1	4	14	19
15	DAVI FRANCISCO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	5	11	18
16	JANINE DOS SANTOS XAVIER RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	4	10	17
17	DENISE CATARINA DA SILVA BALLISTER COCA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	4	2	11	17
18	EDUARDA RAMOS DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	1	13	17
19	FILIPE GOMES VARGAS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	4	4	8	16
20	GABRIELA VIDAL VILHA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	3	9	15
21	MARIA FERNANDA DE LIMA GONÇALVES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1	0	14	15
22	PEDRO HENRIQUE FELIX SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	3	9	14
23	KEYLA LAVIERI DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	2	9	14
24	LUIS GUSTAVO LOPES SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	1	10	14
25	GEANE RAMOS MARTINS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	0	2	12	14
26	JANAINA FERREIRA PIANCO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	4	7	13
27	GABRIELA LUIZA BENEDITO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1	3	9	13
28	CRISLHAINE LIMA REIS SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	4	3	5	12
29	MANUELLA DE SOUZA NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	2	8	12
30	JENNIFER MATIAS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	0	3	8	11
31	FERNANDA RODRIGUES FERNANDEZ	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	1	7	10
32	IZABELLY RABELO RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1	0	6	7

ARQUITETURA E URBANISMO

LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	GIULLIA POLICARPO PEREIRA LIMA	ARQUITETURA E URBANISMO	7	6	16	29
2	ESTEVÃO LUCAS PEREIRA BORGES DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	6	7	15	28
3	GUSTAVO SANTOS COLTRO	ARQUITETURA E URBANISMO	6	7	15	28
4	RAPHAELLA BASILE	ARQUITETURA E URBANISMO	7	5	15	27
5	MANUELLA DOS SANTOS MONTEIRO	ARQUITETURA E URBANISMO	7	5	15	27
6	GIOVANA GOMES SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	4	7	14	25
7	GABRIELA GEPES GONÇALVES DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	6	3	15	24
8	MARIA FERNANDA DE MORAIS	ARQUITETURA E URBANISMO	4	5	15	24
9	PEDRO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO	ARQUITETURA E URBANISMO	3	6	14	23
10	SARAH NERY	ARQUITETURA E URBANISMO	4	4	15	23
11	ANA ROBERTA DE CAMPOS DUBOVISKI	ARQUITETURA E URBANISMO	2	6	14	22
12	PAMELLA GABRIELLE DA MATA MENDES	ARQUITETURA E URBANISMO	6	4	12	22
13	GABRIELA FURTADO CHAGAS	ARQUITETURA E URBANISMO	5	5	11	21
14	JULIA BRITO ANDRADE	ARQUITETURA E URBANISMO	4	5	12	21
15	BEATRIZ RIBEIRO BOARATO	ARQUITETURA E URBANISMO	2	4	15	21
16	DOUGLAS GONÇALVES DI PILLA	ARQUITETURA E URBANISMO	6	2	13	21
17	LETÍCIA NOGUEIRA DE LIMA	ARQUITETURA E URBANISMO	3	4	14	21
18	MARIANA CARDOSO	ARQUITETURA E URBANISMO	4	2	14	20
19	JADILA RODRIGUES DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	5	2	12	19
20	PRISCILA FERNANDES DE MORAES	ARQUITETURA E URBANISMO	5	0	13	18
21	MARIA EDUARDA TONI DOS SANTOS GARCIA	ARQUITETURA E URBANISMO	4	3	11	18
22	CLARA HELENA APARECIDA ROSA	ARQUITETURA E URBANISMO	3	3	12	18
23	KAUANI VALENCA DE FARIAS	ARQUITETURA E URBANISMO	3	2	13	18
24	TAIS DE JESUS SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	3	2	11	16
25	WASHINGTON DOS SANTOS BAHIA	ARQUITETURA E URBANISMO	5	1	9	15
26	TAYLA ALMEIDA SALES DE JESUS	ARQUITETURA E URBANISMO	3	1	11	15
27	THAISSA ROSA SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	5	0	9	14
28	RAFAEL PEDRO OZEIAS LOPES	ARQUITETURA E URBANISMO	2	1	9	12

DIREITO

LISTA ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	MURILO ANSELMO ACACIO DOS SANTOS	DIREITO	6	3	15	24
2	RENATO MIRANDA DE JESUS	DIREITO	5	4	13	22
3	ALESSANDRA PARREIRA	DIREITO	3	4	11	18
4	QUEZIA PEREIRA MACHADO	DIREITO	1	0	7	8

LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	PEDRO HENRIQUE ROCHA DE FIGUEIREDO	DIREITO	7	6	16	29
2	GABRIELLE VIEIRA SILVA	DIREITO	7	7	14	28
3	ANTHONY CHRISTIAN LEME FIORINO	DIREITO	7	6	15	28
4	DANIELLE ALVES DIAS	DIREITO	7	5	16	28
5	GISELLY APARECIDA BONIFÁCIO CORREA	DIREITO	6	6	15	27
6	RUAN SOUZA	DIREITO	5	6	16	27
7	AGATHA TEOFILO LOURENÇO	DIREITO	7	6	14	27
8	ALINE QUERINO DOS SANTOS	DIREITO	6	6	15	27
9	JOSEMARIO BATISTA DUARTE JUNIOR	DIREITO	6	6	14	26
10	CAMILA VITORIA SILVA SANTOS	DIREITO	6	5	15	26
11	LAIS PEDROSA	DIREITO	5	6	15	26
12	SARAH MANOELA BATISTA DE BRITO	DIREITO	5	6	15	26
13	ANA JULIA FULCO FONTANA DE SOUZA	DIREITO	5	6	15	26
14	NAIARA SOUZA VIEIRA	DIREITO	4	7	15	26
15	JOÃO VITOR APARECIDO GARUTI DE OLIVEIRA	DIREITO	5	6	15	26
16	HELOISA BARBOSA DE OLIVEIRA	DIREITO	5	5	16	26
17	JAMILE LIMA SANTOS	DIREITO	7	5	13	25
18	VINÍCIUS DE MENDONÇA E CASTRO PEREIRA	DIREITO	6	5	14	25
19	DARIO GONZAGA NEVES DE AZEVEDO	DIREITO	5	7	13	25
20	PAMELA CALIXTO MOREIRA	DIREITO	4	6	15	25
21	EVELYN BARBOSA DE OLIVEIRA	DIREITO	6	4	15	25
22	GIOVANNA LACERDA MAIA	DIREITO	5	6	14	25
23	ANA CLARA FREITAS PEIXOTO BEZERRA	DIREITO	5	6	14	25
24	KEYTH VITORIA WOHRATH	DIREITO	3	7	15	25
25	HELLEN XAVIER DE FARIAS	DIREITO	5	6	13	24
26	JORGE PINHEIRO GAMMA	DIREITO	5	5	14	24
27	LUCAS SANTOS DE ANDRADE ROCHA	DIREITO	4	5	15	24
28	MURILO ANSELMO ACACIO DOS SANTOS	DIREITO	6	3	15	24

29	ANA CLÁUDIA DE SOUZA RAMOS	DIREITO	6	3	15	24
30	RAYSSA GOMES DA SILVA MATOS	DIREITO	3	6	15	24
31	BEATRIZ OLIVEIRA DE JESUS	DIREITO	3	6	15	24
32	DEBORAH DUARTE BONFIM ALVES	DIREITO	6	4	13	23
33	ANGELINA SOUZA RIBEIRO ANDRADE	DIREITO	3	4	16	23
34	WESLEY ANDRADE DOS SANTOS	DIREITO	6	4	13	23
35	ARIANE GONÇALVES ESTEVAM	DIREITO	4	6	13	23
36	ERIK NICOLAS OLIVEIRA SILVA	DIREITO	4	3	16	23
37	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	DIREITO	3	5	15	23
38	GIOVANNA GABRIELLI MENDES DA CRUZ	DIREITO	5	3	14	22
39	BEATRIZ SAMYRA DE SOUZA	DIREITO	5	3	14	22
40	VITÓRIA BARREIROS FARIAS TEIXEIRA	DIREITO	4	5	13	22
41	RENATO MIRANDA DE JESUS	DIREITO	5	4	13	22
42	YASMIN DA SILVA	DIREITO	5	7	9	21
43	LUCAS MARIANO DE ALMEIDA	DIREITO	5	5	11	21
44	KAUE NARA RODRIGUES	DIREITO	5	3	13	21
45	ANA CASSIA DOS SANTOS BORGES	DIREITO	3	3	15	21
46	VITÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA	DIREITO	2	5	14	21
47	ANDERSON RODRIGO DO SACRAMENTO	DIREITO	6	3	12	21
48	CRISTIANO RODRIGO DOS SANTOS DE ALMEIDA	DIREITO	4	3	14	21
49	NIKOLAS SAMIR DA SILVA VIEIRA	DIREITO	3	5	13	21
50	LETÍCIA PEREIRA DE CASTRO	DIREITO	2	4	15	21
51	NICOLLY BELARMINO VILA NOVA	DIREITO	7	3	10	20
52	LAUANNA KELLY COELHO TELES	DIREITO	4	4	12	20
53	LARISSA FERNANDES LUIZ	DIREITO	3	5	12	20
54	ROSEANE LIMA DE ALMEIDA	DIREITO	3	4	13	20
55	MARIANA NUNES DE JESUS	DIREITO	2	4	14	20
56	MONIKE OLIVEIRA LINARES	DIREITO	2	3	15	20
57	LAURA DE SIQUEIRA FERREIRA	DIREITO	1	5	14	20
58	TAISE SANTOS GOMES	DIREITO	4	3	13	20
59	LUCAS REICHEL DE SIQUEIRA	DIREITO	2	6	12	20
60	VIVIANE LIMA DE SOUZA	DIREITO	5	5	9	19
61	LORAYNE NOGUEIRA SANTOS	DIREITO	4	5	10	19
62	MARIA LEONOR OLIVEIRA	DIREITO	4	3	12	19
63	MAYARA ALMEIDA SENA	DIREITO	4	3	12	19
64	SOPHIA RODRIGUES LIMA	DIREITO	3	1	15	19
65	DANILO SANDOVAL PEREIRA ARAUJO DA SILVA	DIREITO	2	3	14	19
66	JÚLIA LUANA DE OLIVEIRA CARNEIRO GARCIA	DIREITO	4	2	12	18
67	ALESSANDRA PARREIRA	DIREITO	3	4	11	18
68	SARAH DANIELA FAGUNDES BIDOIA	DIREITO	2	5	11	18
69	GIULLIA FREITAS NASCIMENTO	DIREITO	2	3	13	18
70	FLÁVIA DA SILVA	DIREITO	3	3	12	18
71	NEUSA JANUÁRIO DA SILVA	DIREITO	5	1	11	17
72	BENZIA GRANJEIRO DA SILVA	DIREITO	4	5	8	17
73	TIAGO DE ANDRADE RODRIGUES	DIREITO	3	1	13	17
74	TATIANA RODRIGUES PONTE	DIREITO	5	4	8	17
75	HELOISA GAMA DOS SANTOS	DIREITO	1	4	12	17
76	ÉVINY LIMA GOMES	DIREITO	0	4	13	17
77	ISABELA LEAL SILVA	DIREITO	5	2	9	16
78	LUCIANO BATTAGLIA JUNIOR	DIREITO	4	4	8	16
79	NATHALIA MIGLIATTI MARINO	DIREITO	4	4	8	16
80	ISABELLA CHALEGRE CEZARIO	DIREITO	4	1	11	16
81	JULIA CORREIA MONTEIRO ALVES	DIREITO	5	2	9	16
82	THAINÁ SILVEIRA COSTA	DIREITO	5	0	11	16
83	FELIPE DE SIQUEIRA FARIAS TEIXEIRA	DIREITO	3	2	11	16
84	MICHAEL ANDRÉ OLIVEIRA SILVA	DIREITO	3	1	12	16
85	JONATHAN SANTOS RODRIGUES	DIREITO	2	3	11	16
86	DEBORA REZENDE DOS SANTOS	DIREITO	1	5	10	16
87	ALINE FEITOSA ASCARI	DIREITO	4	3	8	15
88	FABIO LUIZ DA SILVA	DIREITO	4	1	10	15
89	MARIANA PAULA DE SOUZA	DIREITO	3	3	9	15
90	BEATRIZ PASSOS GAMA	DIREITO	3	2	10	15
91	YULLE FIGUEIREDO DE JESUS	DIREITO	3	0	12	15
92	LAURA APARECIDA SILVA	DIREITO	1	3	11	15
93	SHEYLA BUARQUE DE GODOY	DIREITO	4	3	8	15
94	BRUNA APARECIDA FERREIRA FREIRES	DIREITO	4	1	10	15
95	SOFIA DE LIMA ALMEIDA	DIREITO	2	2	11	15
96	ERIKA FERNANDA MASSERATI DE OLIVEIRA	DIREITO	1	5	9	15
97	ISABELLE DE PAULA MENDONÇA	DIREITO	3	6	5	14
98	DAISY PENEDO SILVA	DIREITO	3	1	10	14
99	TABATHA CIASCA	DIREITO	2	2	10	14
100	ANA CAROLINA DA SILVA	DIREITO	2	3	9	14
101	GEIZIELY LIMA DOS SANTOS	DIREITO	1	0	13	14
102	NATHALIA LESTE BORGES SANTOS	DIREITO	3	2	8	13
103	VANILDO SOUZA DA SILVA	DIREITO	3	2	8	13
104	ALYCE APARECIDA NOGUEIRA PONTES	DIREITO	0	4	8	12
105	RAQUEL MEIRELLES DIXON DE CARVALHO MÁXIMO	DIREITO	3	0	9	12
106	VALDENIR LOTTI	DIREITO	1	3	8	12
107	MARIA EDUARDA SANTANA SILVA	DIREITO	4	1	6	11
108	JACKELINE MARINA DE OLIVEIRA	DIREITO	2	2	6	10
109	AUDREY VIEIRA ESTEVAM DA ROSA	DIREITO	1	1	8	10
110	VITORIA DE JESUS SANTOS	DIREITO	2	0	8	10
111	ESTER SILVA SANTANA	DIREITO	5	0	4	9
112	YASMIM GALINDO CAVALLARO	DIREITO	4	0	5	9
113	MARIA VITORIA SANTOS MIGUEL	DIREITO	2	2	4	8
114	DANIEL GOMES DE ALMEIDA	DIREITO	0	2	6	8
115	EVELYN BRAZ DA CRUZ	DIREITO	2	0	6	8
116	QUEZIA PEREIRA MACHADO	DIREITO	1	0	7	8
117	LAILA IASMIN SOARES DE ALMEIDA	DIREITO	2	2	3	7
118	NYCOLE CRISTINA ALVES DO AMARAL	DIREITO	0	2	5	7

ENGENHARIA CIVIL

LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENGENHARIA CIVIL	4	3	13	20
2	ANDREY FELIPE NUNES CANUELLO	ENGENHARIA CIVIL	2	3	12	17

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS
03 de setembro de 2024

PROCESSO Nº. 8318/2024

Considerando a conclusão das fases do Processo de Seleção Pública realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, para contratação de estagiários, aberto pelo Edital nº. **04/2024-SGE01**, publicado no Diário Oficial de 05 de julho de 2024, HOMOLOGO o referido Processo Seletivo Público, nos termos do artigo 1º, inciso II do Decreto nº. 21.310/2001, para que produza todos os efeitos legais.

João Bruno Morato Macedo
Secretário de Gestão

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
CIENTIFICO, ECONÔMICO,
TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DOS REGULAMENTOS DA VIII SEMANA DO CONHECIMENTO,
PUBLICADO NO D.O. Nº 056/2024-GP, EM 7 DE JUNHO DE 2024.
VIII - EXPOCRIATIVIDADE

I. Descrição:

A Expocriatividade é uma exposição anual de projetos desenvolvidos pelos professores, estudantes da Educação Infantil (somente estágios), Ensino Fundamental I, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Centro de Educação Unificada (CEU) e demais agentes educacionais, que participarem da sua elaboração, selecionados entre as escolas públicas e privadas, sediadas no município de Guarulhos e região. A Expocriatividade contará com programação no formato presencial, com apresentação dos trabalhos e participação nas apresentações e oficinas

"mão na massa" no Festival de Invenção e Criatividade - FIC para visitantes e expositores.

II. Objetivos:

A Expocriatividade pretende incentivar os estudos, a criatividade, iniciativas e a criação de um ambiente interativo entre instituições de ensino, professores, estudantes e demais agentes educacionais, que participaram da elaboração de projetos e práticas pedagógicas.

III. Do tema:

O tema da VIII Expocriatividade acompanha a Semana do Conhecimento que segue a temática da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT realizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTI). O tema sugerido neste ano é: "Biomassas do Brasil: diversidade, saberes e tecnologias sociais". Para contribuir com o processo de reflexão e desenvolvimento dos projetos, será ofertado um curso formativo complementar à Expocriatividade, em formato EAD, destinado especificamente aos profissionais da rede municipal da educação de Guarulhos. Para mais informações, leia o Anexo.

IV. Das instituições promotoras:

A VIII Expocriatividade, como parte da Semana do Conhecimento, é organizada e promovida pela Prefeitura de Guarulhos em parceria com instituições de ensino públicas, privadas, associações e sociedade civil.

V. Do Núcleo Criativo:

O Núcleo Criativo é formado por representantes (professores e demais profissionais de instituições de ensino público e privado da cidade de Guarulhos e região), com colaboradores da Prefeitura de Guarulhos.

VI. Da participação:

A participação na programação é direcionada aos estudantes, professores e demais agentes educacionais, de instituições de ensino público e privado da cidade de Guarulhos e região, e aberta à sociedade. Para se inscrever é necessário submeter o projeto pelo portal de inscrição. Os projetos serão avaliados e, sendo aprovados, os professores farão uma visita, com suas turmas, no dia 07/11/2024, na ExpoCriatividade, preferencialmente no período de aula.

VII. Dos projetos:

VII.1. A Expocriatividade aceitará projetos de profissionais da educação, vinculados a escolas públicas e privadas da cidade de Guarulhos e região tendo, obrigatoriamente, pelo menos um e no máximo seis autores por projeto, sendo professores ou agentes da educação.

VII.II. É preferível que os projetos abordem a temática deste ano que é “Biomass do Brasil: diversidade, saberes e tecnologias sociais”.

VII.III. Cada projeto deverá ser submetido pelo portal por um dos autores, entretanto todos os autores devem se cadastrar no portal para receber o certificado. Cada instituição de ensino poderá inscrever até dois projetos, ou, excepcionalmente, um para cada etapa/modalidade de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA). Cada projeto pode conter no máximo duas turmas, ou a quantidade equivalente (máximo de 70 educandos).

VII.IV. O arquivo do projeto deverá ter no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) páginas em formato PDF, conforme as informações disponibilizadas no item VIII abaixo.

VIII. Das inscrições:

VIII.I. A inscrição consiste em:

VIII.I.I. Primeiro: todos os integrantes do grupo (autores e orientadores) devem se cadastrar no portal oficial do evento: <https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/Expocriatividade/index>;

VIII.I.II. Segundo: por meio de login e senha, definidos na primeira etapa, apenas um dos autores faz a submissão do projeto, preenchendo todos os campos necessários, conforme segue abaixo:

VIII.II. Submissão:

VIII.II.I. Fazer o download do template em formato .doc na aba “Regulamento” e preencher com os dados do Projeto;

VIII.II.II. Salvar o arquivo em formato .pdf do documento renomeando com o Título do Projeto;

VIII.II.III. Entrar na aba “Submissões”, no lado inferior direito da página, clicar no botão “Enviar Submissão” e clicar novamente em “Fazer uma nova submissão” que está abaixo do título “Submissão”.

VIII.II.IV. Na aba “Início” preencher a seção, assinalar os requisitos para o envio e concordar com o termo de privacidade e clicar no botão “Salvar e continuar”;

VIII.II.V. Na próxima aba “Transferência do PDF”, clique em “Enviar arquivo” e procure o arquivo no seu computador e o submeta:

VIII.II.VI. Em seguida na aba, “Inserir metadados” preencher Título do projeto e resumo, inserir os dados dos demais autores (nome completo, telefone, cidade, e-mail, país e os dados da instituição de ensino) caso tenha mais de um autor, clique em “Incluir demais autores” e os dados dos orientadores, clique em “Salvar e continuar”;

VIII.II.VII. Na aba “Confirmação”: verificar se está tudo correto e clique em “Finalizar submissão”.

IX. Dos critérios de seleção:

IX.I. Serão selecionados até vinte projetos e todos serão submetidos à comissão, formada pelo Núcleo Criativo. Caso não seja atingido o limite de vinte projetos submetidos, a comissão respeitará o número máximo de público de 1.400 participantes na Expocriatividade. Serão selecionados para o evento os projetos que obedecem às normas deste regulamento, mediante a avaliação da comissão. Cada projeto pode conter no máximo duas turmas, devendo ser inscrito por pelo menos um e no máximo seis autores. O responsável pela submissão deve preencher os campos relacionados ao projeto conforme item VI VII. A seguir os critérios de seleção:

IX.II. Alinhamento com as regras e orientações definidas pelo Núcleo Criativo (responsável pela Expocriatividade). Os selecionados receberão uma mensagem através do portal informando o resultado da avaliação, sendo aprovado, reprovado ou aprovado com sugestão de alteração.

IX.III. Será garantida a exposição de pelo menos um projeto por instituição de ensino participante, desde que respeite os critérios apresentados neste documento.

IX.IV. Os projetos precisam seguir obrigatoriamente as normas de edição estabelecidas no template (Normas ABNT: Fonte Times New Roman ou Arial; tamanho 12; espaçamento 1,5 entre linhas; justificado).

X. Os critérios de desclassificação serão os seguintes:

X.I. Projetos com evidências de plágio, conforme o critério irrevogável do Núcleo Criativo;

X.II. Projetos com a presença e utilização de organismos vivos. Plantas são permitidas desde que não-tóxicas, desidratadas ou plantadas;

X.III. Projetos com espécime ou parte dela conservada por taxidermia (espécimes mortos serão permitidos, desde que contidos em recipientes hermeticamente fechados);

X.IV. Projetos que requeiram manuseio de qualquer produto químico e fluidos no geral, incluindo água. Com exceção para água contida dentro de um sistema fechado, se houver vazão e que não seja manuseada e considerando o uso consciente e sem desperdício;

X.V. Projetos que usem gelo seco ou de outros sólidos sublimáveis e de baterias com células abertas;

X.VI. Projetos com o uso de maçaricos, fósforos, isqueiros ou qualquer material/instrumento feito para produzir fogo;

X.VII. Projetos com gases e/ou líquidos inflamáveis;

X.VIII. Projetos com substâncias sujeitas à combustão espontânea como carvão e filmes de fotografia;

X.IX. Projetos com substâncias que, em contato com água, emitem gases inflamáveis;

X.X. Projetos com substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos;

X.XI. Projetos com substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes;

X.XII. Projetos com material radioativo;

X.XIII. Projetos com substâncias corrosivas;

X.XIV. Projetos com substâncias e materiais perigosos como venenos, ácidos, drogas ilícitas ou material bélico;

X.XV. Não será permitido o uso de isopor, sprays, pólvora e E.V.A.;

X.XVI. Projetos que não se adéquem às normas propostas da Expocriatividade,

X.XVII. Projetos que violem a integridade física ou a imagem de qualquer indivíduo. Observação: É recomendado o uso de materiais recicláveis e reaproveitados.

XI. Da apresentação dos projetos:

XI.I. Os projetos serão apresentados presencialmente no dia 07/11/2024, e ficarão disponíveis, desde que atendam os padrões estabelecidos neste edital, nos Anais da Expocriatividade 2024 pelo portal: <https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/SDC/>;

XI.II. Os projetos são de responsabilidade de seus autores e devem estar identificados no arquivo submetido em PDF conforme item VIII;

XI.III. A responsabilidade em acompanhar as informações relacionadas à submissão dos projetos é do (s) autor (es) do (s) projeto (s);

XI.IV. É sugerido que os projetos dialoguem com o tema “Biomass do Brasil: diversidade, saberes e tecnologias sociais”;

XI.V. Casos específicos devem ser comunicados e serão analisados pelo Núcleo Criativo pelo email: semanadoconhecimento@guarulhos.sp.gov.br ;

XI.VI. É sugerido que o projeto seja autossuficiente e recorra a materiais recicláveis e/ou reaproveitados, se necessário.

XII. Da avaliação:

A avaliação dos projetos pelo Núcleo Criativo objetiva a seleção para a sua apresentação no evento Expocriatividade.

XIII. Da pontuação:

Não haverá pontuação ou ranqueamento de projetos.

XIV. Da premiação:

Não haverá premiação.

XV. Da certificação:

XV.I. Autores: Todos os autores terão direito ao certificado de participação que será em formato digital e enviados pelo email cadastrado no portal, com carga horária de 30 (trinta) horas. Os participantes que optarem pela realização do curso complementar à Expocriatividade oferecido pela Secretaria da Educação (disponível no Anexo) receberão uma certificação de 40 horas.

XV.II. Núcleo Criativo: todos os membros do Núcleo Criativo farão jus a certificado de organização na VIII Expocriatividade. Os certificados poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico semanadoconhecimento@guarulhos.sp.gov.br.

XVI. Da publicação:

Todos os projetos selecionados, e devidamente adequados às normas estabelecidas no template, serão publicados e disponibilizados para download no site <https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/SDC/>.

XVII. Dos prazos:

XVII.I. Início da Submissão de Projetos: 07 de junho de 2024.

XVII.II. Término da Submissão de Projetos: 30 de setembro de 2024.

XVII.III. Período de Admissão: de 01 a 21 de outubro de 2024.

XVII.IV. Realização do Evento: de 04 a 08 de novembro de 2024.

XVIII. Montagem e desmontagem:

XVIII.I. É de responsabilidade dos autores a montagem do projeto no espaço de exposição da Expocriatividade;

XVIII.II. O espaço de exposição será definido pelo Núcleo Criativo e a estrutura disponibilizada será informada aos autores após a aprovação dos projetos;

XVIII.III. A desmontagem da apresentação é de responsabilidade dos autores; XVIII.IV.

Após o evento, os materiais poderão ser guardados na sala da ESAP/Adamastor e disponibilizados para retirada em até uma semana (7 dias);

XVIII.V. Os materiais que não forem retirados nesse prazo serão encaminhados para a reciclagem.

XIX. Das disposições finais:

XIX.I. Será de responsabilidade do (s) autor (es) o envio, acompanhamento da montagem e conteúdo do projeto;

XIX.II. Qualquer outro material, a ser utilizado, que não previsto neste documento deve ser previamente informado (até dia 6 de setembro) à organização do evento e aprovado pelo Núcleo Criativo;

XIX.III. Dúvidas ou mais informações: semanadoconhecimento@guarulhos.sp.gov.br.

ANEXO Edital EXPOCRIATIVIDADE 2024

Proposta de curso complementar à Expocriatividade 2024

O curso “Expocriatividade: refletindo sobre os Biomass do Brasil na perspectiva do QSN” visa complementar as reflexões e orientar as ações destinadas à 8ª edição da Expocriatividade 2024. O objetivo é fomentar a participação dos educandos e educadores da rede municipal de Educação de Guarulhos na Expocriatividade, subsidiando os interessados nos processos de reflexão, elaboração e desenvolvimento dos projetos a serem realizados em espaços educacionais. O intuito dessa proposta é qualificar as ações educacionais que dialogam com o tema da Semana do Conhecimento, “Biomass do Brasil: diversidade, saberes e tecnologias sociais” e o diálogo com as questões ambientais, na perspectiva da Proposta Curricular Quadro de Saberes Necessários. O

tema foi escolhido, de acordo com a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) deste ano, reconhecendo a importância dos biomass do Brasil devido à riqueza e diversidade desses ecossistemas, que abrigam uma enorme variedade de espécies vegetais e animais, muitas das quais são encontradas apenas em nosso país.

Seguem sugestões de conteúdos criados pelo IBGE sobre biomass brasileiros:

O que é Bioma e quais são os 6 Biomass brasileiros? • IBGE Explica <https://educa.ibge.gov.br/criancas/brasil/2850-nosso-territorio/19635-ecossistemas.html>

IBGE - Educa Crianças <https://youtu.be/uHYgh89B67w?si=tiluXXcb51UKRcbL>

O curso terá a seguinte estrutura:

O curso será disponibilizado em Ambiente Virtual de Aprendizagem - Currículo, e pode ser realizado de modo assíncrono.

1. reflexão sobre o tema “Biomass do Brasil:diversidade, saberes e tecnologias sociais” com o intuito de contribuir para o processo de desenvolvimento de práticas com os educandos em acordo com o QSN;

2. orientação sobre os processos de inscrição, submissão e desenvolvimento dos projetos, auxiliando a etapa de edição e de forma padronizada, conforme solicitada no edital, considerando que este é um dos critérios de aceite do mesmo para participar do evento;

3. orientações para a montagem da exposição e visitação ao evento com os educandos.

Carga horária: 40h

10 horas de formação via plataforma AVA 30 horas participação na Expocriatividade

Certificação

1. Receberá o certificado de 40h apenas o/a(s) autore/a(s) que realizar(am) o curso. Aqueles que optarem por participarem da Expocriatividade sem o curso complementar terá direito **apenas** ao certificado de participação 30h, oferecido pela Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação SDCETI;

2. Ser(ão) certificado/a(s) apenas o/a(s) autor(a/es) do projeto aprovado e apresentado na Expocriatividade de 2024. Todos os projetos serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos em edital publicado no portal:

<https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/SDC/>;

3. É necessário cumprir no mínimo 75% das horas do curso;

4. A adesão ao curso não é pré-requisito para a participação ou aprovação do projeto na Expocriatividade.

Período de inscrição: a partir de 01 de julho até 20 agosto de 2024.

Período de realização do curso: 01 de agosto à 30 setembro de 2024

a. Será necessário concluir todas as atividades do curso, disponíveis na AVA, até o último dia de inscrição na Expocriatividade, para que sejam validadas as horas do curso.

Formadores: Núcleo Criativo da Expocriatividade (DOEP/SE e ESAP Lab)

As inscrições serão via plataforma de Formação Permanente: <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/cursos/formulario/cadastro.php>

Em caso de dúvida, entrar em contato com o DOE, pelo ramal 7370 ou via endereço de e-mail: tecnologia.doep@guarulhos.sp.gov.br

XI FECEG

NORMAS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

1. Descrição

Acompanhando a temática da SNCT (Semana Nacional de Ciência e Tecnologia), realizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, o tema da Semana do Conhecimento de 2024 é “**Biomass do Brasil: diversidade, saberes e tecnologias sociais**”. Este também é o tema da XI FECEG (Feira de Ciências e Engenharia de Guarulhos), que é realizada pela Prefeitura de Guarulhos em parceria com Instituições de Ensino públicas e privadas, associações e sociedade civil, desde 2014 e compõe a Semana do Conhecimento.

A FECEG é afiliada à **FEBRACE** (Feira Brasileira de Ciências e Engenharia), garantindo vagas diretas na semifinal para os melhores colocados na classificação geral. E tem como objetivo fomentar um ambiente de cultura, de pesquisa e incentivar o desenvolvimento científico na cidade de Guarulhos e região.

A Semana do Conhecimento acontece anualmente no **CME Adamastor**, localizado à Av. Monteiro Lobato, 734, Guarulhos. Este ano será realizada de **04 a 08 de novembro de 2024**.

2. Núcleo Acadêmico FECEG

O Núcleo Acadêmico é formado por representantes (professores e demais profissionais) de instituições de ensino na cidade de Guarulhos e região, juntamente com colaboradores da Prefeitura de Guarulhos.

3. Autorização do uso de imagem

Ao clicar em “salvar” afirmando ter conhecimento e leitura deste documento, fica autorizado o uso de imagem de todos os alunos inscritos neste evento, para fins de apresentação e divulgação do mesmo.

4. Participação

Podem participar, alunos da educação básica, cursando o Ensino Fundamental II, Ensino Médio ou Ensino Técnico, bem como jovens a partir de 18 anos que estejam fazendo outros cursos, como os Profissionalizantes, de extensão, complementares, e etc. Os estudantes, acompanhados do orientador, deverão se inscrever no site:

<https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/feceg/login>.

Concorrem às vagas na **FEBRACE** os estudantes do Ensino Fundamental II Séries Finais (8º e 9º anos), Ensino Médio e Ensino Técnico, que tenham no mínimo 12 e no máximo 20 anos completos na data do evento.

As categorias Ensino Fundamental II Aprendiz (6º e 7º anos) e Formação Paralela não concorrem a vaga na FEBRACE.

5. Prazos

5.1. Inscrição e Submissão dos Projetos: de 07/06/24 à 30/09/24.

5.2. Seleção e Admissão dos Projetos: de 01/10/24 à 21/10/24.

5.3. Realização do Evento: 04 a 08 de novembro de 2024.

6. Tema

O tema para este ano é **Biomass do Brasil: diversidade, saberes e tecnologias sociais**, devendo se enquadrar em uma das seguintes áreas do conhecimento:

6.1. Ciências Agrárias;

6.2. Ciências Biológicas;

6.3. Ciências Exatas e da Terra;

6.4. Ciências Humanas;

6.5. Ciências da Saúde;

6.6. Ciências Sociais Aplicadas e Engenharia.

7. Submissão de Projetos

7.1. O projeto deve se enquadrar em umas das seguintes categorias:

7.1.1. Ensino Fundamental II - Aprendiz (6º e 7º anos);

7.1.2. Ensino Fundamental II - Séries Finais (8º e 9º anos);

7.1.3. Ensino Médio;

7.1.4. Ensino Técnico;

7.1.5. Formação Paralela (Profissionalizantes, Extensão, Complementares);

7.2. O projeto pode ser submetido individualmente ou em equipe (de no máximo 03 autores);

7.3. O projeto deve ter 01 orientador (obrigatório) e 01 coorientador (opcional), com idade mínima de 21 anos, sendo professor vinculado a uma instituição oficial de ensino ou aluno de curso de licenciatura;

7.4. Não é permitida a troca, alteração ou inclusão de participantes após a submissão do projeto.

7.5. Os participantes devem se certificar que todos os autores e orientadores cadastrados foram devidamente nomeados nos materiais elaborados e vice-versa.

8. Projetos

O projeto deve ser constituído de:

8.1. Plano de Pesquisa - É preparado antes do projeto, serve para auxiliar no planejamento e deve conter os seguintes itens: Título do projeto, Questão ou problema identificado, Hipótese científica, Objetivo, Descrição detalhada dos materiais e métodos (procedimentos) utilizados e Bibliografia. É obrigatório, deve ser enviado em PDF e seguir modelo disponibilizado no site,

8.2. Resumo do Projeto - É a apresentação sintética do projeto, devendo conter no máximo 2000 (dois mil) caracteres. Deve ser preenchido no momento da inscrição no site.

8.3. Diário de Bordo - É um instrumento que serve para registrar toda a trajetória envolvida no projeto. Escolha um caderno no qual possa anotar suas ideias, reflexões, dúvidas, comentários, reuniões, esquemas e até colar fotos. Faça tudo de forma cronológica, desde as primeiras ideias para a escolha do tema, o desenvolvimento do projeto, até a conclusão e próximos passos. É obrigatório no momento da exposição. Pode ser manuscrito ou digital.

8.4. Pôster - É obrigatório no momento da exposição. É uma ferramenta visual explicativa, que apresenta sucintamente os objetivos, o desenvolvimento, os resultados e conclusões de seu projeto. Certifique-se que o layout é organizado, que as cores escolhidas realçam a mensagem. Use cores para separar ideias e setas para guiar o público. Procure explicar o seu projeto visualmente com gráficos, diagramas, fluxogramas, imagens, fotos e legendas, pois essas coisas demonstram seu raciocínio mais claramente. Priorize a utilização de materiais sustentáveis, como cartolinas ou folhas A4. Deve ser feito conforme modelo disponibilizado no site, seguindo os seguintes critérios:

8.4.1. Produzido com dimensões de 0,9m L X 1,20m;

8.4.2. Cabeçalho contendo logo do evento, título, nome da instituição e nomes dos autores e orientadores;

8.4.3. Corpo de texto contendo introdução, objetivo ou hipótese, métodos e procedimentos, resultados e considerações finais;

8.4.4. Textos legíveis a pelo menos 1 metro de distância;

8.4.5. Cordão ou Fita Adesiva para fixação;

8.5. Relatório do Projeto - É a redação final do projeto, nele estão descritos os fatos verificados por meio das pesquisas, execução de experiências e de questões identificadas e os trabalhos futuros, em geral é acompanhado de documentos como diagramas, gráficos, estatísticas e outros que se façam necessários. É obrigatório, deve ser enviado em PDF no momento da inscrição e apresentado impresso ou digital no momento da exposição, obedecendo as Normas ABNT (Fonte Times New Roman ou Arial; tamanho 12; espaçamento 1,5 entre linhas; justificado) e seguir o modelo disponibilizado no site, com os seguintes critérios:

8.5.1. Capa, com título do projeto, nomes dos autores, orientadores e instituição de ensino;

8.5.2. Resumo;

8.5.3. Introdução;

8.5.4. Objetivo;

- 8.5.5. Metodologia;
 8.5.6. Desenvolvimento;
 8.5.7. Resultados e Discussões (se houver);
 8.5.8. Considerações Finais;
 8.5.9. Referências bibliográficas;

A organização disponibiliza para download os modelos para criação dos artigos citados acima, na página inicial do site.

9. Inscrições dos Projetos

A inscrição consiste em duas fases:

- 9.1. Primeira: todos os integrantes do grupo (autores e orientadores) devem se cadastrar na página oficial do evento: <https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/feceg/login>;
 9.2. Segunda: por meio de login e senha, apenas um dos autores faz a inscrição do projeto preenchendo todos os campos necessários, conforme segue abaixo:
 9.2.1. Início: preencher seção, eixo, ticar os requisitos para o envio e concordar com o termo de privacidade;
 9.2.2. Transferência do manuscrito: anexar todos os documentos obrigatórios (Plano de pesquisa e Relatório do Projeto);
 9.2.3. Inserir metadados: preencher título do projeto e resumo, inserir os dados dos demais autores (nome completo, telefone, data de nascimento, e-mail, país, cidade, nome da instituição de ensino) e os dados dos orientadores,
 9.2.4. Confirmação: verificar se está tudo correto e finalizar submissão;

10. Critérios de Seleção

- 10.1. Todos os projetos recebidos através do site, dentro do período de inscrição, serão submetidos à seleção;
 10.2. Serão classificados até 200 (duzentos) projetos;
 10.3. Caso o número de projetos inscritos e aptos seja superior a 200, serão selecionados os primeiros 200 inscritos que cumpram todos os critérios de seleção.
 10.4. Será garantida a exposição de pelo menos um projeto por instituição de ensino participante, desde que cumpram todos os critérios apresentados neste documento;
 10.5. Serão desclassificados caso:
 10.5.1. Não cumpram todas as exigências da inscrição;
 10.5.2. Estejam inscritos na categoria errada;
 10.5.3. Não tenham comprovação de orientação, nos casos em que é obrigatória;
 10.5.4. Já foram apresentados em edições anteriores da FECEG sem nenhum tipo de melhoria;
 10.5.5. Tenham evidências de plágio;
 10.5.6. Tenham documentos submetidos fora dos critérios;

11. Avaliação

Durante a exposição os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- 11.1. Documentação do projeto (diário de bordo, relatório completo e pôster);
 11.2. Apresentação Oral;
 11.3. Apropriação e Conhecimento;
 11.4. Planejamento e execução do projeto;
 11.5. Rigor científico (aplicação do método científico ou de engenharia);
 11.6. Criatividade e Inovação;
 11.7. Clareza e Coerência;
 11.8. Profundidade e Análise;
 11.9. Alinhamento com o tema e eixo escolhido;
 11.10. Alinhamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Cada projeto será avaliado por, no mínimo, dois avaliadores, de modo que todos tenham sempre a mesma quantidade de avaliações.

12. Pontuação

- 12.1. Os valores atribuídos para cada critério de avaliação será de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, divididos da seguinte forma:
 12.1.1. Não atende - 0 pontos
 12.1.2. Atende regularmente - 5 pontos
 12.1.3. Atende bem - 10 pontos
 12.1.4. Atende muito bem - 15 pontos
 12.2. A pontuação de cada projeto será dada pela soma de todos os pontos obtidos em todos os critérios;
 12.3. Os critérios de Criatividade e Inovação, Alinhamento com o tema e eixo escolhido e Alinhamento aos ODS serão utilizados como critério de desempate;

A organização do evento reserva-se ao direito de não divulgar o conteúdo das avaliações.

13. Exposição dos Projetos

- 13.1. Os projetos serão divididos em 02 (dois) dias de exposição, e em 04 (quatro) períodos (manhã/tarde) com no máximo 50 projetos por período;
 13.2. Cada projeto terá um estande de 1,5m² com um ponto de tomada, uma mesa e um painel para fixar o pôster;
 13.3. Durante a exposição dos projetos os autores precisarão apresentar: Pôster, Diário de Bordo e Relatório do Projeto (que pode ser impresso ou digital);
 13.4. Os projetos que tenham protótipo, não é facultado na exposição e apresentação durante a Feira, o autor poderá utilizar recursos audiovisuais como fotos, vídeos apresentados em tablets ou laptops, etc;
 13.5. Os projetos precisam ser auto-suficientes, ou seja, todo material ou recurso necessário para a apresentação, ficará a cargo do apresentador do trabalho, desde que autorizado pelo Núcleo Acadêmico FECEG;
 13.6. As apresentações serão realizadas somente nos dias e horários a serem informados pela organização;
 13.7. É obrigatória a presença de ao menos 01 autor para a exposição do projeto;
 13.8. Todo o material desenvolvido para exposição, como maquete ou protótipos que serão descartados, devem fazer uso de reaproveitamento de resíduos sólidos recicláveis, in natura ou que utilizem tinta à base d'água, para manter as suas capacidades de reciclagem e voltarem à cadeia produtiva, por exemplo, substituir isopores e E.V.A por embalagens plásticas, caixas de papelão e tetrapak.
 Em caso de dúvidas, entrar em contato com a organização do evento.

A montagem e desmontagem da exposição dos trabalhos terá a orientação da organização do evento e ficará sob a responsabilidade dos alunos e orientadores.

14. Desclassificação dos Projetos

Serão avaliados apenas projetos que apresentem todos os dados e documentos exigidos e atendam às regras deste documento. Serão desclassificados os projetos que:

- 14.1. Ultrapassem o espaço físico do estande;
 14.2. Utilizem organismos vivos; plantas são permitidas desde que desidratadas ou plantadas;
 14.3. Utilizem espécime ou parte dela conservada por taxidermia (espécimes mortos serão permitidos, desde que contidos em recipientes hermeticamente fechados);
 14.4. Requerem manuseio de qualquer produto químico e fluidos no geral, incluindo água; com exceção para água contida dentro de um sistema fechado, sem vazão, que não seja manuseada;
 14.5. Fizerem uso de gelo seco ou de outros sólidos sublimáveis e de baterias com células abertas;
 14.6. Usem maçargos, fósforos, isqueiros ou qualquer material ou instrumento feito para produzir fogo;
 14.7. Utilizem gases e/ou líquidos inflamáveis;
 14.8. Tenham substâncias sujeitas à combustão espontânea como carvão e filmes de fotografia; Substâncias que, em contato com água, emitem gases inflamáveis; Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos; Substâncias Tóxicas e Substâncias Infeciantes; Substâncias corrosivas; Substâncias e materiais perigosos como venenos, ácidos, drogas ilícitas ou material bélico;
 14.9. Usem material radioativo;
 14.10. Usem isopor, sprays e pólvora.

Caso seja necessário a utilização de algum desses itens, o grupo deve comunicar previamente a organização do evento através do e-mail semanadoconhecimento@guarulhos.sp.gov.br para avaliação da possibilidade do uso.

15. Premiação

- 15.1. Melhor Projeto Ensino Fundamental II Aprendiz: para os 3 (três) melhores projetos dos 6º e 7º anos, classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar;
 15.2. Melhor Projeto Ensino Fundamental II Séries Finais: para os 3 (três) melhores projetos dos 8º e 9º anos, classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar;
 15.3. Melhor Projeto Ensino Médio: para os 3 (três) melhores projetos do ensino médio, classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar;
 15.4. Melhor Projeto Ensino Técnico: para os 3 (três) melhores projetos do ensino técnico, classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar;
 15.5. Melhor Projeto Formação Paralela: para o melhor projeto da categoria.
 15.6. Melhor Projeto ODS - Biomass do Brasil: diversidade, saberes e tecnologias sociais: para o melhor entre todas as categorias;
 15.7. Melhor Projeto FECEG: para os 2 (dois) melhores entre as categorias Ensino Fundamental II (Séries Finais), Ensino Médio e Ensino Técnico, classificados em primeiro e segundo lugar. Vagas classificatórias para a FEBRACE 2025;
 15.8. Prêmio Meninas na Ciência: para o melhor projeto composto por meninas, entre todas as categorias.
 15.9. Escola Destaque: para a escola que mais se destaca pelo número dos projetos premiados, em caso de empate, o desempate será feito pela comissão avaliadora a partir da somatória das notas de todos os projetos premiados da escola.
 15.10. Professor Destaque: para o professor com maior número de orientação de projetos premiados, em caso de empate, o desempate será feito pela comissão avaliadora a partir da somatória das notas de todos os projetos premiados do professor.
 15.11. Escola Revelação: para a escola que estiver participando pela primeira vez.

Com o intuito de premiar mais projetos, um mesmo projeto será premiado somente uma vez.

16. Certificados

Todos os participantes terão direito aos certificados eletrônicos disponibilizados no site do evento <https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/SDC/index> ou através do e-mail: semanadoconhecimento@guarulhos.sp.gov.br. Os certificados podem ser reclamados pelo período de seis meses após o término do evento (abril de 2025).

17. Publicação

17.1. Todos os projetos selecionados e apresentados serão publicados no Portal de Conferência da Semana do Conhecimento no site <https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/SDC/index>.

17.2. Os projetos que não desejam ser publicados no Portal, deverão notificar a organização, no momento da inscrição, no campo "Comentários para o Editor".

18. Disposições Finais

- 18.1. Qualquer outro comentário ou observação referente ao projeto, poderá ser feito no campo "Comentários para o Editor", no momento da inscrição;
 18.2. Qualquer outro material, a ser utilizado, que não previsto neste documento deve ser previamente informado (até dia 21 de outubro) à organização do evento e aprovado pelo Núcleo Acadêmico FECEG;
 18.3. Os materiais que não forem retirados ficarão disponíveis na SDCETI (Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e Inovação), com o DCTI (Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação) por sete dias úteis após o término da Semana do Conhecimento, das 9h às 16h;
 18.4. Os projetos não retirados após o prazo serão encaminhados à reciclagem ou destinados para reaproveitamento do material;
 18.5. Dúvidas, sugestões ou maiores informações, entre em contato através dos e-mails: semanadoconhecimento@guarulhos.sp.gov.br e conhecimentogru@gmail.com;
 18.6. Melhorias, considerações e/ou casos omissos a este regulamento serão incorporadas mediante aprovação do Núcleo Acadêmico FECEG.

XIII SEMCITEC NORMAS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

I. Descrição:

A SEMCITEC (Semana Municipal de Ciência e Tecnologia de Guarulhos) é uma mostra de divulgação científica voltada para o público universitário, criada pela Lei Municipal nº 6591/2009 e ocorre anualmente em Guarulhos desde 2012.

A SEMCITEC integra a Semana do Conhecimento, evento promovido pela Prefeitura de Guarulhos em parceria com Instituições Pública e Privada de Ensino Superior, Instituições de Ensino Público e Privada e Sociedade Civil. Ambos os eventos são pautados nos mesmos pressupostos da SNCT (Semana Nacional de Ciência e Tecnologia) instituída pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) seguindo a temática nacional para cada edição.

II. Objetivos:

A SEMCITEC tem como um dos seus pressupostos básicos a formação de cultura favorável ao conhecimento, com viés inclusivo, tendo como objetivos:

Fomentar o desenvolvimento de cultura acadêmica, de pesquisa e de inovação na cidade de Guarulhos e região; propiciar um ambiente favorável para apresentação de trabalhos científicos; fomentar a interação e integração entre os alunos e alunas, professores e professoras, pesquisadores e pesquisadoras presentes no ambiente acadêmico no município de Guarulhos e região, bem como incentivar e reconhecer os melhores trabalhos apresentados.

III. Do tema:

A temática principal do evento este ano é: **"Biomass do Brasil, diversidade, saberes e tecnologias sociais"**.

III.I DOS EIXOS

Com a finalidade de organização, a SEMCITEC aceita projetos de todas as áreas de conhecimento, desde que obedeçam e apontem um dos chamados de eixos temáticos do projeto.

III.I.I EIXO 1 Ciência, Saúde e Educação - o eixo abrange trabalhos teóricos e relatos de experiência que abordem as seguintes temáticas: educação popular em saúde; alimentação

escolar; aspectos da Inovação e/ou Tecnologia na Saúde e Educação; promoção da qualidade de vida; prevenção de doenças; gestão em saúde; e práticas de saúde comunitária; formação inicial e permanente de professores e profissionais da educação; articulação entre ciência, arte e educação; gestão participativa e democrática envolvendo a comunidade escolar e seu entorno; novas abordagens da organização curricular; elevação da qualidade do ensino e aprendizagem; e práticas pedagógicas inovadoras.

III.I.II EIXO 2 Inovação, Tecnologia e Engenharias - o eixo abrange trabalhos teóricos e relatos de experiência que abordam novas tecnologias, práticas inovadoras, estratégias de transformação digital, impactos da inteligência artificial, Internet das Coisas (IoT), blockchain, realidade aumentada/virtual, análises sobre o papel da inovação e tecnologia nas engenharias, estudos sobre desenvolvimento de novos materiais, processos industriais, sustentabilidade na engenharia, automação e robótica, entre outros temas relevantes para o avanço científico e tecnológico nas engenharias.

III.I.III EIXO 3 Gestão, Economia, Turismo, Direito e Logística - abrange trabalhos teóricos e relatos de experiência nas áreas de Gestão, Administração, Economia, Infraestrutura, Turismo, Logística e Direito. Os temas abordados incluem administração de recursos e processos em organizações, técnicas de gestão, liderança, planejamento estratégico, gestão de projetos, gestão de pessoas, processos de tomada de decisão, administração financeira, administração de recursos humanos, administração de marketing, administração de operações e administração de vendas, estudo da produção, distribuição e consumo de bens e serviços, teorias econômicas, políticas econômicas, economia internacional, economia ambiental e desenvolvimento econômico, infraestrutura urbana, infraestrutura de transporte, infraestrutura energética e infraestrutura de comunicação, estudo e a gestão das atividades turísticas, turismo sustentável, planejamento turístico, impactos socioeconômicos do turismo, gestão eficiente do fluxo de materiais, informações e recursos em uma cadeia de suprimentos, gestão de estoques, transporte, armazenagem, distribuição e logística reversa, questões legais e jurídicas relacionadas à sociedade e às organizações. Devem estar preferencialmente (ou seja, de forma não obrigatória) alinhados ao desenvolvimento sustentável.

III.I.IV EIXO 4 Políticas Públicas, Direitos Humanos e Cidadania - o eixo acolhe trabalhos teóricos e relatos de experiência que abordam as áreas de políticas públicas e serviço público, com ênfase preferencialmente (ou seja, de forma não obrigatória) do município de Guarulhos considerando sua natureza multidisciplinar. Serão valorizados trabalhos que abordem como a ciência, a tecnologia e todas as suas áreas de conhecimento, podem ser utilizadas para reduzir a extrema desigualdade que há no acesso às políticas públicas de direitos humanos abordando as especificidades étnico- raciais, sexo/gênero, orientação sexual, geracional, bem como, pessoas com deficiência e violação de direitos.

III.I.V EIXO 5 Práticas Sustentáveis e Lixo Zero - o eixo abrange tanto estudos teóricos quanto relatos de experiência e protótipos que se relacionam diretamente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Busca refletir sobre o papel da ciência no desenvolvimento de soluções para saneamento básico, saúde, gestão e planejamento urbanos voltados à sustentabilidade ambiental.

III.I.VI EIXO 6 Biomass do Brasil, diversidade, saberes e tecnologias sociais - o eixo abrange estudos sobre características ambientais, mudanças climáticas, aspectos culturais, diversidade e/ou diferenças regionais, saberes formais, saberes tradicionais e tecnologias sociais. Este eixo busca mobilizar a comunidade acadêmica, científica e a sociedade em geral para a reflexão crítica e propositiva sobre a temática dos biomass brasileiros, sua rica biodiversidade, os saberes tradicionais das comunidades que neles habitam e o papel transformador das tecnologias sociais na busca por soluções sustentáveis e inclusivas para os desafios socioambientais do nosso país.

IV. Das instituições promotoras:

A 13ª SEMCITEC, como parte da Semana do Conhecimento, é organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e Inovação (SDCETI) e seu Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação (DCTI), da Prefeitura de Guarulhos, em parceria com instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas, Associações e Sociedade Civil.

V. Do Núcleo Acadêmico SEMCITEC:

O Núcleo Acadêmico SEMCITEC é formado por representantes das Instituições de Ensino Superior Público e Privado (professores e professoras e demais profissionais) da cidade de Guarulhos e região, juntamente com servidores e servidoras da Prefeitura de Guarulhos. Compete ao Núcleo Acadêmico, a elaboração do regulamento, organização do evento, bem como realizar as ações de divulgação da SEMCITEC.

VI. Da participação:

VI.I Podem participar alunos e alunas do ensino superior, pesquisadores e pesquisadoras graduados e pós-graduados e profissionais graduados e pós-graduados.

VI.II Serão considerados aptos para participar, os projetos aprovados de acordo com a modalidade de apresentação escolhida no momento da inscrição.

VI.III A SEMCITEC aceita projetos de todas as áreas de conhecimento, desde que obedeçam e apontem um dos Eixos Temáticos, estabelecidos no item III "Do tema". VI.IV Com a finalidade de melhor organização dos trabalhos submetidos, eventualmente, caso haja uma alta demanda de inscrições para uma das modalidades e, a outra não atinja a quantidade máxima esperada, estabelecida no item X "Dos critérios de seleção", o Núcleo Acadêmico e a Comissão Organizadora poderão remanejar e readequar os trabalhos em relação às duas modalidades de apresentação, estabelecidas no item VIII "Dos projetos".

VI.IV Caso ocorra mudança de modalidade, o(s) autor(es) será informado previamente.

VII. Da submissão de projetos:

VII.I Os projetos devem ter no mínimo um e no máximo seis autores;

VII.II Os projetos devem ter no mínimo um e no máximo dois orientadores, exceto autores que se enquadrem no item VII.III "Da submissão de projetos";

VII.II.I Os orientadores devem ter no mínimo graduação igual ou superior ao(s) autor(es), exceto alunos de graduação que devem ser necessariamente orientados por diplomados no Ensino Superior.

VII.III Pós-graduados lato ou stricto sensu (especialistas, mestres e doutores) podem submeter seus projetos sem orientação.

VII.IV Os projetos deverão ser submetidos em dois arquivos: Com identificação e sem identificação. Os projetos sem identificação não poderão conter na capa o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a Instituição de Ensino.

VIII. Dos projetos:

Os projetos podem ser apresentados em duas formas:

VIII.I Pesquisa Acadêmica: nesta categoria, aceitam-se apresentações de resultados parciais ou finais de pesquisas que abordem temas relacionados aos Eixos Temáticos do projeto, conforme descrito no item III.I. 'Dos Eixos'. São aceitos trabalhos de natureza teórica e empírica que estejam alinhados ao tema central do encontro. Destaca-se a importância de os trabalhos apresentarem resultados parciais ou finais. O projeto deve seguir a formatação descrita abaixo:

a) Capa contendo Título, Autor(es/as), Orientador(es/as) e Instituição de Ensino;

- b) Resumo com Título;
c) Abstract;
d) Introdução;
e) Objetivos;
f) Metodologia;
g) Desenvolvimento;
h) Considerações Finais;
i) Referências Bibliográficas.
j) O participante deverá submeter o projeto no prazo definido pela organização em arquivo em PDF que obedeça a seguinte formatação:
k) Fonte Times New Roman; tamanho 12; espaçamento 1,5 e parágrafo justificado;
l) Folha A4 (210mm x 297mm) com margens esquerda e superior de 3cm e margens direita e inferior de 2cm;
m) A pesquisa deverá ter extensão de 05 (mínimo) a 25 (máximo) páginas, incluindo as referências e notas;
VIII. II Relato de Experiência: nesta categoria, o trabalho deve envolver uma reflexão sobre uma ação ou conjunto de ações relacionadas aos temas dos Eixos Temáticos do projeto, conforme detalhado no III. I 'Dos Eixos'. É fundamental que o texto descreva minuciosamente o desenvolvimento da experiência, incluindo observações e reflexões do autor. O projeto de Relato de Experiência deve seguir o seguinte formato:
a) Capa contendo Título, Autor(es/as), Orientador(es/as) e Instituição de Ensino;
b) Introdução;
c) Descrição detalhada da experiência;
d) Relacionar a experiência com a teoria;
e) Conclusões;
f) Referências Bibliográficas.
g) O participante deverá submeter o projeto no prazo definido pela organização em arquivo em PDF que obedeça a seguinte formatação:
h) Fonte Times New Roman; tamanho 12; espaçamento 1,5 e parágrafo justificado;
i) Folha A4 (210mm x 297mm) com margens esquerda e superior de 3cm e margens direita e inferior de 2cm;
j) O projeto deve seguir as orientações:
k) Título deve conter no máximo 12 palavras;
l) O relato de experiência deverá ter extensão de 05 (mínimo) a 20 (máximo) páginas, incluindo as referências e notas;
m) Autoria - O nome do autor deve ser seguido do nome dos coautores, todos alinhados à direita, atendendo ao item VII. "Da submissão de projetos";
n) Titulação Acadêmica: ao lado do nome do autor (ou autores), deve-se inserir a titulação acadêmica e instituição e o atual vínculo institucional;
o) Evidenciar a concordância com o regulamento selecionado a opção: "eu concordo em ter meus dados coletados e armazenados de acordo com a declaração de privacidade e afirmo ter conhecimento e leitura do regulamento vigente" afirmando ter conhecimento e leitura desse documento.
IX. Das inscrições dos projetos:
IX. I Os autores deverão submeter os projetos pelo site: <https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/semcitec/>.
IX. I. I O(s) autor(es) deve(m) inscrever seu projeto em apenas uma modalidade de apresentação, seja Pôster ou Comunicação Oral;
IX. I. I. I No caso de o(s) autor(es) inscrever(em) seu projeto em ambas as modalidades de apresentação - Pôster e Comunicação Oral - será considerada a inscrição realizada primeiro.
IX. IV A submissão do projeto deverá ser feita no site <https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/semcitec/> por meio de login e senha, conforme abaixo:
a) **INÍCIO:**
b) Seção em que se encaixa (conforme item VIII. Dos projetos).
c) Eixo em que se encaixa (conforme item III. I DOS EIXOS).
d) **SOBRE O REGULAMENTO.**
e) Selecione o botão "Sim, eu concordo" afirmando ter conhecimento e leitura desse documento e da declaração de privacidade.
f) **TRANSFERÊNCIA DO PDF:**
g) Etapa não obrigatória.
h) **DADOS DO PROJETO:**
i) Prefixo (não obrigatório);
j) Título;
k) Subtítulo (não obrigatório);
l) Resumo (De forma sintética, contemplando os itens descritos no corpo do texto, com no máximo 200 palavras);
m) **CADASTRO DOS AUTORES(ES):**
n) Nome completo do autor 1, telefone celular do autor 1; e-mail do autor 1 (Obrigatório)
o) Nome completo do autor 2, telefone celular do autor 2, e-mail do autor 2 (não obrigatório)
p) Nome completo do autor 3, telefone celular do autor 3, e-mail do autor 3 (não obrigatório);
q) Nome completo do autor 4, telefone celular do autor 4, e-mail do autor 4 (não obrigatório)
r) Nome completo do autor 5, telefone celular do autor 5, e-mail do autor 5 (não obrigatório)
s) Nome completo do autor 6, telefone celular do autor 6, e-mail do autor 6 (não obrigatório)
t) **FORMATO DE APRESENTAÇÃO:**
u) Informe se o formato de apresentação de seu projeto é Poster ou Comunicação Oral;
v) **DADOS DOS ORIENTADORES(AS):**
w) Nome completo do orientador 1, telefone celular do orientador 1; e-mail do orientador 1 (não obrigatório);
x) Nome completo do orientador 2, telefone celular do orientador 2; e-mail do orientador 2 (não obrigatório);
X. Dos critérios de seleção:
X. I A etapa de seleção dos projetos será realizada por professores(as) avaliadores(as) selecionados(as) e credenciados pela organização do evento, considerando a indicação das entidades de Ensino Superior. Serão selecionados até 120 (cento e vinte) projetos, sendo 60 (sessenta) projetos para apresentação no formato de Pôster e 90 (noventa) no formato Comunicação Oral. Todos os projetos submetidos serão avaliados nesta etapa. Serão habilitados os trabalhos, que atendam os critérios abaixo:
a) Projeto submetido formatado de acordo com as regras de submissão;
b) Alinhamento com o eixo de desenvolvimento do projeto;
c) Profundidade teórica e científica;
d) Clareza, coerência, coesão;
e) Qualidade da referência;
f) Projetos com comprovação de orientação, caso seja necessário;
X. III A comunicação de habilitação dos projetos será divulgada oportunamente por meio de e-mail.
X. IV A Comissão Organizadora reserva-se no direito de encerrar as inscrições antes do término estabelecido no item XIX "Dos prazos", caso todas as vagas tenham sido preenchidas.
XI. Ética e Consentimento para Submissão de Projetos:
a) Autorização de Uso de Imagem e Consentimento Ético e Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP): Projetos que envolvam a participação humana e o uso de imagem privada, precisam obrigatoriamente apresentar no momento da submissão a autorização de todos os participantes para o uso de suas imagens para fins acadêmicos e científicos. Além disso, o projeto deverá ter obrigatoriamente, no momento da submissão, a aprovação prévia pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), para a realização da pesquisa.
b) Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP): Os projetos que envolvam a participação humana precisam obrigatoriamente apresentar no momento da submissão o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), no qual os participantes manifestam voluntariamente sua concordância em participar do estudo, cientes do uso de seus dados exclusivamente para fins acadêmicos e científicos. Além disso, o projeto deverá ter obrigatoriamente, no momento da submissão, a aprovação prévia pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), para a realização da pesquisa.
c) Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE) e Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP): Os projetos que envolvam a participação de crianças, adolescentes ou legalmente incapazes, precisam obrigatoriamente apresentar no momento da submissão o Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE), assinado pelos pais ou responsáveis legais. Além disso, o projeto deverá ter obrigatoriamente, no momento da submissão, a aprovação prévia pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), para a realização da pesquisa.
X. I. I. Projetos que envolvam a participação humana e/ou uso de imagem privada de autorização de uso de imagem, Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE) e a aprovação prévia pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e não apresentem no momento da submissão os documentos terão apenas o resumo simples de seus artigos publicado, sendo desqualificados para a publicação do trabalho completo.
XII. Da apresentação dos projetos:
XII. I Os projetos deverão ser apresentados presencialmente nas modalidades Comunicação Oral ou Pôster. A organização do evento disponibilizará com antecedência a programação para apresentação dos trabalhos.
XII. II Para Comunicação Oral:
XII. II. I A apresentação oral deve ter, no máximo, 10 minutos; o tempo destinado a perguntas e respostas é de, no máximo, 6 minutos.
XII. II. II Recomenda-se que as apresentações sejam ensaiadas previamente.
XII. II. III É recomendável incluir elementos visuais como gráficos, tabelas e imagens para ilustrar e destacar os pontos-chave da pesquisa, desde que devidamente autorizado pelos participantes atendendo os requisitos do item XI deste regulamento.
XII. III Para Pôster:
XII. III. I O mesmo deve ser elaborado em formato físico, conforme orientação abaixo:
a) O banner deve ter as dimensões de 1,20 metros de altura por 1 metro de largura.
b) O banner deve ser apresentado na orientação retrato (vertical).
c) O conteúdo do banner deve incluir introdução, objetivos, metodologia, resultados, e conclusões, organizadas de

forma clara e concisa.

d) É recomendável incluir elementos visuais como gráficos, tabelas e imagens para ilustrar e destacar os pontos-chave da pesquisa, desde que devidamente autorizado pelos participantes atendendo os requisitos do item XI deste regulamento.

XIII. Da avaliação:

XIII. I. A avaliação será através da banca avaliadora, de acordo com os critérios abaixo relacionados:

XIII. I. I Comunicação Oral:

- Exposição clara e objetiva do trabalho: objetivos e desenvolvimento da pesquisa;
- Domínio e segurança na exposição oral;
- Respostas claras e contextualizadas às perguntas;
- Relação entre o tema escolhido e o desenvolvimento da pesquisa;
- Mérito científico e relevância do trabalho para a sociedade;
- Metodologia de pesquisa adequada;
- Resultados e discussão;
- Bibliografia utilizada;
- Adequação da apresentação ao tempo disponível.

XIII. I. II Pôster:

- Exposição clara e objetiva do trabalho: objetivos e desenvolvimento da pesquisa;
- Domínio e segurança na exposição oral;
- Respostas claras e contextualizadas às perguntas;
- Relação entre o tema escolhido e o desenvolvimento da pesquisa;
- Mérito científico e relevância do trabalho para a sociedade;
- Metodologia de pesquisa adequada;
- Resultados e discussão;
- Bibliografia utilizada;
- Aspectos gerais do Pôster.

XIV. Da desclassificação dos projetos:

XIV. I São vedados projetos:

- Com evidências de plágio e autoplágio, identificados a partir de softwares específicos, e de acordo com o critério irrevogável do Núcleo Acadêmico SEMCITEC;
- Que não estejam de acordo com as normas de submissão de projetos, item VII "Submissão dos projetos";
- Que não estejam de acordo com os critérios de seleção, item X "Critérios de seleção";
- IV Não apresentados por ao menos um autor (seja na exposição de pôster ou apresentação oral).
- V Os projetos não desclassificados, estarão automaticamente aptos para a etapa de seleção dos 150 primeiros projetos habilitados, sendo 60 pôster e 90 comunicação oral, estabelecido no item X "Dos critérios de seleção".

XV Da pontuação:

- XV. I Os valores atribuídos pelo avaliador em cada critério de avaliação durante a exposição poderá ser de 0 a 10 pontos, graduados de 0,25 em 0,25 pontos. A pontuação de cada projeto será dada pela soma de todos os pontos obtidos em todos os critérios de avaliação;
- XV. II Projetos apresentados com o tema da Semana do Conhecimento, "Biomass do Brasil, Diversidade, Saberes e Tecnologias Sociais", receberão pontuação extra correspondente a 0,25;
- XV. III Durante a SEMCITEC, cada projeto será avaliado por, no mínimo, três avaliadores, caso algum projeto não receba as três notas, as notas do terceiro avaliador de todos os projetos serão desconsideradas, de modo que todos tenham sempre a mesma quantidade de avaliadores;
- XV. IV Para fins de critério de desempate, serão consideradas as maiores pontuações nos seguintes itens:
- XV. IV. I Nos projetos de Comunicação Oral:
- Resultados e discussão (Peso 1);
 - Mérito Científico e relevância do trabalho para a sociedade (Peso 2);
 - Respostas claras e contextualizadas às perguntas (Peso 3).
- XV. IV. II Nos projetos de Pôster:
- Exposição clara e objetiva do trabalho: objetivos e desenvolvimento da pesquisa (Peso 1);
 - Resultados e discussão (Peso 2);
 - Relação entre o tema escolhido e o desenvolvimento da pesquisa (Peso 3).
 - IV Não serão aceitos pedidos de revisão dos resultados;
 - V A organização do evento reserva-se o direito de não divulgar o conteúdo das avaliações.
- XV. VII A organização é soberana para tomada de decisão.

XVI. Da premiação:

- XVI. I Serão definidas entidades premiadas nas seguintes categorias:
- XVI. I. I Instituição Destaque (instituição de Ensino Superior que mais se destaca pelo número dos projetos premiados); Em caso de empate, o desempate será feito pela comissão avaliadora a partir da somatória das notas de todos os projetos premiados pela instituição.
- XVI. I. II Professor(a) Destaque (professor(a)-orientador(a) com maior número de orientação de projetos premiados); Em caso de empate, o desempate será feito pela comissão avaliadora a partir da somatória das notas de todos os projetos premiados pelo(a) professor(a) orientador(a).
- XVI. II Serão vencedores em classificação de primeiro, segundo e terceiro lugares de cada categoria:
- Projeto Destaque Eixo "Ciência e Educação" em Relato de Experiência;
 - Projeto Destaque Eixo "Ciência e Educação" em Pesquisa Acadêmica;
 - Projeto Destaque Eixo "Inovação, Tecnologia e Engenharias" em Relato de Experiência;
 - Projeto Destaque Eixo "Inovação, Tecnologia e Engenharias" em Pesquisa Acadêmica;
 - Projeto Destaque Eixo "Gestão, Economia, Turismo, Direito e Logística" em Relato de Experiência;
 - Projeto Destaque Eixo "Gestão, Economia, Turismo, Direito e Logística" em Pesquisa Acadêmica;
 - Projeto Destaque Eixo "Políticas Públicas, Direitos Humanos e Cidadania" em Relato de Experiência;
 - Projeto Destaque Eixo "Políticas Públicas, Direitos Humanos e Cidadania" em Pesquisa Acadêmica;
 - Projeto Destaque Eixo "Práticas Sustentáveis e Lixo Zero" em Relato de Experiência;
 - Projeto Destaque Eixo "Práticas Sustentáveis e Lixo Zero" em Pesquisa Acadêmica;
 - Projeto Destaque Eixo "Biomass do Brasil, Diversidade, Saberes e Tecnologias Sociais" em Relato de Experiência;
 - Projeto Destaque Eixo "Biomass do Brasil, Diversidade, Saberes e Tecnologias Sociais" em Pesquisa Acadêmica;
 - Projeto Destaque Geral (melhor projeto entre todas as categorias).

XVII. Da certificação:

- XVII. I Autores, orientadores e avaliadores terão direito ao certificado. Os certificados serão eletrônicos e serão disponibilizados via e-mail. Os certificados podem ser reclamados pelo e-mail semanadoconhecimento@guarulhos.sp.gov.br, pelo período de seis meses após o término do evento (abril de 2024).
- XVII. II Instituições de ensino: todas as instituições participantes farão jus a certificado, com carga horária de 30 horas (total), na XI SEMCITEC. Os certificados poderão ser solicitados pelo reitor/a da instituição através do e-mail semanadoconhecimento@guarulhos.sp.gov.br, pelo período de seis meses após o término do evento (abril de 2024).
- XVII. III Núcleo acadêmico SEMCITEC: todos os membros do Núcleo acadêmico SEMCITEC farão jus a certificado, com carga horária de 30 horas (total), de participação na XIII SEMCITEC. Os certificados poderão ser solicitados pelo e-mail semanadoconhecimento@guarulhos.sp.gov.br, pelo período de seis meses após o término do evento (até 22 de abril de 2025).
- XVII. IV Os avaliadores terão direito ao certificado, com carga horária de 30 horas (total), a partir de 5 (cinco) projetos avaliados.
- XVII. V Na impossibilidade de avaliação mínima de 5 (cinco) projetos, estabelecido no item acima, por número insuficiente de avaliadores e/ou projetos, terão direito ao certificado os avaliadores que avaliarem ao menos 1 (um) projeto.

XVIII. Da publicação:

Todos os projetos selecionados e apresentados serão publicados no Portal de Conferências da Semana do Conhecimento no site: <https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/SDC/index>, exceto os projetos que não atendam ao item XI do regulamento, referente à apresentação dos documentos de ética e consentimento.

XIX. Dos prazos:

- Início da Submissão de Projetos: 07 de junho de 2024.
- Término da Submissão de Projetos: 30 de setembro de 2024.
- Período de Admissão: de 01 de outubro de 2024 a 21 de outubro de 2024.
- Realização do Evento: de 04 a 08 de novembro de 2024.

XX. Das disposições finais:

- Será de responsabilidade do(s) autor(es) o envio, acompanhamento e conteúdo do projeto.
- É vedado aos membros da Comissão Organizadora e do Núcleo Acadêmico SEMCITEC, avaliarem projetos que estejam vinculados a si mesmos e/ou a instituição que representam.
- A Comissão Organizadora e o Núcleo Acadêmico SEMCITEC julgarão os casos não previstos nas Normas de Submissão.
- A Comissão Organizadora e o Núcleo Acadêmico SEMCITEC não se responsabilizam por:
- Inscrições realizadas fora do prazo, enviadas erroneamente ou que estejam incompletas, incorretas ou inválidas;
- Problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software;
- Erro, interrupção e problemas em operações das inscrições, em ambas modalidades;
- Congestionamento na internet, vírus, link privado, indisponível e/ou corrompido, falhas de programação ou violação por terceiros (hackers).
- A participação no evento implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens apresentados neste regulamento.
- A Comissão Organizadora poderá realizar mudanças na programação, se caso for necessário para o bom funcionamento do evento e com comunicados prévios em todos os seus canais de comunicação para o devido conhecimento de todos os participantes.

XX.VII Dúvidas ou mais informações: semanadoconhecimento@guarulhos.sp.gov.br.

XX.VIII Versão de setembro de 2024, melhorias e considerações serão incorporadas ao regulamento mediante aprovação do Núcleo Acadêmico SEMCITEC.

VIII MOSTRA DE ECONOMIA CRIATIVA NORMAS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

I. Descrição:

A VIII Mostra de Economia Criativa ocorre no âmbito da Semana do Conhecimento e tem como pressuposto a valorização da cultura guarulhense, por meio de uma série de atividades que fomentem o empreendedorismo tecnológico, criativo, inovador e sustentável.

II. Objetivos:

A Mostra de Economia Criativa tem como objetivo promover o conhecimento, a inovação, as boas práticas empresariais, estimular o desenvolvimento econômico criativo e sustentável em Guarulhos e região.

III. Do tema:

Acompanhando a Semana do Conhecimento 2024, o tema da VIII Mostra de Economia Criativa é “Biomass do Brasil: Diversidade, Saberes e Tecnologias Sociais”.

IV. Das Instituições Promotoras:

A Mostra de Economia Criativa promovida pela Prefeitura de Guarulhos em parceria com entidades e associações empresariais, instituições de ensino públicas e particulares.

V. Do Núcleo Empreendedor:

O Núcleo empreendedor é formado por profissionais vinculados à prefeitura de Guarulhos, pesquisadores e às instituições, associações e grupos empresariais da região.

VI. Da Participação:

A Mostra de Economia Criativa é voltada para empreendedores que possuem negócio formalizado, empreendedores informais, pesquisadores com projetos comprovadamente aplicados no empreendedorismo e inventores, uma vez que a mostra tem por objetivo promover o conhecimento, a inovação e as boas práticas empreendedoras.

VII. Da Submissão de Projetos:

VII.1 Segundo dados de pesquisa realizada pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAM), em 2014, a Economia Criativa pode ser dividida em três bases estruturais, sendo elas: Indústria Criativa (Núcleo), Atividades Relacionadas e Apoio. Dessa forma, o projeto deve se enquadrar em umas das seguintes categorias e respectiva subcategoria:

VII.1.1 Indústria Criativa:

VII.1.1.1 Tecnologia:

VII.1.1.1.1 PD (Pilar de Desenvolvimento): desenvolvimento experimental pesquisa em geral, exceto biologia;

VII.1.1.1.2 Biotecnologia: bioengenharia, pesquisa em biologia, atividades laboratoriais;

VII.1.1.1.3 TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação): desenvolvimento de softwares, sistemas, consultoria em TI (Tecnologia da Informação) e robótica.

VII.1.1.2 Mídias:

VII.1.1.2.1 Editorial: edição de livros, jornais, revistas e conteúdo digital;

VII.1.1.2.2 Audiovisual: desenvolvimento de conteúdo, distribuição, programação e transmissão.

VII.1.1.3 Cultura:

VII.1.1.3.1 Expressões Culturais: artesanato, folclore, gastronomia.

VII.1.1.3.2 Patrimônio e Artes: serviços culturais, museologia, produção cultural, patrimônio histórico;

VII.1.1.3.3 Música: gravação, edição, mixagem de som, criação, interpretação musical;

VII.1.1.3.4 Artes Cênicas: atuação; produção e direção de espetáculos teatrais e de dança.

VII.1.1.4 Consumo:

VII.1.1.4.1 Publicidade: atividades de publicidade, marketing, pesquisa de mercado e organização de eventos;

VII.1.1.4.2 Arquitetura: design e projeto de edificações, paisagens e ambientes. Planejamento e conservação;

VII.1.1.4.3 Design: design gráfico, multimídia e de móveis;

VII.1.1.4.4 Moda: desenho de roupas, acessórios calçados e acessórios; modelistas.

VII.1.2 Atividades relacionadas:

VII.1.2.1 **Indústrias:** materiais para publicidade, confecção de roupas, aparelhos de gravação e transmissão de som e imagens, impressão de livros, jornais e revistas, instrumentos musicais, metalurgia de metais preciosos; curtimentos e outras preparações do couro; equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos, cosmética, produção de hardware, equipamentos de laboratório, fabricação de madeira e mobiliário.

VII.1.2.2 **Serviços:** registro de marcas e patentes, serviços de engenharia, distribuição, venda e aluguel de mídias audiovisuais, comércio varejista de moda, cosmética, artesanato, livrarias, editoras e bancas de jornal, suporte técnico de Tecnologia da Informação (TI), operadoras de televisão por assinatura.

VII.1.3 **Apoio:** construção civil, obras e serviços de edificação; indústria e varejo de insumos, ferramentas e maquinários, tecelagem, capacitação técnica, Ensino Universitário, unidades de formação profissional, serviços de tradução, agenciamento de direitos autorais, telecomunicações, representação comercial. Comércio de aparelhos de som e imagem, instrumentos musicais, moda, cosmética em atacado. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

VIII. Dos Projetos:

VIII.1 Os projetos devem ser autorais e podem ser apresentados em duas formas:

VIII.1.1 Case Empreendedor:

Com duração máxima de oito minutos e cinco minutos para perguntas da Comissão Avaliadora (item XI Da Apresentação dos Projetos), o Case Empreendedor é uma apresentação de forma oral, com suporte visual de recursos gráficos e/ou multimídia contendo os seguintes pontos:

VIII.1.1.1 Apresentação da empresa/empreendedor;

VIII.1.1.2 Apresentação da ideia/solução.

VIII.1.2 Exposição do Produto:

O produto pode ser exposto em sua forma original, desde que, seja respeitada a limitação de espaço para tal, indicada no presente regulamento (item XI Da Apresentação dos Projetos) e, também, por meio de banners ou pôsteres.

IX. Das Inscrições dos Projetos:

Os projetos deverão conter pelo menos um e no máximo dois representantes no momento da apresentação/exposição. Os proprietários ou representantes farão cadastro do projeto no site <https://sdc.guarulhos.sp.gov.br/index.php/MEC/index> por meio de login e senha, os mesmos devem preencher os campos relacionados ao projeto conforme abaixo:

IX.1 Case Empreendedor:

IX.1.1 Informações de Núcleo:

IX.1.1.1 Eixo em que se encaixa (conforme item VII. Da Submissão de Projetos).

IX.1.1.2 Modalidade em que se encaixa (conforme item VIII. Da Submissão de Projetos).

IX.1.1.3 **Sobre o regulamento.** Selecione o botão “Sim, eu concordo” afirmando ter conhecimento e leitura desse documento e da declaração de privacidade.

IX.1.2 Transferência do PDF:

IX.1.2.1 Etapa não obrigatória.

IX.1.3 Dados do Projeto:

IX.1.3.1 Título;

IX.1.3.2 Resumo (Texto de até 200 caracteres explicando do que se trata o negócio ou ideia empreendedora, apresentando um breve histórico, situação do momento e projeção de futuro).

IX.1.4 Cadastro dos Representantes:

IX.1.4.1 Nome completo do autor 1, telefone celular do autor 1, e-mail do autor 1;

IX.1.4.2 Nome completo do autor 2, telefone celular do autor 2, e-mail do autor 2.

IX.1.5 Dados da Empresa/Projeto:

IX.1.5.1 Nome da empresa;

IX.1.5.2 Endereço;

IX.1.5.3 Telefone;

IX.1.5.4 E-mail;

IX.1.5.5 Razão social (não obrigatório);

IX.1.5.6 CNPJ (não obrigatório);

IX.1.5.7 Segmento (não obrigatório);

IX.1.5.8 Público alvo e mercado (não obrigatório);

IX.2 Exposição de Produto:

IX.2.1 Informações de Núcleo:

IX.2.1.1 Categoria em que se encaixa (conforme item VII. Da Submissão de Projetos).

IX.2.1.2 Eixo em que se encaixa (conforme item VIII. Da Submissão de Projetos).

IX.2.1.3 **Sobre o regulamento.** Selecione o botão “Sim, eu concordo” afirmando ter conhecimento e leitura desse documento e da declaração de privacidade.

IX.2.2 Transferência do PDF:

IX.2.2.1 Anexar em formato PDF com fotos dos produtos a serem expostos.

IX.2.3 Dados do Projeto:

IX.2.3.1 Título;

IX.2.3.2 Resumo (Texto de até 200 caracteres contendo descrição do produto).;

IX.2.4 Cadastro dos Representantes:

IX.2.4.1 Nome completo do autor 1, telefone celular do autor 1, e-mail do autor 1;

IX.2.4.2 Nome completo do autor 2, telefone celular do autor 2, e-mail do autor 2.

IX.2.5 Dados da Empresa/Projeto:

IX.2.5.1 Nome da empresa;

IX.2.5.2 Endereço;

IX.2.5.3 Telefone;

IX.2.5.4 E-mail;

IX.2.5.5 Razão social (não obrigatório);

IX.2.5.6 CNPJ (não obrigatório);

IX.2.5.7 Segmento (não obrigatório);

IX.2.5.8 Público alvo e mercado (não obrigatório);

X. Dos Critérios de Seleção:

Serão classificados até 60 (sessenta) projetos, sendo até 40 (quarenta) para apresentação de Case Empreendedor (até 10 (dez) em cada um dos eixos da economia criativa), e até 20 (vinte) para Exposição de Produto conforme item IX. Todos os projetos serão submetidos à seleção e aprovação do núcleo empreendedor. Caso o número de inscrições habilitadas ultrapasse o limite de 60 (sessenta) projetos submetidos, serão classificados os projetos com data de inscrição mais antiga. Serão utilizados os seguintes critérios para desclassificação dos projetos:

X.1 Projetos que forem submetidos que não cumpram as exigências da inscrição, como por exemplo, envio em outro formato que não seja PDF, conforme item XIII Da Desclassificação dos Projetos;

X.2 Projetos inscritos em eixo incompatível com a descrição. Exemplo: Projeto inscrito em “Mídias”, mas a descrição encaixa-se em “Tecnologia”;

XI. Da Apresentação dos Projetos:

A apresentação do projeto pode ser feita pelo próprio empreendedor/autor e/ou por um representante. Caso a apresentação seja feita apenas pelo representante, é necessário que o mesmo possua uma autorização formal do empreendedor ou autor para realizá-la - esse documento deve ser fornecido para a organização do evento na data da apresentação. A falta desse documento acarretará no impedimento da apresentação do projeto conforme item XIII Da Desclassificação dos Projetos. A organização do evento pode enviar modelo de autorização mediante solicitação por e-mail seguindo o item XIX Das Disposições Finais.

XI.1 Case Empreendedor: a apresentação do Case Empreendedor se dará de forma oral e fica livre o uso de data show, banner seguindo-se no item XIII Da Desclassificação dos Projetos. Com duração de 8 (oito) minutos para exposição e 5 (cinco) minutos para responder perguntas dos avaliadores, a apresentação será cronometrada e interrompida caso ultrapasse o tempo delimitado.

O local da apresentação será definido pela coordenação do evento.

XI.2 Exposição de Produtos: para Exposição de Produto, que acontecerá em período integral diurno, fica livre o uso banner seguindo-se no item XIII Da Desclassificação dos Projetos. A delimitação de espaço para exposição de cada produto é de 2m(A)x2m(L)x2m(P). Caso seja necessário um espaço maior do que o delimitado, é preciso que isso seja solicitado e justificado no momento da inscrição, ficando a critério da organização deferir ou não a solicitação. O local da exposição dos produtos será definido pela organização do evento.

XII. Da Avaliação:

Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

XII.1 Case Empreendedor:

XII.1.1 Avaliação Técnica: com caráter profissional, a avaliação técnica será realizada por especialistas da categoria selecionada (conforme item VII. Da Submissão de Projetos) utilizando os seguintes critérios:

XII.1.1.1 Clareza do projeto: Nivel compreensibilidade do que é o projeto, de como funciona o modelo de negócio e as estratégias, bem como a função do produto ou serviço;

XII.1.1.2 Aderência ao tema: Nivel de conexão do projeto e/ou negócio com o conceito e a categorização da economia criativa;

XII.1.1.3 Grau de inovação: Nivel de novidade ou significativa melhora da ideia, do modelo de negócio, do produto ou serviço, da estratégia de marketing e/ou da organização do projeto.

XII.2 Exposição de produtos:

XII.2.1 Avaliação Técnica: com caráter profissional, a avaliação técnica será realizada por especialistas da categoria selecionada (conforme item VII. Da Submissão de Projetos) utilizando os seguintes critérios:

XII.2.1.1 Clareza do projeto: Nivel compreensibilidade do que é o projeto, de como funciona o modelo de negócio e as estratégias, bem como a função do produto ou serviço;

XII.2.1.2 Aderência ao tema: Nivel de conexão do projeto e/ou negócio com o conceito e a categorização da economia criativa;

XII.2.1.3 Grau de inovação: Nivel de novidade ou significativa melhora da ideia, do modelo de negócio, do produto ou serviço, da estratégia de marketing e/ou da organização do projeto.

XIII. Da Desclassificação dos Projetos:

XIII.1 São vedados projetos:

XIII.1.1 Projetos com evidências de plágio, de acordo com o critério irrevogável do Núcleo Empreendedor;

XIII.1.2 Projetos que ultrapassem o espaço físico disponibilizado pela organização, seguindo-se do item XI Da Apresentação dos Projetos;

XIII.1.3 Projetos que não apresentem autorização conforme item XI Da Apresentação dos Projetos;

XIII.1.4 Todo o material desenvolvido para exposição, como maquete, banner ou protótipos que serão descartados, deve fazer uso de reaproveitamento de resíduos sólidos recicláveis, in natura ou que utilizem tinta a base de água, para manter as suas capacidades de reciclagem e voltarem à cadeia produtiva. Exemplo: banners de papel ou outro material reciclável; fazer uso de embalagens plásticas de shampoos, condicionadores, produtos de limpeza, caixas de papelão e tetrapak a fim de substituir isopores e E.V.A;

XIII.1.5 Pôster que não seja em papel branco reciclável ou outro tipo de material não seja reciclável;

XIII.1.6 Projetos apresentados em edições anteriores da Mostra de Economia Criativa sem nenhuma alteração/melhoria;

XIII.1.7 Com a presença e utilização de organismos vivos. Plantas são permitidas desde que desidratadas ou plantadas;

XIII.1.8 Com espécime ou parte dela conservada por taxidermia (espécimes mortos serão permitidos, desde que contidos em recipientes hermeticamente fechados);

XIII.1.9 Que requeiram manuseio de qualquer produto químico e fluidos no geral, incluindo água. Com exceção para água contida dentro de um sistema fechado, sem vazão, que não seja manuseada;

XIII.1.10 Que fizerem uso de gelo seco ou de outros sólidos sublimáveis e de baterias com células abertas;

XIII.1.11 Uso de maçaricos, fósforos, isqueiros ou qualquer material/instrumento feito para produzir fogo;

XIII.1.12 Gases e/ou líquidos inflamáveis;

XIII.1.13 Substâncias sujeitas à combustão espontânea como carvão e filmes de fotografia;

XIII.1.14 Substâncias que, em contato com água, emitem gases inflamáveis;

XIII.1.15 Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos;

XIII.1.16 Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes;

XIII.1.17 Material radioativo;

XIII.1.18 Substâncias corrosivas;

XIII.1.19 Substâncias e materiais perigosos como venenos, ácidos, drogas ilícitas ou material bélico;

XIII.1.20 Não será permitido o uso de isopor, sprays e pólvora.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a organização do evento.

XIV. Da Pontuação

Seguindo-se do item XII Da Avaliação, os projetos serão avaliados com a pontuação de 7 (sete) a 10 (nove) sendo: 7 - Razoável; 8 - Bom; 9 - Muito Bom; 10 - Excelente.

XV. Da Premiação:

XV.1 Serão considerados vencedores os projetos classificados em primeiro lugar de cada das seguintes modalidades e eixos:

XV.1.1 Case Empreendedor:

XV.1.1.1 Tecnologia - primeiro lugar;

XV.1.1.2 Mídias - primeiro lugar;

XV.1.1.3 Cultura - primeiro lugar;

XV.1.1.4 Consumo- primeiro lugar.

XV.1.2 Exposição de Produto:

XV.1.2.1 Tecnologia - primeiro lugar;

XV.1.2.2 Mídias - primeiro lugar;

XV.1.2.3 Cultura - primeiro lugar;

XV.1.2.4 Consumo- primeiro lugar.

XV.1.3 Projeto Destaque - será premiado o melhor projeto independente do segmento, estando previsto em algum dos quatro pilares da categorização (conforme item VII. Da Submissão de Projetos) que obtiver a maior nota geral em ambas as modalidades (Case Empreendedor e Exposição de Produto).

XVI. Da Certificação:

Participantes e avaliadores terão direito a certificado. Os certificados serão eletrônicos e disponibilizados através do site do evento <https://sdc.guarulhos.sp.gov.br> e/ou pelo email conhecimentogru@gmail.com. Os certificados podem ser reclamados pelo período de seis meses após o término do evento (até 27 de abril de 2023).

XVII. Dos Prazos:

XVII.1 Início da Submissão de Projetos: 07 de junho de 2024.

XVII.2 Término da Submissão de Projetos: 30 de setembro de 2024.

XVII.3 Período de Admissão: de 01 a 21 de outubro de 2024.

XVII.4 Realização do Evento: de 04 a 08 de novembro de 2024.

XVIII. Das Disposições Finais:

XVIII.1 Será de responsabilidade do(s) inscrito(s) a montagem e a desmontagem do projeto no Centro Educacional Adamastor no dia do evento;

XVIII.2 Qualquer outro material, a ser utilizado, que não previsto neste documento deve ser previamente solicitado (até dia 27 de outubro de 2024) à organização do evento;

XVIII.3 A Comissão de Avaliação julgará os casos não previstos nas Normas de Submissão;

XVIII.4 É vedado aos membros da Comissão Organizadora e da Comissão de Avaliação avaliarem projetos que estejam vinculados a si mesmos e/ou a instituição que representa.

XVIII.5 Os materiais que não forem retirados ficarão disponíveis na SDCETI (Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e Inovação), com o DCTI (Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação) até sete dias úteis após o término da Semana do Conhecimento das 9h às 16h;

XVIII.6 Os projetos não retirados após o prazo serão encaminhados à reciclagem ou destinados para reaproveitamento do material;

XVIII.7 Dúvidas ou mais informações: semanadoconhecimento@guarulhos.sp.gov.br e dctiguarulhos@gmail.com.

XVIII.8 Versão de setembro de 2024, melhorias e considerações serão incorporadas.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 047/2024-SSP/GS

De 13 de agosto de 2024.

O Secretário **Rodnei Otávio Minelli**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Nº CTR: 9912505446/2020

PROC ADM: 21076/2020

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS

OBJETO: SERVIÇOS DE POSTAGENS

FISCAL TITULAR:

EXCLUIR:

WAGNER TADEU GRANDEZZI

CF. 30760

INCLUIR:

FRANCISCO ROLDAN GONÇALVES

CF. 27.967

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03

Termo de Colaboração: Nº. 000624/2021-SESE-RPP

Processo Administrativo: 26.448/2020

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: Associação Cultural e Educacional Âncora de Guarulhos.

Finalidade: Reajuste do valor de Locação a partir de junho de 2024

Valor para o exercício de 2024: R\$ 1.661.533,51 - **Valor total do Termo:** R\$ 7.715.622,75.

Data de assinatura: 29 de agosto de 2024.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 27/2024-SM

De 29 de agosto de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelecem as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário de Meio Ambiente, **ABDO MAZLOUM**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Meio Ambiente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta.

P.A.: 3451/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 027201/ 2024 – DLC

EMPRESA: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Carne Suína Congelada Tipo Pernil para o Zoológico Municipal.

GESTOR TITULAR: Fernanda de Castro Magalhães C.F: 64.330

GESTOR SUPLENTE: Maria Ivoneide da Costa C.F: 27.451

FISCAL TITULAR: Alinne Prado de Oliveira C.F: 43.731

FISCAL SUPLENTE: Manassés Siqueira da Silva C.F: 68.992

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº s. 33.703 de 29 de setembro de 2016 e 33.912 de 16 de janeiro de 2017, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e / ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 01/2024-SM - CLIMA AÇÃO JOVEM GUARULHOS 2024

A Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Guarulhos torna pública a retificação do Edital nº 01/2024-SM do programa Clima Ação Jovem Guarulhos 2024:

No preâmbulo, **onde se lê:**

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: De 04/07/2024 até às 23h59 de 28/08/2024

Leia-se:

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: De 04/07/2024 até às 23h59 de 10/09/2024

Quanto ao cronograma, **onde se lê:**

10. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital 04 de julho de 2024

Inscrições de 04 de julho de 2024 à 28 de agosto de 2024.

Resultado preliminar da seleção 03 de setembro de 2024.

Prazo para Recursos até dia 06 de setembro de 2024

Resultado 10 de setembro de 2024

Assinatura do Termo de Concessão de Microfinanciamento e Apoio ao Projeto de 11 de setembro a 13 de setembro de 2024

Execução dos Projetos até 31 de dezembro de 2024

Prestação de Contas até 31 de janeiro de 2025

Leia-se:

10. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital 04 de julho de 2024

Inscrições de 04 de julho de 2024 à 10 de setembro de 2024.

Resultado preliminar da seleção 13 de setembro de 2024

Prazo para Recursos até dia 18 de setembro de 2024

Resultado 20 de setembro de 2024

Assinatura do Termo de Concessão de Microfinanciamento e Apoio ao Projeto de 23 de setembro a 25 de setembro de 2024

Execução dos Projetos até 31 de dezembro de 2024

Prestação de Contas até 31 de janeiro de 2025.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 128/2024-SASP02

De 30 de agosto de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **Messias Pires de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g" do inciso III da letra "C" do Anexo II da Lei n.º 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2024/0002544-4, com fulcro no parágrafo único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 096/2024-SASP02, a partir de 30/08/2024, para continuidade dos trabalhos; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 129/2024-SASP02

De 30 de agosto de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **Messias Pires de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g" do inciso III da letra "C" do Anexo II da Lei n.º 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2024/0001777-8, com fulcro no parágrafo único do artigo 196 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 069/2024-SASP02, a partir de 30/08/2024, para continuidade dos trabalhos; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 130/2024-SASP02

De 02 de setembro de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **Messias Pires de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a" a "g" do inciso III da letra "C" do Anexo II da Lei n.º 7.792/2019 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 1125.2023/0000974-9, com fulcro no § 2º do inciso II do artigo 208 da Lei n.º 1.429/1968,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria n.º 048/2024-SASP02, a partir de 11/09/2024, para continuidade dos trabalhos; e

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho do Sr. Secretário

Fábio Cavalcante de Barros Pereira, Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei Federal nº 9.452/1997;

Resolve:

1 - Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, sobre a liberação de recursos financeiros efetuados pela União ao Município de Guarulhos, conforme segue:

Instituição Financeira: 001 - Banco do Brasil

Agência: 0636-X

Conta-Corrente: 107.670-1

Convênio nº 948850/2023 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Emenda 202371250010 - Bancada de São Paulo

Instrumento: Pagamento da 1ª Parcela ao Termo de Convênio nº 948850/2023 - GND3 (Custeio)

Valor: R\$ 1.040.599,50 Repasse do Concedente

Data de Recebimento dos Recursos: 26/06/2024

Emenda 202350380004 - Comissão Mista Permanente Sobre Migração Internacionais e Refugiados.

Instrumento: Pagamento da 1ª Parcela ao Termo de Convênio nº 948850/2023 - GND4 (Investimento)

Valor: R\$ 916.666,00 Repasse do Concedente

Data de Recebimento dos Recursos: 26/06/2024

Instrumento: Depósito de Contra Partida ao Termo de Convênio nº 948850/2023

Valor: R\$ 52.584,43

Data do Depósito: 16/02/2024

Objeto: Potencialização no Atendimento aos Migrantes e Refugiados em situação de

Vulnerabilidade no Município de Guarulhos.

Unidade Beneficiária: **PREFEITURA DE GUARULHOS, CNPJ.: 46.319.000/0001-50**

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 060/2024-SH

De 30 de agosto de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário de Habitação **Valmir Batista de Almeida**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta.

CONTRATO: A.F. Nº 1978/2024 - SH

P.A. / EMPENHO: 12098/2024

EMPRESA: VANCEL TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.

OBJETO: Serviços de transporte por meio de ônibus

GESTOR:

Titular: USIAS BATISTA DA SILVA C.F. 66.723

Suplente: CARMEM PEREIRA DIAS C.F. 32.051

FISCAL:

Titular: MARCOS LUIZ DA SILVA CF: 56.840

Suplente: BRUNNO CANATTO RAMOS CF: 54.473

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33.912 de 16 de janeiro de 2017, nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016 e nº 38.327 de 02 de setembro de 2021, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2024 - DAF

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Habitação / Departamento de Assuntos Fundiários - SH02, com sede na Avenida Guarulhos, nº 2.200, Vila Augusta, Guarulhos/SP, vem por meio deste, **NOTIFICAR:**

B. D., conforme consta na Inscrição 431 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 162/2024-DAF; **J. J de O. e a Sra. G. M. de O.**, com endereço na Rua Travessa Mirabelli, 4 - Jardim Tranquilidade - Guarulhos, SP - 07051-131 conforme consta na Matrícula 25.549 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 163/2024-DAF; **J. M de S. e a Sra. M. C. L. S.**, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, 254, apto 14 - Cidade Brasil, Guarulhos, SP - 07052-220 conforme consta na Matrícula 41.559 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - SP - Notificação nº 164/2024-DAF e **eventualmente terceiros interessados**, a fim de dar-lhes conhecimento que, por meio do **Processo Administrativo nº 33.319/2012**, estão sendo promovidos os estudos de viabilidade de regularização fundiária de interesse social - REURB-S, do núcleo denominado **"GUARULHOS B"**, localizado na rua Leopoldo Cunha - Vila Gopoúva, neste município de Guarulhos, objeto da Matrícula nº 48.416 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - São Paulo, no qual V.Sas. são confrontantes.

Eventual impugnação devidamente fundamentada por parte de V. Sas., deverá ser protocolada no **prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento desta, junto a Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil, cujos endereços se encontram no site www.prefeitura.guarulhos.sp.gov.br/paginas/endereco-da-rede-facil-atendimento-ao-cidadao, mediante agendamento prévio por meio dos canais <https://facilagendamento.guarulhos.sp.gov.br> ou pelos telefones 11-2475-8650/ 8651, no horário das 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb que poderá ser promovida pelo Município, conforme disposto na Lei Federal 13.465/2017, nos termos do Decreto Federal 9.310/2018 e da Lei Municipal 7.804/2019.

Em caso de dúvidas, poderão V. Sas. entrar em contato com esta Secretaria de Habitação pelo telefone nº 2088-5618 de segunda à sexta-feira em horário comercial.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 34/2024-STMU

De 02 de setembro de 2024.

LUIGI CAMILO AMADEU LAZZURI NETO, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a importância da alteração do sentido de circulação na via da região do Jardim São Domingos no Município de Guarulhos,

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 20 de setembro de 2024, haverá mudança de sentido de direção viária:
I - A Rua Ibicare, Jardim São Domingos, CEP: 07142-090, passará de mão dupla para **mão única** de direção no trecho compreendido entre a **Rua Caçador** e a **Estrada do Elenco**, neste sentido.
II - A Rua Fraiburgo, Jardim São Domingos, CEP: 07142-130, passará de mão dupla para **mão única** de direção no trecho compreendido entre a **Estrada do Elenco** e a **Rua Caçador**, neste sentido.



SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 212/2024-SS

De 19 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
 Considerando que a Secretaria da Saúde conta com cargas horárias de 200, 180 e 150 horas mensais de trabalho para as quais adota jornadas especiais de trabalho para os servidores envolvidos em atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção consistindo em sistema de turnos de revezamentos;
 Considerando a modalidade de 12 (doze) horas de trabalho seguidos de 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36), com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora para refeição e descanso não descontada da jornada, prevista no inciso I da Cláusula Terceira, do Acordo Coletivo de Compensação e Prorrogação de Jornadas de Trabalho celebrado entre o Município de Guarulhos e o Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública Municipal de Guarulhos;
 Considerando a necessidade de normatização das folgas, aos servidores atuantes nas unidades de saúde desta Secretaria, proporcionalmente às horas trabalhadas, conforme previsto no inciso IV da Cláusula Terceira, do Acordo Coletivo acima mencionado;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ao servidor cuja jornada de trabalho seja na modalidade 12x36 com carga horária mensal de 180 (cento e oitenta) e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, ficam concedidas 3 (três) e 5 (cinco) folgas mensais, respectivamente.
Artigo 2º. O servidor usufruirá das folgas mediante escala mensal de trabalho elaborada pela chefia imediata.
Artigo 3º. Qualquer permuta de datas entre servidores deverá ser solicitada à chefia responsável que decidirá sobre a sua efetivação, de acordo com a conveniência do serviço.
 Parágrafo único. Não será permitida alteração de datas quando nas folgas previamente agendadas para fruição houver licença médica.
Artigo 4º. Nos meses em que houver fruição de férias e licença prêmio deverá ser utilizada a proporcionalidade abaixo indicada para o restante dos dias do mês:

200 H MENSAL	DIAS/ PLANTÕES (EXCETO FEVEREIRO)	QUANTIDADE DE FOLGAS	DIAS/ PLANTÕES (FEVEREIRO)	QUANTIDADE DE FOLGAS
	De 01 a 04	Sem folga	De 01 a 04	Sem folga
	De 05 a 11	01 (uma) folga	De 05 a 10	01 (uma) folga
	De 12 a 16	02 (duas) folgas	De 11 a 15	02 (duas) folgas
180 H MENSAL	DIAS/ PLANTÕES (EXCETO FEVEREIRO)	QUANTIDADE DE FOLGAS	DIAS/ PLANTÕES (FEVEREIRO)	QUANTIDADE DE FOLGAS
	De 01 a 03	Sem folga	De 01 a 03	Sem folga
	De 04 a 08	01 (uma) folga	De 04 a 07	01 (uma) folga
	De 09 a 13	02 (duas) folgas	De 08 a 12	02 (duas) folgas
	De 14 a 16	03 (três) folgas	De 13 a 15	03 (três) folgas
150 H MENSAL	DIAS/ PLANTÕES (EXCETO FEVEREIRO)	QUANTIDADE DE FOLGAS	DIAS/ PLANTÕES (FEVEREIRO)	QUANTIDADE DE FOLGAS
	De 01 a 02	Sem folga	01 a 02	Sem folga
	De 03 a 05	01 (uma) folga	De 03 a 04	01 (uma) folga
	De 06 a 08	02 (duas) folgas	De 05 a 07	02 (duas) folgas
	De 09 a 11	03 (três) folgas	De 08 a 10	03 (três) folgas
	De 12 a 13	04 (quatro) folgas	De 11 a 13	04 (quatro) folgas
	De 14 a 16	05 (cinco) folgas	De 14 a 15	05 (cinco) folgas

Artigo 5º. Fica vedada a concessão de folgas retroativas ou de forma acumulada, sendo estas somente válidas para o mês corrente de trabalho, não podendo ser gozadas antecipadamente ou nos meses subsequentes.
Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 016/2009-SS de 13/03/2009.
Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente à data de sua publicação.

PORTARIA Nº 219/2024-SS

De 29 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no **Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017**, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos.
 PA: 11209/2024
 OBJETO: Computadores por meio da Ata de Registro de Preço nº: 43611/2023
 GESTORES TITULAR: Ana Cristina do Nascimento Silva - CPF: 094.684.438-09 - CF:36992
 SUPLENTE: Celso Zacari Filho CPF: 301.594.858-00 CF: 42.085
 FISCAIS TITULAR: Raquel Alves - CPF: 153.505.608-83 - CF: 16.033
 SUPLENTE: Edson de Paula Lima Junior - CPF: 366.073.118-81 - CF: 70.103
I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 220/2024-SS

De 29 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no **Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017**, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos.
 PA: 11285/2024
 OBJETO: Notebook por meio da Ata de Registro de Preço nº: 43511/2023
 GESTORES TITULAR: Raquel Alves - CPF: 153.505.608-83 - CF: 16.033
 SUPLENTE: Andréia da Silva Santana - CPF: 261.524.068-46 - CF: 37.912
 FISCAIS TITULAR: Celso Zacari Filho CPF: 301.594.858-00 - CF: 42.085
 SUPLENTE: Edson de Paula Lima Junior - CPF: 366.073.118-81 - CF: 70.103
I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DIVISÃO TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

EDITAL Nº 11/2024 - SS02.16 - 30/08/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 051583

CONTRIBUINTE: BPI BIZELLO PLÁSTICOS INDUSTRIAIS LTDA.

PROCESSO SEI: 1101.2024/0029720-6

DEFERIDO, PRAZO até 11/02/2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 051570

CONTRIBUINTE: TÉCNICA BASCO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

PROCESSO SEI: 1101.2024/0034225-2

DEFERIDO, PRAZO até 25/10/2024.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998 e nos termos do artigo 141 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, encontram-se afixadas nos átrios da Secretária da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.634.617/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58951/2023 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 10845/2024

LIQUIDAÇÃO: 29159/2024

OBJETO: Fornecimento de Isoflavona de Soja.

VALOR: R\$ 5.550,72 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 15934

EXIGIBILIDADE: 30/08/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de medicamentos fitoterápicos para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ: 31.468.493/0001-12

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7087/2023 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 1677/2024, 1679/2024, 1681/2024 e 1691/2024

LIQUIDAÇÃO: 28968/2024, 28971/2024, 28973/2024, 28975/2024, 28976/2024 e 28980/2024

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, incluindo o fornecimento de peças.

VALOR: R\$ 34.657,15 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 228, 229, 230 e 1403

EXIGIBILIDADE: 29/08/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, incluindo o fornecimento de peças e a interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ: 00.000.000/0636-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60772/2023 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 489/2024

LIQUIDAÇÃO: 29215/2024

OBJETO: Contrato de vinculação de receitas e administração de contas firmado entre o município de Guarulhos, Saúde SPE S/A e Banco do Brasil S/A.

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 02/09/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contrato de vinculação de receitas e administração de contas firmado entre o município de Guarulhos, Saúde SPE S/A e Banco do Brasil S/A e a interrupção do pagamento impossibilitaria a continuidade dos serviços.

BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

CNPJ: 21.551.379/0008-74

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44672/2023 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 11211/2024

LIQUIDAÇÃO: 29450/2024

OBJETO: Locação de equipamento totalmente automatizado para isolamento primário de micobactérias para o Laboratório de Saúde Pública.

VALOR: R\$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

NOTA FISCAL: 9017662589

EXIGIBILIDADE: 30/08/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se da locação de equipamento totalmente automatizado para isolamento primário de micobactérias para o Laboratório de Saúde Pública e a falta de pagamento prejudicaria o bom andamento dos serviços.

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CNPJ: 50.351.626/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30445/2023 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 17062/2024

LIQUIDAÇÃO: 29476/2024

OBJETO: Indenização referente à prestação de serviços assistenciais e gestão compartilhada das ações e serviços nas unidades de saúde da atenção primária e no centro de especialidades médicas - Cemeg Pimentas.

VALOR: R\$ 7.399.791,80 (sete milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1034

EXIGIBILIDADE: 30/08/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório referente à prestação de serviços assistenciais e gestão compartilhada das ações e serviços nas unidades de saúde da atenção primária e no centro de especialidades médicas - Cemeg Pimentas e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10851/2024 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 14850/2024

LIQUIDAÇÃO: 29173/2024

OBJETO: Fornecimento de Amoxicilina.

VALOR: R\$ 114.750,00 (cento e quatorze mil e setecentos e cinquenta reais), referente aos recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 332883

EXIGIBILIDADE: 30/08/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de Amoxicilina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2322/2024, 2447/2024 e 11681/2024 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 10522/2024, 15553/2024, 15554/2024 e 15604/2024

LIQUIDAÇÃO: 29182/2024, 29456/2024, 29457/2024, 29461/2024, 29462/2024, 29463/2024, 29464/2024 e 29465/2024

OBJETO: Fornecimento de vitamina B1, Carbamazepina e Tramadol.

VALOR: R\$ 261.409,50 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1898267, 1902619, 1903367, 1903368, 1903369, 1903370, 1904012 e 1904013
EXIGIBILIDADE: 30/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de medicamentos utilizados nas unidades básicas de saúde e para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10800/2024 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 14059/2024, 14064/2024, 15624/2024 e 15629/2024
LIQUIDAÇÃO: 29141/2024, 29142/2024, 29143/2024 e 29144/2024
OBJETO: Fornecimento de Levomepromazina e Clorpromazina.
VALOR: R\$ 162.550,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 428930, 457282 e 460139
EXIGIBILIDADE: 30/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de Levomepromazina e Clorpromazina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA GUARULHOS LTDA
CNPJ: 59.649.251/0001-44
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9897/2024 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 159/2024 e 17113/2024
LIQUIDAÇÃO: 29591/2024, 29593/2024, 29597/2024 e 29602/2024
OBJETO: Indenização complementar e prestação de serviços de terapia renal substitutiva.
VALOR: R\$ 926.173,36 (novecentos e vinte e seis mil, cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 2518, 2525 e 2526
EXIGIBILIDADE: 02/09/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de indenização complementar e prestação de serviços de terapia renal substitutiva a qualquer indivíduo que dela necessite e a falta de pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população usuária.

DIGITAL JUNDIAÍ LTDA
CNPJ: 04.839.879/0001-10
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13984/2023 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 2999/2024
LIQUIDAÇÃO: 28872/2024
OBJETO: Prestação de serviços de solução de outsourcing de impressão.
VALOR: R\$ 240.996,37 (duzentos e quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 38181
EXIGIBILIDADE: 29/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de solução de outsourcing de impressão para as unidades da Secretaria da Saúde e a sua falta prejudicaria o bom andamento dos serviços.

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP
CNPJ: 43.640.754/0001-19
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10915/2024 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 11411/2024
LIQUIDAÇÃO: 29202/2024, 29204/2024, 29205/2024, 29207/2024 e 29208/2024
OBJETO: Fornecimento de dipirona sódica, metoclopramida e sais para reidratação oral.
VALOR: R\$ 138.765,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 278026, 278044, 278048, 278052 e 278056
EXIGIBILIDADE: 30/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

GF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 12.358.619/0001-51
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4295/2022 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 1658/2024 e 1660/2024
LIQUIDAÇÃO: 29248/2024 e 29249/2024
OBJETO: Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias.
VALOR: R\$ 1.122.383,40 (um milhão, cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 4323
EXIGIBILIDADE: 30/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e sua falta prejudicaria o bom atendimento a população usuária do SUS.

KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 72.791.445/0001-48
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12729/2023 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 5286/2024, 5288/2024, 5289/2024 e 5290/2024
LIQUIDAÇÃO: 29252/2024, 29253/2024, 29254/2024, 29255/2024, 29256/2024, 29257/2024, 29258/2024, 29259/2024, 29260/2024, 29261/2024 e 29262/2024
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de compressores, incluindo o fornecimento de peças.
VALOR: R\$ 86.620,13 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e treze centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde
NOTA FISCAL: 9289, 14922, 14924, 15047, 15054, 15056, 15060, 15063 e 15067
EXIGIBILIDADE: 30/08/2024 e 31/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de compressores, incluindo o fornecimento de peças e sua falta prejudicaria o bom andamento dos serviços.

PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.848.045/0001-03
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54587/2023 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 14707/2024
LIQUIDAÇÃO: 29165/2024
OBJETO: Fornecimento de Carbonato de Cálcio.
VALOR: R\$ 81.440,58 (oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 675
EXIGIBILIDADE: 30/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de Carbonato de Cálcio para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 940/2024 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 15546/2024
LIQUIDAÇÃO: 29200/2024
OBJETO: Fornecimento de Levodopa + Benserazida e Ibuprofeno.
VALOR: R\$ 326.050,00 (trezentos e vinte e seis mil e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 43689
EXIGIBILIDADE: 30/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de Levodopa + Benserazida e Ibuprofeno para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

T.D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.696.932/0001-74
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48930/2023 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 13866/2024
LIQUIDAÇÃO: 29130/2024
OBJETO: Fornecimento de sugador descartável atóxico.
VALOR: R\$ 2.121,00 (dois mil e cento e vinte e um reais), referentes a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
NOTA FISCAL: 22137
EXIGIBILIDADE: 30/09/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de sugador descartável atóxico para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 35.067.853/0001-25
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51126/2023 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 15361/2024
LIQUIDAÇÃO: 29206/2024
OBJETO: Fornecimento de Furoato de Mometasona.
VALOR: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 4045
EXIGIBILIDADE: 30/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de Furoato de Mometasona para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU - SECRETARIA DA SAÚDE BASEIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 19.568.954/0001-23
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34130/2009 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 17130/2024
LIQUIDAÇÃO: 29569/2024, 29572/2024, 29573/2024, 29575/2024, 29577/2024, 29578/2024, 29579/2024 e 29581/2024
OBJETO: Indenização referente a locação do imóvel sito à Rua Cavadas, 563 - Itapegica - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 171.848,93 (cento e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 02/09/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de indenização referente a locação de imóvel destinado à instalação da sede do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências (SAMU) e a interrupção dessa locação causaria enormes transtornos à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOVAIA - SECRETARIA DA SAÚDE IMOBILIÁRIA MESQUITA LTDA
CNPJ: 44.275.063/0001-26
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68627/2018 - Secretaria da Saúde.
EMPENHO: 17090/2024
LIQUIDAÇÃO: 29504/2024, 29506/2024, 29510/2024, 29512/2024, 29513/2024, 29514/2024, 29515/2024, 29517/2024, 29518/2024, 29520/2024, 29521/2024, 29523/2024, 29527/2023, 29528/2024 e 29529/2024
OBJETO: Indenização referente a locação de imóvel sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1361 - Cocaia - Guarulhos/SP.
VALOR: R\$ 197.061,45 (cento e noventa e sete mil, sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.
EXIGIBILIDADE: 30/08/2024
JUSTIFICATIVA: Trata-se de indenização referente à locação do imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde Jovaia e a interrupção do pagamento impossibilitaria o atendimento nessa região, causando transtornos no atendimento à população usuária.

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA - SF02.08

PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROLATADAS NA SF02.08

Por força da Portaria nº 15/2023 da Secretaria da Fazenda, publicada no diário oficial de 02 de maio de 2023, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.130/2023, os Inspectores Fiscais de Renda VI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelos artigos 5º, alíneas "a" a "h" do inciso I do art. 6º e incisos III e IV do artigo 7º - todos da Lei Municipal nº 4.823/96, delineados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e de conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria 02/2013-SF (publicada em 18/06/2013) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, bem como o Processo Administrativo nº 87.591/2019, tornam público:

PROCESSO	ANO	PROCEDENTE	DATA DECISÃO
1101.2024/0013761-6		SUPER X APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME	12/7/2024
1101.2024/0017800-2		NINCK SOLUCOES CONTABEIS LTDA	12/7/2024
1101.2024/0017882-7		BIRP CONSULTORIA LTDA	17/7/2024
1101.2024/0017829-0		MEXICALETA SORVETES LTDA	19/7/2024
30702	2018	REPRESENTAÇÕES SEIXAS S.A. 31/7/2024	
60020	2013	STILLO PROJETOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS SC LTDA ME	2/8/2024
59689	2018	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	7/8/2024
26853	2016	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	7/8/2024
12412	2022	CENTRO DE ORTOPEDIA FRATURAS E FISIOTERAPIA IPIRANGA	5/8/2024
27779	2023	EDUARDO CAVALI JORGE	2/8/2024
29085	2023	EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	13/8/2024
1101.2024/0023361-5		LILIAN SALES SENA	9/8/2024
1101.2024/0014078-1		QUERUBIM CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA	12/8/2024
1101.2024/0012702-5		Residencial Helbor Classic Bosque Maia	1/8/2024
1101.2024/0024571-0		CWB INDUSTRIA E COMERCIO DE KITS PARA VEICULOS LTDA	30/7/2024
58419	2023	HITACHI ENERGY BRASIL LTDA	19/8/2024
50001	2023	ASSOCIAÇÃO E PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PASTOR JOÃO NUNES	19/8/2024
23330	2018	LUIZ ANTONIO NUNES DA SILVA	19/8/2024
PROCESSO	ANO	IMPROCEDENTE	DATA DECISÃO
1101.2024/0024013-1		SEQ01 Empreendimentos Imobiliários	22/7/2024
1101.2024/0024553-2		SEQ01 Empreendimentos Imobiliários	25/7/2024
1101.2024/0022257-5		SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELISTA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	25/7/2024
1101.2024/0019072-0		HABRAS - HABITA BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	25/7/2024
22476	1999	SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA	28/5/2021
22477	1999	ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA SÃO PAULO	31/7/2024
41127	2017	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	7/8/2024
PROCESSO	ANO	PARCIALMENTE PROCEDENTE	DATA DECISÃO
1101.2024/0014975-4		START CONCEPT VIVACQUA	29/7/2024
430	2024	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	1/8/2024
1101.2024/0017823-1		TRANSPORTADORA OLIVEIRA CARVALHO LTDA	31/7/2024
1101.2024/0017653-0		HOTEL DE MINAS CAXAMBU LTDA	13/8/2024
1101.2024/0016151-7		PALACE HOTEL DE CAXAMBU LTDA	13/8/2024
PROCESSO	ANO	JULGO PREJUDICADO	DATA DECISÃO
-	-	-	-
PROCESSO	ANO	NÃO CONHECIDO	DATA DECISÃO
1101.2024/0018802-4		MARIO REPRESENTACOES LTDA	21/7/2024
1101.2024/0018201-8		JMAIRA GESTÃO AMBIENTAL LTDA	30/7/2024
48260	2018	CRISTIANE DE CAMPOS SOARES PINTO	31/7/2024

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontram-se afixadas nos Atrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:"

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 51.260.743/0001-31
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17475/1994 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 104/2024.
OBJETO: Obtenção de Exame e Cálculo.
VALOR: R\$ 46,41 (quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).
NOTA FISCAL: 17475/1994.
EXIGIBILIDADE: 28/08/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

2º OFICIAL DE REG. DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26390/2020 - Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 106/2024.
OBJETO: Obtenção de Exame e Cálculo.
VALOR: R\$ 46,41 (quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).
NOTA FISCAL: 26390/2020.
EXIGIBILIDADE: 27/08/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

2º OFICIAL DE REG. DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11664/1971 - Secretaria de Justiça.
 EMPENHO: 106/2024.
 OBJETO: Obtenção de Exame e Cálculo.
 VALOR: R\$ 46,41 (quarenta e seis reais e quarenta um centavo).
 NOTA FISCAL: 11664/1971.
 EXIGIBILIDADE: 22/08/2024.

2º OFICIAL DE REG. DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.

CNPJ: 14.677.911/0001-62
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23907/2016 - Secretaria de Justiça.
 EMPENHO: 106/2024.
 OBJETO: Obtenção de Exame e Cálculo.
 VALOR: R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta um centavo).
 NOTA FISCAL: 23907/2016.
 EXIGIBILIDADE: 29/08/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.326.068/0001-89.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31141/2023 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
 EMPENHO: 9242/2024.
 OBJETO: Serviços de locação de caminhões e máquinas.
 VALOR: R\$ 230.088,60 (duzentos e trinta mil oitenta e oito reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.
 NOTA FISCAL: 5748.
 EXIGIBILIDADE: 19/09/2024.

JUSTIFICATIVA: Se faz necessária para que sejam mantidos os serviços de manutenção das vias e logradouros, limpeza e desassoreamento de águas pluviais, no recolhimento de entulhos e outros transportes de materiais e equipamentos para as obras e serviços realizadas pelos servidores da Prefeitura de Guarulhos.

A.M.P. TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 43.121.948/0001-08.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36909/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 8667/2024 e 8666/2024.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 39.663,42 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 29.
 EXIGIBILIDADE: 26/08/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.

AMV COM PROM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA

CNPJ: 01.286.781/0001-95.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2126/2024 - Secretaria de Esporte e Lazer.
 EMPENHO: 15607/2024.
 OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para diversas atividades e competições esportivas (Futsal, basquetebol e outros).
 VALOR: R\$ 69.976,35 (sessenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos).
 NOTA FISCAL: 2216
 EXIGIBILIDADE: 26/09/2024.

JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão tem a finalidade de atender o Eventos Esportivos de diversas atividades esportivas e competições realizadas por esta Secretaria.

APARECIDO CARDOSO DOS SANTOS

CNPJ: 21.647.930/0001-01.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60808/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 2213/2024.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 10.881,88 (dez mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 11
 EXIGIBILIDADE: 21/08/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Conveniada de Educação.

ASSOCIAÇÃO DOS BANANICULTORES DO MUNICÍPIO DE MIRACATU

CNPJ: 44.306.157/0001-15.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31696/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 716/2024.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 88.461,60 (oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 14593.
 EXIGIBILIDADE: 18/09/2024.

JUSTIFICATIVA: Os itens solicitados são essenciais na composição do cardápio de alimentação escolar.

CONSORCIO ALMEIDA SAPATA - BLN.

CNPJ: 51.252.170/0001-02.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1281/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 4292/2024 e 4291/2024.
 OBJETO: Execução de serviços comuns de engenharia - EPG Perseu Abramo.
 VALOR: R\$ 27.672,35 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 62.
 EXIGIBILIDADE: 23/08/2024.

JUSTIFICATIVA: A contratação tem a finalidade de proporcionar um ambiente favorável ao desenvolvimento da aprendizagem, assegurando condições apropriadas aos educandos e educadores.

CONSORCIO BAQUIRIVU

CNPJ: 54.726.627/0001-53
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10603/2024 - Secretaria de Obras.
 EMPENHO: 10513/2024 e 10514/2024.
 OBJETO: Execução de obras de requalificação de corredor de ônibus - Av. Natália Zarif, relativo ao programa de macrodrenagem e controle de enchentes do Rio Baquirivu - Guarulhos -S/P - 1ª Medição.
 VALOR: R\$ 888.885,61 (oitocentos e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
 NOTA FISCAL: 1.
 EXIGIBILIDADE: 21/09/2024.

JUSTIFICATIVA: A referida obra é extrema importância para o município e não pode sofrer solução de continuidade devido a pendências financeiras.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE JUQUIA - COOPAFARGA

CNPJ: 11.402.980/0001-75
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31700/2023 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 721/2024.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 94.709,65 (noventa e quatro mil setecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), referentes a recurso vinculado - QESE.
 NOTA FISCAL: 7935.
 EXIGIBILIDADE: 18/09/2024.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de produtos essenciais na composição do cardápio da alimentação escolar.

DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 22.206.847/0001-60
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52157/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
 EMPENHO: 15444/2024.
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
 NOTA FISCAL: 6954
 EXIGIBILIDADE: 11/09/2024.

JUSTIFICATIVA: São de extrema necessidade para o preparo dos alimentos servidos nas Unidades afeta a esta pasta, dentre eles destacamos o Restaurante Popular de Solidariedade, sendo que o mesmo atende uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade.

DAVID MARTINS ROGER

CNPJ: 23.685.792/0001-80
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7745/2021 - Secretaria de Educação.

EMPENHO: 980/2024 e 979/2024.

OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Conveniada de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 9.758,92 (nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.

NOTA FISCAL: 13.
 EXIGIBILIDADE: 26/08/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

DORI EDSON FLAUSINO

CNPJ: 16.540.490/0001-59
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49251/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 2318/2024 e 2314/2024.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 7.950,64 (sete mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 51.
 EXIGIBILIDADE: 26/08/2024.

JUSTIFICATIVA: O programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A

CNPJ: 02.302.100/0001-06
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26118/2020 - Secretaria de Administrações Regionais.
 EMPENHO: 1045/2024.
 OBJETO: Serviços de cobrança e arrecadação mensal da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.
 VALOR: R\$ 145.271,72 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).
 NOTA FISCAL: 5982.
 EXIGIBILIDADE: 28/08/2024.

JUSTIFICATIVA: O cumprimento da despesa em questão é indispensável para cumprimento da legislação e arrecadação da contribuição.

F.B.S COMERCIO, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

CNPJ: 34.913.521/0001-51.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10472/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 5510/2024, 5512/2024, 14205/2024 e 14206/2024.
 OBJETO: Serviços de Manutenção e Assistência Técnica em geral, para os Controles de Acesso (Catracas) da marca DIMEP.
 VALOR: R\$ 18.170,00 (dezoito mil cento e setenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 95.
 EXIGIBILIDADE: 12/09/2024.

JUSTIFICATIVA: A Manutenção e Assistência Técnica de Catracas destinam-se a dar continuidade na coleta e no bom funcionamento do registro e controle de nossos servidores, bem como, o fluxo de pessoas nas instalações da Sede da Secretaria de Educação.

FEITOSA TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 17.509.137/0001-79
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19978/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 575/2024.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 9.974,47 (nove mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 97.
 EXIGIBILIDADE: 21/08/2024.

JUSTIFICATIVA: O Programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público, tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.155.999/0001-55
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48518/2021 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 400/2024 e 396/2024.
 OBJETO: Controle, operação e fiscalização de portaria com efetiva cobertura dos postos designados pela Secretaria de Educação.
 VALOR: R\$ 5.605.190,74 (cinco milhões seiscentos e cinco mil cento e nove tá reais e setenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 2123.
 EXIGIBILIDADE: 29/08/2024.

JUSTIFICATIVA: Os serviços de portaria nas dependências das Escolas Municipais da Prefeitura de Guarulhos são essenciais para manter a segurança dos alunos, bem como dos próprios desta Secretaria.

G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 22.120.304/0001-25.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1551/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 194/2024 e 196/2024.
 OBJETO: Fornecimento de leite em pó, alimento a base de soja e outros.
 VALOR: R\$ 31.569,08 (trinta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e oito centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 6459 e 6129.
 EXIGIBILIDADE: 21/08/2024.

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar.

G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 22.120.304/0001-25.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1551/2024 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 194/2024 e 196/2024.
 OBJETO: Fornecimento de leite em pó, alimento a base de soja e outros.
 VALOR: R\$ 4.063.138,74 (quatro milhões sessenta e três mil cento e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - QESE.
 NOTA FISCAL: 6471, 6464 e 6463.
 EXIGIBILIDADE: 21/08/2024.

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento ao Programa Leite em Casa e programa de alimentação escolar.

GUARULHOS LUZ SPE LTDA

CNPJ: 49.760.943/0001-01
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19510/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.
 EMPENHO: 10817/2024.
 OBJETO: Concessão administrativa da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Guarulhos, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção.
 VALOR: R\$ 3.976.735,83 (três milhões novecentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).
 NOTA FISCAL: 13.
 EXIGIBILIDADE: 13/09/2024.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviço de natureza contínua que se interrompido, pode comprometer o sistema de iluminação da cidade, sendo imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas do departamento.

H D F - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 13.104.368/0001-41.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57946/2023 - Secretaria de Cultura.
 EMPENHO: 16450/2024, 14131/2024, 14138/2024, 9800/2024 e 15780/2024.
 OBJETO: Locação de tendas.
 VALOR: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).
 NOTA FISCAL: 941, 942, 943, 944 e 945.
 EXIGIBILIDADE: 27/09/2024.

JUSTIFICATIVA: Para uso nas atividades da Secretaria de Cultura.

LGM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

CNPJ: 43.277.449/0001-04.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36911/2022 - Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 8849/2024, 8850/2024, 2164/2024 e 2163/2024.
 OBJETO: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 52.896,04 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.
 NOTA FISCAL: 33.
 EXIGIBILIDADE: 26/08/2024.

JUSTIFICATIVA: O programa de Transporte Escolar Gratuito é um serviço fundamental e de relevante interesse público. Tem como objetivo garantir o acesso e permanência dos alunos da Rede Municipal de Educação nas unidades escolares.

MARCELO DOS SANTOS BARBOSA

CNPJ: 05.637.139/0001-64
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49557/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.
 EMPENHO: 2886/2024.

OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros para o zoológico municipal.
 VALOR: R\$ 20.099,66 (vinte mil noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).
 NOTA FISCAL: 41614, 41630, 41654 e 41674.

EXIGIBILIDADE: 08/09/2024, 12/09/2024, 15/09/2024 e 19/09/2024.
 JUSTIFICATIVA: Os produtos em questão são alimentos naturais indispensáveis ao cardápio dos animais existentes e recebidos no Zoológico Municipal.

MIHL MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

CNPJ: 20.530.310/0001-25
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17008/2020 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.
 EMPENHO: 368/2024.

OBJETO: Serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva do elevador.
 VALOR: R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - FMTT.
 NOTA FISCAL: 9756.

EXIGIBILIDADE: 26/09/2024
 JUSTIFICATIVA: Os serviços de manutenção dos elevadores são essenciais para a garantia da segurança e mobilidade dos funcionários e visitantes desta Secretaria.

NOA SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 11.012.043/0001-03.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20559/2023 - Secretaria de Administrações Regionais.
 EMPENHO: 8149/2024 e 15458/2024.

OBJETO: Locação de caminhões e máquinas (Consórcio LocGru).
 VALOR: R\$ 699.645,98 (seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
 NOTA FISCAL: 1514.

EXIGIBILIDADE: 13/09/2024.
 JUSTIFICATIVA: O cumprimento das despesas em questão, é indispensável para a execução dos serviços de Zeladoria do Município.

PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 30.667.156/0001-91
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10716/2024 - Secretaria de Esporte e Lazer.
 EMPENHO: 13870/2024.

OBJETO: Locação de sanitários.
 VALOR: R\$ 3.505,50 (três mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).
 NOTA FISCAL: 33020.

EXIGIBILIDADE: 27/09/2024
 JUSTIFICATIVA: Tem a finalidade de uso nos Eventos desta Secretaria, entre eles, a 52ª Olimpíada Colegial Guarulhense (OCG), realizadas nos equipamentos esportivos/lazer, em prol atendimento aos municípios.

PILAR ORGANIZACOES E FESTAS LTDA

CNPJ: 20.489.773/0001-90.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49166/2023 - Secretaria de Cultura.
 EMPENHO: 14874/2024, 14079/2024, 15782/2024 e 14080/2024.

OBJETO: Locação de gerador.
 VALOR: R\$ 48.350,00 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).
 NOTA FISCAL: 1282, 1283, 1284 e 1285.

EXIGIBILIDADE: 25/09/2024.
 JUSTIFICATIVA: Para uso nas Atividades da Secretaria de Cultura.

SANTA INÊS EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA

CNPJ: 08.066.373/0001-77.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40920/2022 - Secretaria do Meio Ambiente.
 EMPENHO: 13246/2024 e 13247/2024.

OBJETO: Recarga e manutenção de extintores.
 VALOR: R\$ 5.977,72 (cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).
 NOTA FISCAL: 11759 e 19300.

EXIGIBILIDADE: 19/09/2024.
 JUSTIFICATIVA: Visa zelar e proteger a vida dos servidores desta pasta contra possíveis acidentes provocados por incêndios, além de atender as normas de segurança especificadas pela ABNT.

SELLMAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.813.463/0001-38
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58753/2023 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
 EMPENHO: 11921/2024.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.
 VALOR: R\$ 38.438,80 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
 NOTA FISCAL: 5134.

EXIGIBILIDADE: 15/09/2024.
 JUSTIFICATIVA: São de extrema necessidade para o preparo dos alimentos servidos nas Unidades afeta a esta pasta, dentre eles destacamos o Restaurante Popular Josué de Castro, sendo que o mesmo atende uma grande parte da população em situação de vulnerabilidade.

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15002/2022 - Secretaria de Justiça.
 EMPENHO: 100/2024.

OBJETO: Serviços especializados de tecnologia da informação (Infoconv).
 VALOR: R\$ 721,05 (setecentos e vinte e um reais e cinco centavos).
 NOTA FISCAL: 33527650000637467.

EXIGIBILIDADE: 30/09/2024.
 JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento dos serviços especializados da tecnologia de informação, que consiste na disponibilização de acesso de dados dos sistemas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), referente ao período de 21/07/2024 a 20/08/2024, sendo essa ferramenta indispensável para a Recuperação da Dívida e o Incremento da Arrecadação.

SILCON AMBIENTAL S.A

CNPJ: 50.856.251/0002-21
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1796/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 6924/2024.

OBJETO: Despesas com coleta e destinação final de resíduos sólidos da prestação do serviço de saúde.
 VALOR: R\$ 625.220,40 (seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte reais e quarenta centavos).
 NOTA FISCAL: 34061, 34062, 34063 e 34064.

EXIGIBILIDADE: 26/09/2024.
 JUSTIFICATIVA: A empresa em questão fornece a esta municipalidade serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos da prestação de serviços de saúde dos estabelecimentos Públicos do Município de Guarulhos e de resíduos de saúde descartados em áreas, vias e logradouros públicos.

SUPREME COMERCIAL LTDA

CNPJ: 23.655.332/0001-00
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30603/2023 - Secretaria de Esporte e Lazer.
 EMPENHO: 3599/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura.
 VALOR: R\$ 10.110,00 (dez mil cento e dez reais).
 NOTA FISCAL: 4275.

EXIGIBILIDADE: 29/09/2024.
 JUSTIFICATIVA: Tem a finalidade de uso nos Eventos desta secretaria, entre eles, manutenção nos equipamentos esportivos/lazer, em prol atendimento aos municípios.

THR PAISAGISMO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 08.100.050/0001-52.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14603/2023 - Secretaria do Meio Ambiente.
 EMPENHO: 11136/2024.

OBJETO: Serviço de intervenção de poda de árvores.
 VALOR: R\$ 397.309,20 (trezentos e noventa e sete mil trezentos e nove reais e vinte centavos).
 NOTA FISCAL: 645.

EXIGIBILIDADE: 19/09/2024.
 JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa o aprimoramento nos serviços de poda de árvores, uma vez que temos uma demanda reprimida sem condições de executarmos com nossa equipe atual.

VIKS ELEVADORES LTDA

CNPJ: 35.164.244/0001-94.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62541/2022 - Secretaria da Justiça.
 EMPENHO: 97/2024.

OBJETO: Refere-se a manutenção de 02 (dois) elevadores da sede da Secretaria da Justiça - referente ao período de 26/07/2024 a 25/08/2024.
 VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais).
 NOTA FISCAL: 4629.

EXIGIBILIDADE: 26/09/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças dos elevadores da sede desta Secretaria.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CRAS CENTENÁRIO**FABIO MASSAO KAWANO**

CPF: 255.942.608-03
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2685/2011 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
 EMPENHO: 16476/2024.

OBJETO: Locação de imóvel sito à Rua Centenário, nº 367 - Jd. Centenário - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 25.200,03 (vinte e cinco mil duzentos reais e três centavos).
 NOTA FISCAL: 2685/2011.

EXIGIBILIDADE: 20/08/2024.

JUSTIFICATIVA: Locação de Imóvel (Residual), referente ao período de 16/07/2023 a 05/03/2024, onde encontra-se instalado no período mencionado sem formalização de contrato o Crás Centenário.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA RIO REAL - CRÁS.**JOÃO ANTONIO VASCONCELOS FREIRE.**

CNPJ: 060.158.118-03.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52692/2017 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
 EMPENHO: 16743/2024.

OBJETO: Crás situado na Avenida Rio Real, 218 - Jd Presidente Dutra - Guarulhos-SP.

VALOR: R\$ 25.000,74 (vinte e cinco mil reais e setenta e quatro centavos).
 NOTA FISCAL: 52692/2017.

EXIGIBILIDADE: 28/08/2024.

JUSTIFICATIVA: Residual de contrato de locação de imóvel referente ao período de 30/05/2019 a 30/11/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Aviso de Dispensa Eletrônica:**

Dispensa Eletrônica 90097/24-DLC PA9803/24 menor preço visando fornecimento de mangote plástico para proteção individual Abertura: 06/09/24 9h.

Interposição de Recurso:

CP16/22-DLC PA3659/22 - Tornamos público que interpuseram recurso contra a decisão da Comissão. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões. Informamos que o Memorial Recursal se encontra disponível no Portal da Transparência, site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:

Termo de Aditamento nº 01-027801/23-DLC CPS 027801/23-DLC PA 49543/22 Contratante: Sec. de Esporte e Lazer Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE objeto: recrutamento e seleção de Estagiários dos cursos de Educação Física para o Centro de Formação Esportiva - Handebol e Ginástica Artística. Finalidade: prorrogação do prazo de vigência contratual Vigência: 02 meses, até o dia 23/10/24 Valor: R\$ 22.163,20 Assinatura: 23/08/2024

Penalidades:

PA-SEI 1111.2024/00013720-3 Em razão dos fatos apresentados pelo Gestor do Contrato, nos autos do Processo SEI nº 1111.2024/000013720-3, referente à Autorização de Fornecimento nº 900078/2024-DLC (PA nº 6021/2024), os quais caracterizam o descumprimento de obrigações contratuais, notificamos a empresa **UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA** (CNPJ nº 29.910.022/0001-70), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 157 e 158, c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41433/2024, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação, frente à inexecução parcial do contrato, ficando a contratada sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, especialmente as previstas no artigo 156 da referida Lei. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 14 do Decreto Municipal nº 41433/2024.

E para constar, eu (**KEITY CRISTINA RECH BAUER**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE GUARULHOS - IPREF**

RESUMO DE ADITAMENTO

P.A.: 162/2023 - Termo de Aditamento nº 001/2024 ao CPS Nº 006/2023 - Contratante: IPREF Contratado: **SOLUNEXT TECNOLOGIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** - Finalidade do Termo: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar de 25/08/2024 e reajuste do valor mensal da prestação de serviço. Valor do Contrato R\$ 52.809,60 (cinquenta e dois mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos). - Assinatura: 23/08/2024.

RESUMO DE ADITAMENTO

P.A.: 677/2022 - Termo de Aditamento nº 001/2024 ao CPS Nº 005/2020 - Contratante: IPREF Contratado: **LEVITATUR VIAGENS E TURISMO LTDA** - Finalidade do Termo: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar de 31/08/2024. Valor do Contrato R\$ 53.942,90 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). Assinatura: 27/08/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para aquisição de imóvel, nos termos do artigo 74, inciso V do diploma legal acima citado, junto a Maria Cristina Bernardo de Laet, no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) - processo administrativo nº 533/2022-IPREF.

CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE 10/09/2024

A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos-IPREF (Gestão 2022/2026), nos termos dos artigos 11 e 15 do Regimento Interno do Conselho Fiscal, **CONVOCA** os(as) senhores(as) Conselheiros(as) Titulares do Conselho Fiscal do IPREF e **CONVIDA** os(as) Conselheiros(as) Suplentes para a **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **10 (dez) de setembro de 2024**, com a presença de no mínimo 3 (três) dos seus membros, às 09h (nove horas), na sala de reuniões dos Conselhos, na Sede do IPREF, localizada na **Rua do Rosário, nº 226, na sala de reuniões do 2º andar, Vila Camargos**, para deliberar sobre a seguinte pauta do dia:

- 1) Exame e discussão a respeito dos processos administrativos referentes às concessões de aposentadorias e pensões por mortes;
- 2) Análise, discussão e votação do Balancete do mês de **julho de 2024**;
- 3) Análise, discussão e deliberação sobre o relatório consolidado de investimentos do mês de **julho de 2024**;
- 4) Demais assuntos pertinentes ao Conselho Fiscal do IPREF.

Guarulhos, 02 de setembro de 2024.

SOLANGE SODERO VINHAS

Presidente do Conselho Fiscal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARULHOS - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

Portaria Nº 26169/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):

- **GIOVANNI GIUDICE CALDERON** (cód. 26247), Assessor Legislativo, em comissão, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período compreendido entre 19/08/2024 a 22/08/2024 – Proc. nº 2.612/2024, de 26/08/2024.

Portaria expedida em 29/08/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

Portaria Nº 26170/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):

- **VITOR ROMERA CARVALHO** (cód. 23822), Técnico Legislativo – Operador de Mesa e Som e Imagem, provimento efetivo, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período compreendido entre 22/08/2024 a 25/08/2024 – Proc. nº 2.610/2024, de 26/08/2024.

Portaria expedida em 29/08/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

Portaria Nº 26171/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):

- **GIOVANNI GIUDICE CALDERON** (cód. 26247), Assessor Legislativo, em comissão, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período compreendido entre 23/08/2024 a 29/08/2024 – Proc. nº 2613/2024, de 27/08/2024.

Portaria expedida em 29/08/2024, com validade a partir de sua assinatura e publicação.

TICIANO

Presidente

YASMIN FARIAS DA SILVA FERNANDES
Diretora Executiva de Administração de Pessoal

Lei nº 8285/2024

De 30 de agosto de 2024.

Autor: PODER EXECUTIVO

"Altera a Lei nº 4.158, de 08/09/1992, que instituiu benefícios fiscais a contribuintes aposentados e pensionistas."

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, em cumprimento ao disposto nos §§ 7º e 9º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que, em decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 26 de agosto de 2024, do Veto Parcial apostado ao Autógrafo nº 027/2024, referente à nova redação do Projeto de Lei nº 017/2024, de autoria do Poder Executivo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 8285, de 20 de junho de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.158 de 08 de setembro de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

Parágrafo único. Uma vez concedidas, as isenções previstas nesta Lei serão válidas por 5(cinco) exercícios fiscais imediatamente subsequentes, cabendo ao contribuinte, aos seus sucessores ou aos seus responsáveis a obrigação de comunicar à Municipalidade qualquer alteração nas condições fáticas, socioeconômicas e cadastrais que ensejaram a concessão da isenção."(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 30 de agosto de 2024.

Ticiano

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

Lei nº 8312/2024

De 30 de agosto de 2024.

Autor: RAFAEL ACOSTA

"Fica destinado 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais públicos, instituídos pela Prefeitura do Município de Guarulhos, às mulheres vítimas de violência doméstica e as ofendidas por tentativa de crime de feminicídio, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que, em

decorrência do silêncio do Senhor Chefe do Executivo em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 26 de agosto de 2024, do Veto Total apostado ao Autógrafo nº 032/2024, referente ao Projeto de Lei nº 406/2023, de autoria do Vereador Rafael Acosta, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinado 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais instituídos pelo Município de Guarulhos, às mulheres vítimas de violência doméstica, estas definidas na Lei nº 11.340/ 2006, Lei Maria da Penha, e as ofendidas por tentativa de crime de feminicídio, decorrente de violência doméstica.

Art. 2º A violência contra a mulher tratada no caput do art. 1º deverá ser comprovada por expedientes e procedimentos constantes da ação penal, transitada em julgado ou não, mediante cópia:

I - do Inquérito Policial elaborado nas delegacias especializadas na defesa e proteção das mulheres;

II - da denúncia criminal;

III - da decisão que concedeu a medida protetiva de urgência;

IV - da certidão ou do laudo social de acompanhamento psicológico, emitido por entidades públicas assistenciais ou organizações não governamentais e notória participação nas causas de defesa da mulher.

Art. 3º Somente farão jus ao benefício e enquadramento no disposto no artigo 1º, desta Lei, as mulheres, devidamente cadastradas, e que forem, comprovadamente, residentes no Município de Guarulhos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 30 de agosto de 2024.

Ticiano

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SEBASTIÃO BISPO DA SILVA

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

DESCARTE CONSCIENTE:

+++

CONTRATE CAÇAMBAS APENAS DE EMPRESAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS NA PREFEITURA DE GUARULHOS.

+++

**ASSIM, VOCÊ GARANTE QUE SUA OBRA
E SUA CIDADE ESTEJAM SEMPRE LIMPAS.**

+++

**WWW.GUARULHOS.SP.GOV.BR/
TRANSPORTE DE RESÍDUO**



@prefguarulhos

www.guarulhos.sp.gov.br

@PrefeituraGuarulhosOficial

PrefeituraGuarulhosOficial



**CIDADE DE
GUARULHOS**